



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 202

BRÁSILIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....	1	32	
Casa Civil.....		32	54
Secretaria de Estado de Governo.....	1	34	54
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....		36	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	36	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	39	55
Secretaria de Estado de Educação.....	15	43	62
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		44	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	44	62
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	19	45	94
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	95
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	47	95
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	21	48	95
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			96
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22		96
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		48	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	23	48	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	49	99
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	24	49	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	25	50	100
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	28	50	101
Controladoria-Geral.....	31	50	106
Defensoria Pública.....		51	
Tribunal de Contas.....			106
Ineditorial.....			106

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.641, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para avaliação e aperfeiçoamento dos Programas Material Escolar, Cartão Creche e Cartão Uniforme Escolar.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de avaliar a execução e propor o aperfeiçoamento dos instrumentos legais, regulamentares e operacionais dos Programas Material Escolar, Cartão Creche e Cartão Uniforme Escolar.

Art. 2º Compete ao GT realizar estudos técnicos de natureza social, educacional, operacional, tecnológica, financeira e orçamentária, bem como elaborar minutas de atos normativos e demais documentos técnicos preliminares, com vistas à melhoria dos fluxos operacionais e financeiros dos programas de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes titulares, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes);

II - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE);

III - Banco de Brasília S.A. (BRB); e

IV - entidades representativas dos setores produtivos relacionados aos Programas Material Escolar, Cartão Creche e Cartão Uniforme Escolar, mediante a participação de um representante de cada segmento.

Art. 4º O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Distrito Federal (Sebrae/DF) será convidado a indicar um representante para participar do Grupo de Trabalho.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho é exercida pelo representante da Sedes e, em suas ausências e afastamentos legais, pelos representantes subsequentes, na ordem dos incisos do art. 3º.

Art. 6º Compete às autoridades máximas dos órgãos e das entidades de que trata o art. 3º indicar seus respectivos representantes titulares e suplentes para atuarem no GT.

Art. 7º Os representantes titulares e respectivos suplentes indicados na forma do art. 6º são designados por ato da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 8º O GT tem o prazo de 60 dias para concluir os trabalhos, contado da publicação do ato de designação de seus membros e prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e ocorre sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de outubro de 2026.

137ª da República e 67ª de Brasília
CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001; art. 19, VI, da Lei n.º 6.956, de 29 de setembro de 2021; e art. 18, VII, da Portaria n.º 60, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme requerimento (213271655), datado de 03 de setembro de 2026, as Autorizações de Uso Não Qualificada n.º 151/2009 e 466/2012, constantes no Processo Administrativo nº 0364-000921/2008 e 362-001938/2012, em nome de NEUZA SATURNINO DA SILVA, CPF nº ***.188.571-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira n.º "539", localizado no Shopping Popular de Ceilândia, tendo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001; art. 19, VI, da Lei n.º 6.956, de 29 de setembro de 2021; e art. 18, VII, da Portaria n.º 60, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, conforme requerimento (216485276), datado de 06 de outubro de 2026, a Permissão de Uso Qualificada n.º 54/2021, constante no Processo Administrativo n.º 04018-00001551/2021-59, em nome de SHIRLEI CRISTIANE BORGES, CPF nº ***.907.801-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira n.º "97", localizado na Feira Permanente do Riacho Fundo II, tendo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na : Praça do Laço - Brazlândia, Brasília – Distrito Federal, pelo HUGO DLEON NUNES, inscrito no CPF sob nº 033.***.***-23, para a realização do evento “RESSACA DA CAVALGADA DOS DERLEYS” objeto dos autos do Processo nº 00133-00001731/2026-87

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos SEI nº 00138-00003450/2026-28 e 00138-00005329/2026-31, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça do Trabalhador (ao lado da Administração Regional de Ceilândia), entre os dias 06 de outubro a 06 de novembro de 2026 na das 08:00hs e 18:00hs para a realização do evento denominado Projeto Criativa Comunicação, Cultura e Audiovisual, a ser realizado pelo INSTITUTO REDE SOLIDÁRIA-IRES, inscrito no CNPJ nº 24.823.606.0001-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003616/2026-34, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da Casa da Cultura do Guará, localizada na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, no dia 27/10/2026, das 13h às 18h, para realização do projeto cultural "O Coelho e o Casamento da Onça", pelo Instituto Cidade Céu de Arte, Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 03.494.986/0001-9, representado pelo Agente Cultural SR. JONES DE ABREU CPF: 417.xxx.371-xx. Evento gratuito e de cunho social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 17, de 20 de maio de 2025, publicada no DODF nº 102, de 03 e junho de 2025, pág. 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LEITE DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 782, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento ao disposto no art. 3º, incisos V, VI, VII, VIII e X da Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Dar publicidade aos seguintes demonstrativos relativos ao mês de setembro de 2026:

I - Demonstrativo da Despesa de Pessoal, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos moldes do que prevê o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida e dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos moldes do que prevê o art. 55, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

III - Relatório resumido da execução orçamentária - Balanço do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - Relatório resumido da execução orçamentária - Demonstrativo dos resultados primário e nominal;

V - Demonstrativo de Restos a Pagar; e

VI - Demonstrativo da Evolução da Dívida Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

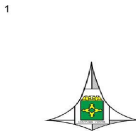
Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00							
		DESPESAS EXECUTADAS							
		LIQUIDADAS							
DESPESA COM PESSOAL		outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025	janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		3.462.090.246,52	3.729.893.966,76	4.988.103.361,08	3.680.207.805,96	3.643.247.361,37	4.058.147.371,84	3.684.405.119,52	3.831.798.172,46
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)		2.001.665.915,77	2.129.265.656,10	3.068.665.830,94	1.935.976.841,23	2.050.401.826,53	2.294.624.761,26	2.186.271.119,04	2.194.706.408,16
Custeados com recursos do DF		1.249.127.212,81	1.259.081.623,84	2.167.628.565,45	954.939.162,48	1.053.970.509,21	1.140.508.010,80	1.100.910.874,26	1.107.429.159,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		942.048.700,09	959.886.700,16	1.595.222.699,54	683.867.257,08	770.509.829,05	821.294.839,59	790.933.835,56	794.369.853,24
Obrigações Patronais		307.078.512,72	299.194.923,68	572.405.865,91	271.071.905,40	283.460.680,16	319.213.171,21	310.317.038,70	313.059.306,35
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI		752.538.702,96	870.184.032,26	901.037.265,49	981.037.678,75	996.431.317,32	1.154.116.750,46	1.085.360.244,78	1.087.277.248,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		732.219.432,38	829.516.772,60	878.237.955,10	958.203.522,22	968.416.697,98	1.125.919.462,17	1.057.223.842,46	1.059.153.709,60
Obrigações Patronais		20.319.270,58	40.667.259,66	22.799.310,39	22.834.156,53	28.014.619,34	28.197.288,29	28.136.402,32	28.123.538,97
Pessoal Inativo e Pensionista (2)		1.347.398.664,00	1.539.086.168,61	1.826.656.420,35	1.470.399.193,07	1.473.270.154,75	1.484.155.873,97	1.494.207.834,57	1.501.620.271,71
Inativo		1.155.569.568,68	1.317.700.084,29	1.567.419.628,02	1.260.204.145,33	1.262.430.637,84	1.272.940.523,37	1.281.524.529,18	1.286.568.088,37
Custeados com recursos do DF (2)		401.281.251,99	404.774.695,47	770.789.914,78	379.153.270,24	382.388.983,62	388.544.934,00	393.222.687,02	397.597.725,05
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI		754.288.316,69	912.934.388,82	796.629.713,24	881.050.875,09	880.041.654,22	884.395.589,37	888.301.842,16	888.970.363,32
Pensionista		191.829.095,32	221.377.084,32	259.236.792,33	210.195.047,74	210.839.516,91	211.215.350,60	212.683.305,39	215.052.183,34
Custeados com recursos do DF (2)		85.365.167,60	80.616.956,12	154.262.205,26	86.276.774,70	84.393.530,23	85.699.614,06	85.738.144,43	87.898.982,64
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI		106.463.927,72	140.760.128,20	104.974.587,07	123.918.273,04	126.445.986,68	125.515.736,54	126.945.160,96	127.153.200,70
O.D.P. Decorr. de Contrat. de Terceiriz. (§ 1º do art. 18 - LRF) (com recursos do DF)		108.254.202,40	57.828.206,36	88.939.990,37	94.734.401,48	22.155.933,32	121.158.258,73	158.832,50	47.548.286,25
O.D.P. Decorr. de Contrat. de Terceiriz. (§ 1º do art. 18 - LRF) (com recursos do FCDF/SIAFI)		1.403.553,98	-	-	176.728.577,96	93.832.878,61	154.767.887,84	-	84.551.353,66
Indeniz. sem contrato - O.D.P. Decorr. de Terceirização (Dec. TCDF nº 3814/2018)		434.028,72	814.790,45	925.766,15	-	536.865,27	492.658,90	467.451,30	145.716,71
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons		898.051,88	896.168,60	893.376,72	463.632,44	851.951,50	892.210,65	828.673,17	943.649,31
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física		2.035.829,77	2.002.976,64	2.021.976,55	1.905.159,78	2.197.751,39	2.055.720,49	2.471.208,94	2.282.486,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)		2.061.162.377,01	2.355.729.740,66	2.605.413.757,14	2.647.176.889,98	2.589.986.928,14	2.847.795.637,29	2.614.816.992,71	2.664.382.413,63
Indenizações de PDV		6.160.173,94	5.486.491,77	5.053.191,83	4.679.726,73	4.281.743,94	4.379.242,88	4.366.923,52	4.885.575,84
Indenizações por Exoneração e Demissão		2.371.362,86	2.359.246,78	2.086.561,28	1.625.077,62	3.307.135,73	3.153.191,89	4.505.665,96	5.135.437,76
Agentes Com. de Saúde e de Combate às Endemias com Rec. Vinc. (CF, art. 198, §11)		5.888.064,86	5.890.525,62	11.850.577,43	3.796.382,00	8.823.674,38	6.295.964,00	6.282.996,00	-
Parcela dedutível ref. ao piso salarial da enfermagem (ADCT, art. 38, §2º da CF)		-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições Pessoais		7.278.823,68	7.561.085,96	10.201.973,10	4.598.746,23	8.076.548,46	11.093.240,54	9.979.217,33	12.156.055,48
Abono Permanência (1)		5.244.291,59	5.350.629,75	16.456.293,70	5.101.992,05	5.160.090,85	5.264.082,34	5.174.345,58	5.135.627,06
Abono Pecuniário de Férias (1)		1.067.488,26	1.556.965,59	3.431.245,89	2.169.146,36	1.761.828,69	1.671.835,83	1.555.492,72	1.609.479,44
Licença Prêmio em Pecúnia (1)		6.312.378,61	6.418.878,14	10.427.069,86	9.225.807,61	7.903.007,21	8.068.061,98	8.510.807,74	6.601.160,13
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		23.505,95	36.406,35	1.115.287,23	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		18.849.794,15	10.355.457,37	11.959.982,16	10.604.339,69	55.918.554,67	54.769.886,97	46.481.413,61	34.818.714,68
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI		1.614.694.501,35	1.923.878.549,28	1.802.641.565,80	2.162.735.404,84	2.096.751.836,83	2.318.795.964,21	2.100.607.247,90	2.187.952.166,25
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados = (X + Y) (2)		393.271.991,76	386.835.504,05	730.190.008,86	442.640.266,85	398.002.507,38	434.304.166,65	427.352.882,35	406.088.196,99
(X) Custeados com as Fontes X06, X53, X63, X64, X65, X66 e X80		393.271.991,76	386.835.504,05	709.951.389,05	398.544.266,85	398.002.507,38	397.669.166,65	427.352.882,35	406.088.196,99
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433		-	-	20.238.619,81	44.096.000,00	-	36.635.000,00	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais		-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)		1.400.927.869,51	1.374.164.226,10	2.382.689.603,94	1.033.030.915,98	1.053.260.433,23	1.210.351.734,55	1.069.588.126,81	1.167.415.758,83

2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							DESPESA TOTAL (C) = (A + B)
	LIQUIDADAS					Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (B)		
	junho/2026	julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	LIQUIDADAS ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	4.263.110.692,93	3.906.182.104,62	3.819.236.394,82	3.821.504.530,69	46.887.927.128,57	225.170.847,04	47.113.097.975,61	
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	2.330.092.701,40	2.185.637.206,94	2.171.978.485,32	2.161.379.280,00	26.710.666.032,69	202.104.318,20	26.912.770.350,89	
Custeados com recursos do DF	1.421.019.602,33	1.466.085.410,77	1.471.008.682,68	1.199.535.726,01	15.591.244.540,23	158.596.287,59	15.749.840.827,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.105.034.923,97	1.152.387.044,32	1.158.916.171,26	888.142.693,28	11.662.274.547,14	146.902.596,98	11.809.177.144,12	
Obrigações Patronais	315.984.678,36	313.698.366,45	312.092.511,42	311.393.032,73	3.928.969.993,09	11.693.690,61	3.940.663.683,70	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	909.073.099,07	719.551.796,17	700.969.802,64	961.843.553,99	11.119.421.492,46	43.508.030,61	11.162.929.523,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	881.117.874,51	697.070.671,67	678.598.195,62	939.463.217,05	10.805.141.353,36	38.298.218,80	10.843.439.572,16	
Obrigações Patronais	27.955.224,56	22.481.124,50	22.371.607,02	22.380.336,94	314.280.139,10	5.209.811,81	319.489.950,91	
Pessoal Inativo e Pensionista (1)	1.756.781.423,99	1.518.513.579,93	1.522.986.923,26	1.526.936.829,42	18.462.013.337,63	12.538.074,22	18.474.551.411,85	
Inativo	1.500.656.904,54	1.304.011.867,59	1.306.446.469,62	1.311.511.392,49	15.826.992.839,32	7.746.825,67	15.834.739.664,99	
Custeados com recursos do DF (1)	408.125.253,20	483.315.518,28	556.635.724,38	482.545.355,99	5.448.375.314,02	5.961.309,30	5.454.336.623,32	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	1.092.531.651,34	820.696.349,31	749.810.745,24	828.966.036,50	10.378.617.525,30	1.785.516,37	10.380.403.041,67	
Pensionista	256.124.519,45	214.501.712,34	216.540.453,64	215.425.436,93	2.635.020.498,31	4.791.248,55	2.639.811.746,86	
Custeados com recursos do DF (1)	88.735.012,74	93.376.049,45	119.085.259,16	92.889.557,38	1.144.337.253,77	4.377.007,24	1.148.714.261,01	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	167.389.506,71	121.125.662,89	97.455.194,48	122.535.879,55	1.490.683.244,54	414.241,31	1.491.097.485,85	
O.D.P. Decor. de Contrat. de Terceiriz. (§ 1º do art. 18 - LRF) (com recursos do DF)	158.832,50	35.811.998,20	120.683.378,21	98.236.872,43	795.669.192,75	5.505.355,05	801.174.547,80	
O.D.P. Decor. de Contrat. de Terceiriz. (§ 1º do art. 18 - LRF) (com recursos do FCDF/SIAFI)	172.613.539,09	162.168.533,18	-	31.594.313,61	877.660.637,93	4.387.099,97	882.047.737,90	
Indeniz. sem contrato - O.D.P. Decor. de Terceirização (Dec. TCDF nº 3814/2018)	309.845,44	934.950,13	491.400,15	491.936,65	6.045.409,87	145.716,71	6.191.126,58	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	911.971,38	894.094,81	890.406,14	671.247,09	10.035.433,69	434.932,11	10.470.365,80	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	2.242.379,13	2.221.741,43	2.205.801,74	2.194.051,49	25.837.084,01	55.350,78	25.892.434,79	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	2.819.925.758,44	2.333.941.252,55	2.026.010.671,99	2.425.009.102,47	29.991.351.522,01	70.846.543,88	30.062.198.065,89	
Indenizações de PDV	4.515.876,86	4.868.921,88	4.425.772,07	4.204.346,23	57.307.987,49	-	57.307.987,49	
Indenizações por Exoneração e Demissão	3.733.237,54	3.060.056,07	2.670.136,94	3.143.934,29	37.151.044,72	481.090,04	37.632.134,76	
Agentes Com. de Saúde e de Combate às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	28.478.786,47	77.306.970,76	-	77.306.970,76	
Parcela dedutível ref. ao piso salarial da enfermagem (ADCT, art. 38, §2º da CF)	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações e Restituições Pessoais	9.073.323,01	8.954.530,67	8.769.733,58	10.172.936,40	107.916.214,44	4.436.232,02	112.352.446,46	
Abono Permanência	5.657.627,23	7.456.243,24	10.020.771,72	5.550.688,25	81.572.683,36	1.200.308,92	82.772.992,28	
Abono Pecuniário de Férias	2.707.745,77	1.615.814,38	1.564.399,53	1.666.525,75	22.377.968,21	11.105,04	22.389.073,25	
Licença Prêmio em Pecúnia	7.399.424,94	7.932.044,92	7.845.701,69	8.478.848,29	95.123.191,12	748.778,87	95.871.969,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	1.175.199,53	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	31.566.306,67	37.101.162,48	35.422.698,89	11.776.378,20	359.624.689,54	3.535.824,19	363.160.513,73	
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	2.341.607.796,21	1.823.542.341,55	1.548.235.742,36	1.944.939.783,65	23.866.382.900,23	50.094.888,26	23.916.477.788,49	
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados = (X + Y) (1)	413.664.420,21	439.410.137,36	407.055.715,21	406.596.874,94	5.285.412.672,61	10.338.316,54	5.295.750.989,15	
(X) Custeados com as Fontes X06, X53, X63, X64, X65, X66 e X80	413.664.420,21	409.410.137,36	407.055.715,21	403.950.098,22	5.151.796.276,08	10.338.316,54	5.162.134.592,62	
(Y) Custeados com as Fontes 233 (Y e 433	-	30.000.000,00	-	2.646.776,72	133.616.396,53	-	133.616.396,53	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	1.443.184.934,49	1.572.240.850,07	1.793.225.722,83	1.396.495.428,22	16.896.575.606,56	154.324.303,16	17.050.899.909,72	

3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL = (IV)	42.239.035.516,58	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	72.645.695,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	224.949.179,02	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	78.299.648,08	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL = (V)	41.863.140.994,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VI) = (III)	17.050.899.909,72	40,73
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.512.939.087,29	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.487.292.132,92	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.461.645.178,56	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Nota 1 : As despesas com Inativos e Pensionistas estão de acordo com o item II da Decisão nº 4812/2021 do TCDF.

Nota 2: Na Despesa Bruta de Pessoal não constam as despesas dos seguintes Programas de Trabalhos da UG:320203 (IPREV), pois pertencem ao **Poder Legislativo**: PT 09272000190040002; PT 09272000190040003; PT 09122000190010015; PT 09122000190010016; PT 28846000190500032 e PT 28846000190500033.

Nota 3: Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que se referem àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

Nota 4: O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal .

Nota 5: Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 40.198.497,30 na despesa bruta de pessoal.

4



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ SETEMBRO DE 2026

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ SETEMBRO
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	11.929.677.405,08	11.689.738.713,58	11.514.296.984,97	11.299.333.396,86
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.566.992.386,00	4.326.904.507,96	4.258.930.229,02	4.222.064.700,79
Empréstimos	3.727.490.903,69	3.536.566.671,60	3.517.282.597,22	3.492.742.653,25
Internos	2.959.147.487,53	2.801.357.165,26	2.728.869.388,69	2.707.827.616,04
Externos	768.343.416,16	735.209.506,34	788.413.208,53	784.915.037,21
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	768.569.011,64	723.553.810,14	674.429.625,99	661.997.952,88
Financiamentos	60.923.099,20	57.226.103,69	58.226.190,48	58.474.296,63
Internos	60.923.099,20	57.226.103,69	58.226.190,48	58.474.296,63
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.009.371,47	9.557.922,53	8.991.815,33	8.849.798,03
De Tributos	386.982,32	349.399,58	197.158,58	158.607,83
De Contribuições Previdenciárias	9.622.389,15	9.208.522,95	8.794.656,75	8.691.190,20
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos ^(1 e 3)	5.440.241.690,32	5.440.241.690,32	5.440.241.690,32	5.235.841.943,58
Outras Dívidas ^(1, 3, 4 e 5)	1.922.443.328,76	1.922.592.515,30	1.815.125.065,63	1.841.426.752,49
DEDUÇÕES (II)	3.164.814.484,60	4.806.319.205,17	6.869.225.210,09	6.179.569.134,02
Disponibilidade de Caixa	2.909.087.560,16	4.548.112.071,03	6.640.312.905,81	5.949.514.032,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.937.653.819,48	5.034.367.344,05	7.079.465.503,13	6.410.072.333,70
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar) ⁽⁷⁾	1.738.159.306,99	122.700.861,93	94.160.433,33	92.529.143,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados ⁽⁸⁾	290.406.952,33	363.554.411,09	344.992.163,99	368.029.157,83
Demais Haveres Financeiros ⁽⁶⁾	255.726.924,44	258.207.134,14	228.912.304,28	230.055.101,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	8.764.862.920,48	6.883.419.508,41	4.645.071.774,88	5.119.764.262,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	39.201.192.140,12	40.642.374.084,02	42.283.586.178,36	42.239.035.516,58
(-) Transfer. Obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.244.101,51	111.994.619,90	80.991.798,00	72.645.695,02
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	39.090.948.038,61	40.530.379.464,12	42.202.594.380,36	42.166.389.821,56

5

% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	30,52	28,84	27,28	26,80
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	22,42	16,98	11,01	12,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL AJUSTADA	78.181.896.077,22	81.060.758.928,24	84.405.188.760,72	84.332.779.643,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL AJUSTADA	70.363.706.469,50	72.954.683.035,42	75.964.669.884,65	75.899.501.678,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2025	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ SETEMBRO
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL ⁽⁹⁾	171.966.633.361,62	196.322.307.661,74	196.322.307.661,74	196.322.307.661,74
RP NÃO-PROCESSADOS (saldo a pagar)	1.714.405.265,93	221.002.415,45	73.790.965,36	73.411.711,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Nota 1: O valor do Precatório da coluna do 3º quadrimestre de 2025 refere-se ao valor informado no Plano de Pagamento de 2026 informado pela PGDF ao TJDFT acrescido do saldo da conta contábil 221110222. Os dados dos Precatórios dos outros quadrimestres foram extraídos do Sistema SIAC e referem-se aos saldos das contas contábeis 221210200, 221110222 e 113510802 (Conta Especial - Precatórios na Entidade Devedora), até o respectivo quadrimestre/ano deste demonstrativo.

Nota 2: O valor do item "Outras Dívidas" no 3º quadrimestre de 2025 refere-se aos saldos das contas contábeis 218910105 e 218910108 e ao saldo no Sistema SIAC 2026 da conta contábil 863210000 com o seu conta corrente até o ano de 2025, no valor de R\$ 1.524.242.604,10, sendo que a posição do saldo da conta 863210000 está com lançamentos realizados até o dia 17/09/2026.

Nota 3: O valor do item "Outras Dívidas" no 1º quadrimestre de 2026 refere-se aos saldos das contas contábeis 218910105 e 218910108 e ao saldo no Sistema SIAC 2026 da conta contábil 863210000, no valor de R\$ 1.524.242.604,10, sendo que a posição do saldo da conta 863210000 está com lançamentos realizados até o dia 17/09/2026.

Nota 4: O valor do item "Outras Dívidas" no 2º quadrimestre de 2026 refere-se aos saldos das contas contábeis 218910105 e 218910108 e ao saldo no Sistema SIAC 2026 da conta contábil 863210000, com o seu conta corrente até o ano de 2026, no valor de R\$ 1.815.125.065,63, sendo que a posição do saldo da conta 863210000 está com lançamentos realizados até o dia 17/09/2026.

Nota 5: As contas contábeis utilizadas na apuração do item "Demais Haveres Financeiros" foram as seguintes: 112410201, 112410302, 112410303, 112410304, 112910301, 121110301, 121110302, 121110321, 121110322 e 121310102.

Nota 6: Não estão considerados os saldos a pagar dos Restos a Pagar relativos aos pagamentos de juros, encargos e amortizações da dívida, uma vez que esses montantes já estão incluídos no saldo da DC, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª Edição, item 04.02.05.01.

Nota 7: Na linha "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", não estão considerados os saldos das contas contábeis de Restos a Pagar Processados que compõem esses Valores Restituíveis, pois os saldos a pagar dessas contas já estão incluídos na linha "Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)" deste Demonstrativo.

Nota 8: A partir da publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2026, os valores relativos ao item "Passivo Atuarial" incluem os saldos das contas 2272XXXXX da UG 130101 (SEEC-DF). Assim, os valores dos saldos deste item nas colunas "Até o 3º Quadrimestre de 2025" e "Até o 1º Quadrimestre de 2026" sofreram alterações.

6



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ SETEMBRO DE 2026

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO MÊS (b)	% (b/a)	ATÉ O MÊS (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.788.354.417,00	42.748.180.801,43	3.176.096.650,05	7,43	32.428.365.013,00	75,86	10.319.815.788,43
RECEITAS CORRENTES	39.061.889.804,00	40.846.820.012,43	3.153.580.808,80	7,72	31.220.564.522,87	76,43	9.626.255.489,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.465.434.716,00	25.855.784.223,00	1.995.864.006,28	7,72	19.951.084.314,88	77,16	5.904.699.908,12
Impostos	24.757.348.908,00	25.028.793.866,00	1.950.306.772,72	7,79	19.408.130.493,19	77,54	5.620.663.372,81
Taxas	708.085.808,00	826.990.357,00	45.557.233,56	5,51	542.953.821,69	65,65	284.036.535,31
CONTRIBUIÇÕES	2.975.491.349,00	2.975.491.349,00	226.841.934,43	7,62	2.220.209.018,10	74,62	755.282.330,90
Contribuições Sociais	2.614.676.413,00	2.614.676.413,00	197.597.056,79	7,56	1.956.482.075,20	74,83	658.194.337,80
Contribuições Econômicas	3.618.723,00	3.618.723,00	356.560,12	9,85	4.456.775,71	123,16	-838.052,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	357.196.213,00	357.196.213,00	28.888.317,52	8,09	259.270.167,19	72,58	97.926.045,81
RECEITA PATRIMONIAL	896.066.530,00	1.470.568.672,43	114.733.078,25	7,80	1.007.191.611,97	68,49	463.377.060,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	98.965.809,00	98.965.809,00	7.703.498,45	7,78	67.525.208,87	68,23	31.440.600,13
Valores Mobiliários	791.681.034,00	1.366.183.176,43	106.176.582,91	7,77	934.764.236,57	68,42	431.418.939,86
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	208.299,00	208.299,00	129.436,85	62,14	212.545,76	102,04	-4.246,76
Exploração de Recursos Naturais	5.211.388,00	5.211.388,00	698.215,18	13,40	4.482.402,84	86,01	728.985,16
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	25.344,86	-	207.217,93	-	-207.217,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.527,00	12.527,00	-	-	495,00	3,95	12.032,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.741.243,00	5.741.243,00	242.945,21	4,23	2.504.201,60	43,62	3.237.041,40
RECEITA DE SERVIÇOS	1.614.253.167,00	1.614.253.167,00	156.232.557,83	9,68	1.456.532.295,01	90,23	157.720.871,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	513.593.228,00	513.593.228,00	35.138.846,24	6,84	386.235.445,43	75,20	127.357.782,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	130.981.750,00	130.981.750,00	8.411.980,71	6,42	82.079.823,76	62,67	48.901.926,24
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	937.688.410,00	937.688.410,00	112.670.094,20	12,02	986.149.115,04	105,17	-48.460.705,04
Serviços e Atividades Financeiras	31.958.447,00	31.958.447,00	11.636,68	0,04	2.054.788,39	6,43	29.903.658,61
Outros Serviços	31.332,00	31.332,00	-	-	13.122,39	-	18.209,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.934.096.803,00	7.467.913.972,00	558.006.143,51	7,47	5.546.988.851,76	74,28	1.920.925.120,24
Transferências da União e de suas Entidades	3.222.707.867,00	3.713.970.356,00	271.111.917,88	7,30	2.732.048.212,33	73,56	981.922.143,67
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	44.680.000,00	50.490.900,00	-	-	10.974.636,53	21,74	39.516.263,47
Transferências de Instituições Privadas	12.848.988,00	12.848.988,00	1.311.677,06	10,21	10.272.135,56	79,95	2.576.852,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.649.747.535,00	3.685.891.315,00	285.387.969,84	7,74	2.787.228.779,49	75,62	898.662.535,51
Demais Transferências Correntes	4.712.413,00	4.712.413,00	194.578,73	4,13	6.465.087,85	137,19	-1.752.674,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.170.193.469,00	1.457.054.859,00	101.660.143,29	6,98	1.036.053.734,55	71,11	421.001.124,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	464.272.329,00	536.067.441,00	31.577.582,61	5,89	328.946.278,74	61,36	207.121.162,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	182.089.497,00	184.148.908,00	10.223.003,37	5,55	83.268.006,03	45,22	100.880.901,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	13.006.867,00	-	-	-	-	13.006.867,00
Demais Receitas Correntes	523.831.643,00	723.831.643,00	59.859.557,31	8,27	623.830.440,78	86,19	99.992.193,22
RECEITAS DE CAPITAL	726.464.613,00	1.901.360.789,00	22.515.841,25	1,18	1.207.800.490,13	63,52	693.560.298,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	409.906.409,00	409.906.409,00	64.089.064,25	15,64	345.817.344,75	84,47	55.089.064,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	250.519.312,00	250.519.312,00	-	-	23.178.864,25	9,25	227.340.447,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	159.387.097,00	159.387.097,00	-	-	40.910.200,00	25,67	118.476.897,00
ALIEIRAÇÃO DE BENS	20.764.163,00	1.050.035.506,00	20.041.248,58	1,91	1.055.224.091,75	100,49	-5.188.585,75
Alienação de Bens Móveis	15.033.722,00	1.032.087.722,00	8.625.817,76	0,84	1.032.273.713,60	100,02	-185.991,60
Alienação de Bens Imóveis	5.730.441,00	17.947.784,00	11.415.430,82	63,60	328.946.278,74	127,87	-5.002.594,15
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	36.662.411,00	36.662.411,00	1.835.679,17	5,01	18.199.437,19	49,64	18.462.973,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	259.131.630,00	404.756.463,00	638.913,50	0,16	70.244.201,92	17,35	334.512.261,08
Transferências da União e de suas Entidades	248.381.630,00	369.506.463,00	638.913,50	0,17	70.244.201,92	19,01	299.262.261,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.250.000,00	35.250.000,00	-	-	-	-	35.250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	43.695,02	-	-43.695,02
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.785.385.886,00	3.785.385.886,00	274.392.199,14	7,25	2.629.245.853,80	69,46	1.156.140.032,20
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.573.740.303,00	46.533.566.687,43	3.450.488.849,19	7,42	35.057.610.866,80	75,34	11.475.955.820,63
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III+ IV)	43.573.740.303,00	46.533.566.687,43	3.450.488.849,19	7,42	35.057.610.866,80	75,34	11.475.955.820,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.048.951.317,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	23.399.108,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.025.552.209,00	-	-	2.048.951.317,00	-	-

7

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS
			NO MÊS	ATÉ O MÊS		NO MÊS	ATÉ O MÊS		
		(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAM.) (VI)	40.391.931.926,00	45.223.821.699,00	3.377.847.480,28	32.006.926.720,01	13.216.894.978,99	3.582.189.182,98	28.811.706.248,80	16.412.115.450,20	27.138.257.709,69
DESPESAS CORRENTES	36.957.164.613,00	40.197.216.801,00	3.219.076.106,89	29.597.740.107,88	10.599.476.693,12	3.280.165.270,91	27.273.390.135,63	12.923.826.665,37	25.611.746.526,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.636.169.820,00	22.332.289.650,00	1.624.818.950,20	14.560.877.333,98	7.771.412.316,02	1.634.760.565,16	14.386.225.211,22	7.946.064.438,78	13.062.610.718,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.995.072,00	461.253.417,00	50.440.720,70	399.088.570,07	62.164.846,93	28.634.408,63	303.040.755,48	158.212.661,52	303.040.755,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.775.999.721,00	17.403.673.734,00	1.543.816.435,99	14.637.774.203,83	2.765.899.530,17	1.616.770.297,12	12.584.124.168,93	4.819.549.565,07	12.246.095.052,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.787.745.418,00	4.871.698.167,00	158.771.373,39	2.409.186.612,13	2.462.511.554,87	302.023.912,07	1.538.316.113,17	3.333.382.053,83	1.526.511.182,86
INVESTIMENTOS	1.933.349.165,00	4.205.986.543,00	126.666.803,20	1.803.472.134,94	2.402.514.408,06	248.119.328,88	1.035.667.632,86	3.170.318.910,14	1.024.686.020,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.185.977,00	75.788.570,00	7.475.001,58	21.449.609,46	54.338.960,54	8.817.329,28	20.608.970,46	55.179.599,54	19.785.652,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	789.210.276,00	589.923.054,00	24.629.568,61	584.264.867,73	5.658.186,27	45.087.253,91	482.039.509,85	107.883.544,15	482.039.509,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.021.895,00	154.906.731,00	-	-	154.906.731,00	-	-	154.906.731,00	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	3.181.808.377,00	3.356.975.956,00	268.260.467,70	2.719.614.714,81	637.361.241,19	279.075.661,95	2.646.242.715,78	710.733.240,22	2.381.282.078,86
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	43.573.740.303,00	48.580.797.655,00	3.646.107.947,98	34.726.541.434,82	13.854.256.220,18	3.861.264.844,93	31.457.948.964,58	17.122.848.690,42	29.519.539.788,55
SUPERÁVIT (IX)							3.599.661.902,22		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTA: As Receitas estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDf/STN 15ª Edição, item 03.01.01.01.

Responsável Técnico: Helvio Ferreira
Contador-Geral do DF - CRC-DF/6.659

8

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
			NO MÊS		%	ATÉ O MÊS (C)			%
		(a)						(a-c)	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:									
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.785.385.886,00	3.785.385.886,00	274.392.199,14	7,25	2.629.245.853,80	69,46	1.156.140.032,20		
RECEITAS CORRENTES	3.785.385.886,00	3.785.385.886,00	274.392.199,14	7,25	2.629.245.853,80	69,46	1.156.140.032,20		
IMPOSTOS, TAXAS	14.573,00	14.573,00	348,20	2,39	390.433,13	2.679,15	-375.860,13		
Impostos	-	-	170,40	-	373.499,94	-	-373.499,94		
Taxas	14.573,00	14.573,00	177,80	1,22	16.933,19	116,20	-2.360,19		
CONTRIBUIÇÕES	3.085.892.579,00	3.085.892.579,00	255.851.036,30	8,29	2.267.293.423,73	73,47	818.599.155,27		
Contribuições Sociais	3.085.892.579,00	3.085.892.579,00	255.851.036,30	8,29	2.267.293.423,73	73,47	818.599.155,27		
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DE SERVIÇOS	655.570.809,00	655.570.809,00	17.508.211,21	2,67	352.319.358,33	53,74	303.251.450,67		
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	162.911.151,00	162.911.151,00	15.397.871,35	9,45	143.434.734,58	88,04	19.476.416,42		
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	45.272.960,00	45.272.960,00	2.097.421,17	4,63	12.331.145,22	27,24	32.941.814,78		
Serviços de Atividades Referentes à Saúde	447.386.698,00	447.386.698,00	12.918,69	-	196.553.478,53	43,93	250.833.219,47		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.600.106,00	43.600.106,00	-	-	7.353.874,37	16,87	36.246.231,63		
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	43.600.106,00	43.600.106,00	-	-	7.353.874,37	16,87	36.246.231,63		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.819,00	307.819,00	1.032.603,43	335,46	1.888.764,24	613,60	-1.580.945,24		
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	307.819,00	307.819,00	13.548,21	4,40	347.468,98	112,88	39.649,98		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	1.019.055,22	-	1.541.295,26	-	-1.541.295,26		
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS
			NO MÊS	ATÉ O MÊS		NO MÊS	ATÉ O MÊS		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.181.808.377,00	3.356.975.956,00	268.260.467,70	2.719.614.714,81	637.361.241,19	279.075.661,95	2.646.242.715,78	710.733.240,22	2.381.282.078,86
DESPESAS CORRENTES	3.176.801.299,00	3.302.562.460,00	260.739.345,54	2.706.126.379,62	596.436.080,38	271.554.539,79	2.633.784.903,74	668.777.556,26	2.380.187.687,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.857.221.235,00	2.920.147.789,00	248.117.388,41	2.404.401.248,83	515.746.540,17	260.894.855,29	2.350.724.992,55	569.422.796,45	2.097.963.867,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.580.064,00	382.414.671,00	12.621.957,13	301.725.130,79	80.689.540,21	10.659.684,50	283.059.911,19	99.354.759,81	282.223.820,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.007.078,00	54.413.496,00	7.521.122,16	13.488.335,19	40.925.160,81	7.521.122,16	12.457.812,04	41.955.683,96	1.094.390,90
INVESTIMENTOS	5.007.078,00	54.413.496,00	7.521.122,16	13.488.335,19	40.925.160,81	7.521.122,16	12.457.812,04	41.955.683,96	1.094.390,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

9



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ SETEMBRO DE 2026

RRFO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.586.270.158,43		28.735.596.800,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.855.798.796,00		19.951.474.748,01
ICMS	11.233.699.784,00		8.446.450.909,28
IPVA	1.680.408.400,00		1.503.287.599,04
ITCD	211.186.909,00		178.564.797,40
IPU	1.391.536.128,00		1.268.651.716,57
ISS	3.953.314.849,00		3.120.226.255,82
ITBI	518.519.567,00		344.547.341,33
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.984.606.614,00		4.521.417.250,95
Outros Impostos	55.521.615,00		25.358.122,74
Taxas	827.004.930,00		542.970.754,88
Contribuições	398.428.958,00		284.706.722,85
Receita Patrimonial	710.450.007,43		549.429.849,92
Aplicações Financeiras (II)	549.077.697,43		338.109.855,38
Outras Receitas Patrimoniais	161.372.310,00		211.319.994,54
Transferências Correntes	7.511.514.078,00		5.554.342.726,13
Cota-Parte do FPE	1.150.593.663,00		901.818.638,15
Cota-Parte do FPM	398.232.666,00		266.307.797,21
Cota-Parte do ITR	1.993.258,00		192.323,62
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	10.724.969,00		7.329.257,92
Transferências do FUNDEB	3.708.471.027,00		2.809.808.489,58
Outras Transferências Correntes	2.241.498.495,00		1.568.886.219,65
Demais Receitas Correntes	3.110.078.319,00		2.395.642.753,21
Outras Receitas Financeiras (III)	31.958.524,00		2.054.788,39
Receitas Correntes Restantes	3.078.119.795,00		2.393.587.964,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	37.005.233.937,00		28.395.432.156,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.285.817.075,00		4.656.451.814,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	760.118.665,00		457.761.762,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.901.360.789,00		1.205.510.895,13
Operações de Crédito (VIII)	409.906.409,00		64.089.064,25
Amortização de Empréstimos (IX)	36.662.411,00		18.199.437,19
Alienação de Bens	1.050.035.506,00		1.052.934.496,75

10

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	1.017.054.000,00	1.023.036.730,88
Outras Alienações de Bens	32.981.506,00	29.897.765,87
Transferências de Capital	404.756.463,00	70.244.201,92
Convênios	339.329.677,00	24.890.989,88
Outras Transferências de Capital	65.426.786,00	45.353.212,04
Outras Receitas de Capital	-	43.695,02
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	43.695,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	437.737.969,00	100.185.662,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	2.289.595,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.728.788.981,00	33.154.359.228,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.442.971.906,00	28.495.617.819,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.584.782.208,00	27.842.418.456,39	25.451.957.643,35	23.909.402.544,45	1.602.609.477,65	877.103.278,30	871.005.406,55
Pessoal e Encargos Sociais	18.370.916.241,00	12.514.662.021,10	12.288.712.147,00	11.084.909.934,23	1.391.565.725,88	152.660.856,45	152.617.141,84
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	461.253.417,00	399.088.570,07	303.040.755,48	303.040.755,48	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.752.612.550,00	14.928.667.865,22	12.860.204.740,87	12.521.451.854,74	211.043.751,77	724.442.421,85	718.388.264,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.123.528.791,00	27.443.329.886,32	25.148.916.887,87	23.606.361.788,97	1.602.609.477,65	877.103.278,30	871.005.406,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.914.997.053,00	4.461.448.031,11	4.455.217.396,02	4.082.531.670,34	637.263.685,55	10.552.156,36	6.285.734,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.919.629.663,00	2.422.289.517,72	1.550.592.443,81	1.527.424.092,36	47.079.512,36	202.528.668,72	201.469.963,78
Investimentos	4.253.918.039,00	1.816.575.040,53	1.047.943.963,50	1.025.598.930,05	46.590.274,39	199.128.533,58	198.746.728,64
Inversões Financeiras	75.788.570,00	21.449.609,46	20.608.970,46	19.785.652,46	489.237,97	3.400.135,14	2.723.235,14
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	41.302.756,00	14.816.351,36	13.975.712,36	13.152.394,36	489.237,97	3.400.135,14	2.723.235,14
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	34.485.814,00	6.633.258,10	6.633.258,10	6.633.258,10	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	589.923.054,00	584.264.867,73	482.039.509,85	482.039.509,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.288.403.853,00	1.823.208.298,63	1.054.577.221,60	1.032.232.188,15	46.590.274,39	199.128.533,58	198.746.728,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	154.906.731,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.482.000,00	385.429,60	181.481,40	181.481,40	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.488.318.428,00	33.728.371.645,66	30.658.892.986,89	28.721.307.128,86	2.286.463.437,59	1.086.783.968,24	1.076.037.869,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.566.839.375,00	29.266.538.184,95	26.203.494.109,47	24.638.593.977,12	1.649.199.752,04	1.076.231.811,88	1.069.752.135,19

11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		1.070.550.792,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.138.071.954,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2026		-1.544.981.949,40
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		355.225.397,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		607.306.893,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		885.990.458,56
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.929.677.405,08	11.299.333.396,86
DEDUÇÕES (XL)	3.164.814.484,60	6.179.569.134,02
Disponibilidade de Caixa	2.909.087.560,16	5.949.514.032,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.937.653.819,48	6.410.072.333,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.738.159.306,99	92.529.143,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	290.406.952,33	368.029.157,83
Demais Haveres Financeiros	255.726.924,44	230.055.101,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.764.862.920,48	5.119.764.262,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.645.098.657,64
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2026		-1.749.755.191,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.645.630.163,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		1.023.036.730,88
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		40.966.604,32
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-204.399.746,74
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)		-425.944.261,48
OUTROS AJUSTES (XLIX)		580.869.307,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		885.990.458,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.138.071.954,81

12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.048.951.317,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.399.108,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.025.552.209,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

- NOTA 1:** O valor do Precatório referente ao 3º quadrimestre de 2025 refere-se ao valor informado no Plano de Pagamento de 2026 informado pela PGDF ao TJDF e ao saldo da conta contábil 221110222.
- NOTA 2:** O valor do item "Outras Dívidas" até 31/12/2025, que é um dos itens que compõem a Dívida Consolidada Bruta até 31/12/2025, refere-se aos saldos das contas contábeis: 218910105 e 218910108 e ao saldo no Sistema SIAC 2026 da conta contábil 863210000 com o seu conta corrente até o ano de 2025, no valor de R\$ 1.524.242.604,10, sendo que a posição do saldo da conta 863210000 está com lançamentos realizados até o dia 17/09/2026.
- NOTA 3:** As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 15ª Edição.
- NOTA 4:** As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203; 320206 **NÃO** integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis/ Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 15ª Edição.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de R\$ 580.869.307,68 refere-se a:	Em R\$ 1,00
I - Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	535.606.038,44
II - Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito e alienação de investimentos (sem fonte de superávit)	312.848.185,83
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-77.622.205,50
IV - Atualização Monetária de Precatórios	119.642.250,25
V - Demais Ajustes	-309.604.961,34

13



DISTRITO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ SETEMBRO DE 2026

Lei 5.647/2016, art. 3º, inciso VIII

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO TOTAL (a + b)
	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (a)	INSCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (b)	
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.408.058.442,66	1.336.283.736,21	2.220.319,21	69.554.387,24	773.293.631,71	564.489.810,19	162.160.176,33	46.643.645,19
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	66.266.375,67	64.750.080,58	30.063,21	1.486.231,88	12.556.540,09	7.354.005,51	4.758.460,90	444.073,68
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.167.925,82	14.155.256,21	-	12.669,61	10.387.620,05	9.887.230,13	398.902,37	101.487,55
103	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.927.657,98	3.811.772,23	0,30	115.885,45	5.198.526,60	3.400.857,09	94.738,06	1.702.931,45
104	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	79,40	-	-	79,40	-	-	-	79,40
105	TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	-	-	-	-	968.718,47	968.718,47	-	-
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (LEI Nº 81/89)	-	-	-	-	778.580,15	10.071,65	768.508,50	-
108	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	-	-	-	-	30.194,75	17.869,07	12.325,68	-
109	TRANSF.IMP SOBRE PROD INDUST-ESTADOS EXPORTADORES	19.311,63	19.311,63	-	-	3.651.191,48	3.651.191,48	-	-
111	TAXA DE EXPEDIENTE	237,45	-	184,75	52,70	61.301,85	50.484,54	10.817,31	52,70
114	LIMPEZA PÚBLICA	57.925,46	57.925,46	-	-	9.604.851,08	4.610.728,09	4.994.122,99	-
117	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	643.270,93	-	643.270,93	-
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	9.042.562,87	9.006.124,83	3.112,42	33.325,62	3.970.297,35	2.264.995,05	1.696.351,92	8.950,38
121	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS	22.252,53	22.252,53	-	-	534.118,93	287.628,95	246.489,98	-
122	APLIC RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEB	601.018,01	529.412,98	-	71.605,03	1.783.412,11	820.877,40	-	962.534,71
123	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	556.423,14	489.237,97	65.000,00	2.185,17	3.504.758,51	2.793.857,61	34.000,90	676.900,00
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTE NÃO-PROFISSIONAL	484.312,15	372.235,12	78.940,00	33.137,03	3.780.005,98	1.537.719,92	2.242.286,06	-
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	189.454,38	-	-	189.454,38	734.501,88	704.079,25	30.422,63	-
132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	998.893,93	998.893,93	-	-	7.161.285,83	862.747,65	6.296.359,66	2.178,52
134	CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.109.840,48	15.463.111,76	-	646.728,72	12.425.872,26	10.893.482,10	1.532.390,16	-
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.116.682,72	981.545,63	2.702,74	132.434,35	3.608.778,13	3.108.415,83	500.362,30	-
136	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	10.815.612,58	-	-	-	30.859.401,21	19.017.087,01	11.842.314,20	-
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	46.888.832,53	46.342.051,96	412.074,10	134.706,47	115.355.653,77	86.727.813,41	28.612.589,60	15.250,76
140	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	915.008,99	914.741,48	-	267,51	14.088.204,94	10.094.073,50	502.249,54	3.491.881,90
152	CONTR. PROG. INC. ARREC. E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	21.462,47	-	6.818,00	14.644,47	-	-	-	14.644,47
157	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	174.007,80	-	-	174.007,80	1.648.965,19	1.266.690,78	382.274,41	-
158	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.564.673,68	1.564.673,68	-	-	559.536,04	255.949,38	302.341,10	1.245,56
160	RECURSOS DECOR. DE TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA	12.075.948,99	11.541.138,33	-	534.810,66	6.517.388,06	4.336.778,52	2.180.069,85	539,69
161	RECURSOS DE DIVIDENDOS	4.506.957,73	4.287.399,36	-	219.558,37	18.837.748,80	15.323.135,16	3.514.613,64	-
165	CONTRIB. PREV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PMDF	177.567,85	177.567,85	-	-	3.000,00	2.260,87	739,13	-
168	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ODIR	45.992,99	-	-	45.992,99	467.618,72	237.857,95	229.760,77	-
169	OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO - ONALT	27.001,47	-	-	27.001,47	-	-	-	-
170	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS	0,01	-	-	0,01	3.620.559,91	1.685.148,81	38.886,27	1.896.524,83
171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	128.088,41	18.845,60	24.244,96	84.997,85	4.564.045,34	4.186.496,04	300.701,77	76.847,53
172	RECURSOS DECORRENTE DE DEP. JUDICIAIS-LEI-4866/201	-	-	-	-	21.654.842,11	-	21.654.842,11	-
177	TRANSFERÊNCIAS FNDE	5.743.206,17	5.518.618,60	-	224.587,57	4.816.747,15	1.497.456,31	2.475.852,65	843.438,19
178	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL	37.555,97	-	-	37.555,97	11.101.324,51	7.332.958,89	3.768.365,62	-
183	DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016	24.164.191,28	23.794.745,77	250,80	369.194,71	37.350.246,49	23.346.751,63	11.687.579,22	2.315.915,64
189	AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - SAÚDE E ASSISTÊNCIA	2,09	-	2,09	-	-	-	-	-
191	SETOR CULTURAL: LEI ALDIR BLANC	2,00	-	-	2,00	-	-	-	2,00

14

192	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NAC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	519.950,00	519.950,00	-	-	-	-	-	-
193	TRANSFERÊNCIA DO FAT PARA FUNDO DO TRABALHO DO DF	415.873,96	415.873,96	-	-	2.742.585,19	113.046,00	2.629.539,19	-
197	CRÉDITOS EXPIRADOS DO SBA/DF (DECRETO 44.432/2023)	1.328.517,18	-	-	1.328.517,18	-	-	-	1.328.517,18
206	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV. DO EXEC.	289.624.237,34	285.019.486,19	3.160.843,21	1.443.907,94	5.587.350,00	2.616.802,17	469.097,08	3.945.358,89
215	ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO SERVIDOR CIVIL	-	-	-	-	305,00	-	305,00	-
217	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	450.251,78	450.251,78	-	-
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS	39.252.802,06	32.771.477,27	107.338,84	6.373.985,95	48.733.146,35	33.242.501,78	14.645.604,12	7.219.026,40
225	CONT. PATRONAL P/ ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR	1.669.190,98	1.669.190,98	-	-	3.138.780,41	2.787.141,73	351.638,68	-
231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	269.389,79	269.389,79	-	-	17.149.163,24	131.327,50	17.017.835,74	-
232	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	53.726,14	-	53.726,14	-	65.000,00	65.000,00	-	-
233	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REG. GERAL E PRÓPRIOS	13.665.608,69	13.613.278,44	11.581,73	40.748,52	-	-	-	40.748,52
237	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	5.716.560,08	5.706.336,86	1.102,01	9.121,21	15.508.113,32	9.971.770,13	5.536.343,19	9.121,21
248	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	-	-	-	-	73.900,54	-	73.900,54	-
250	TAXA FISCALIZAÇÃO S/ SERVIÇOS PÚBL. ABAST. ÁGUA E ESG.	884.098,25	884.098,25	-	-	528.110,86	481.956,76	46.154,10	-
251	TAXA FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS	3.970.793,14	3.970.793,14	-	-	333.397,04	275.023,35	58.373,69	-
253	CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	1.438.546,98	1.437.571,00	975,98	-	840.000,00	401.100,71	438.899,29	-
261	RECURSOS DE DIVIDENDOS	33.352,69	-	11.986,95	21.365,74	-	-	-	21.365,74
263	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEFENSORIA PÚBLICA P/ O RPPS	2.450.227,70	2.446.356,21	3.871,49	-	-	-	-	-
266	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS	219.922.372,51	212.787.520,39	5.188.419,34	1.946.432,78	7.294.650,00	3.051.731,02	2.477.947,96	3.711.403,80
267	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS	119.807.367,45	119.806.983,96	-	383,49	-	-	-	383,49
278	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL	598,09	-	598,09	-	-	-	-	-
280	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2.264.174,14	2.103.197,04	4.126,61	156.850,49	803.492,81	216.100,69	587.392,12	156.850,49
287	TAXA DE CONTR. E FISC. AMBIENTAL - TCFA-DF	213.681,00	213.681,00	-	-	129.900,00	103.040,00	26.860,00	-
300	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	560.344,56	-	-	560.344,56	803.946,88	298.928,64	532.018,24	560.344,56
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.781.140,83	5.644.774,48	53.807,62	1.082.558,73	21.089.233,18	14.780.373,23	2.953.264,54	4.438.154,14
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS	1.341.278,21	1.032.874,17	0,60	308.403,44	4.419.856,15	2.412.189,14	1.871.495,88	444.574,57
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTE NÃO-PROFISSIONAL	256.974,42	256.974,38	-	0,04	16.373.258,44	5.151.499,54	11.037.072,84	184.686,10
328	FNDE X SEE	-	-	-	-	5.057.678,01	-	5.057.678,01	-
332	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS-EXERC. ANTERIORES	86.404,38	86.351,35	-	18.053,03	7.090.606,98	6.012.504,57	841.018,35	255.137,09
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.259.088,77	2.259.088,76	0,01	-	122.974.135,79	48.479.986,97	74.494.148,82	-
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.837.487,13	12.775.071,74	-	62.415,39	107.752.321,73	54.886.365,39	52.865.956,34	62.415,39
340	REC. DO PROGRAMA NAC. ALIM. ESCOLAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.750,59	1.750,59	-	-	282.336,52	127.140,96	-	155.195,56
346	PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE	27.073,11	-	-	27.073,11	-	-	-	27.073,11
358	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	300.000,00	-	-	2.547.923,63	68.830,05	2.479.093,58	-
370	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS	29.825,13	29.825,13	-	4.748.049,13	4.411.653,77	213.311,24	123.084,12	123.084,12
371	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS	-	-	-	46.677.245,19	21.302.803,45	9.908.809,20	15.465.632,54	15.465.632,54
374	PRONATEC	1.281,38	-	-	1.281,38	-	-	-	1.281,38
375	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL RES. DO FNDE	3.480,80	-	-	3.480,80	-	-	-	3.480,80
377	TRANSFERÊNCIAS FNDE	141.435,25	6.449,60	846,00	134.139,65	215.703,86	-	215.703,86	349.843,51
380	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO - TESOURO	236.214,01	234.332,03	-	1.881,98	786.729,49	81.200,00	705.529,49	1.881,98
391	AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL-LEI ALDIR BLANC	700.000,00	-	-	700.000,00	-	-	-	700.000,00
392	TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NAC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	71.387,07	71.387,07	-	-	57.181,44	57.181,44	-	-
393	TRANSFERÊNCIA DO FAT PARA O FUNDO DO TRABALHO DF	831.534,53	831.534,53	-	-	7.378.635,59	-	7.378.635,59	-
406	CONTRIB. P/ O PLANO DE SEG. SOCIAL DO SERV. DO EXEC.	1.083.367,82	49.292,32	997.575,01	36.500,49	-	-	-	36.500,49
420	DIRETAMENTE ARRECADADOS	44.674,37	44.674,37	-	-	-	-	-	-
431	CONV. COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERC. ANTERIORES	-	-	-	-	30.022,95	27.238,33	2.784,62	-
432	CONV. COM OUTROS ÓRGÃOS - EXERC. ANTERIORES	-	-	-	-	549.607,63	279.142,89	270.464,74	-
433	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REG. GERAL E PRÓPRIOS	5.209,52	-	-	5.209,52	-	-	-	5.209,52
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3.243.664,82	3.241.957,64	-	1.707,18	49.107.241,00	37.471.601,81	11.635.639,19	1.707,18
448	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	-	-	-	-	382.838,30	66.701,18	316.137,12	-
467	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS	61.694,90	-	24.521,71	37.173,19	-	-	-	37.173,19

15

487	TAXA DE CONTR. E FISC. AMBIENTAL - TCFA-DF	254.150,00	254.150,00	-	-	201.300,00	138.000,00	63.300,00	-	-
702	COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE ICMS - LC 194/2022	558.065,86	-	-	558.065,86	-	-	-	-	558.065,86
706	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIV. IMPOS.	-	9.089,10	-	-	819.546,64	501.856,12	258.223,07	59.467,45	59.467,45
732	CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - EPI	2.260.535,63	2.201.237,65	24.631,18	34.666,80	10.266.401,48	857.688,08	9.370.171,72	38.541,68	73.208,48
733	CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EMENDAS DE BANCADA - EPB	56.144,59	56.144,59	-	-	500.000,00	-	500.000,00	-	-
738	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - EMENDAS INDIVIDUAIS - EPI	-	-	-	-	19.361.506,31	8.333.529,64	10.460.236,64	567.740,03	567.740,03
740	TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS DE COMISSÃO - EPC	-	-	-	-	9.941.604,71	4.575.285,19	5.366.319,52	-	-
806	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIV. IMPOS.	-	-	-	-	8.260.803,00	303.108,93	7.957.694,07	-	-
832	CONVÊNIOS COM A UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - EPI	196.888,92	196.888,92	-	-	-	-	-	-	-
838	TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - EPI	18.218.127,50	18.218.127,00	-	0,50	36.994.471,74	17.113.310,26	19.881.161,48	-	0,50
839	TRANSF. DA UNIÃO - EMENDAS DE BANCADA - EPB	3.617.223,38	3.617.223,38	-	-	14.732.686,05	4.090.963,48	10.641.722,57	-	-
Total Geral		2.388.482.114,04	2.286.952.675,56	12.489.665,10	89.039.773,38	1.728.930.758,74	1.078.761.104,92	565.334.944,12	84.834.709,70	173.874.483,08

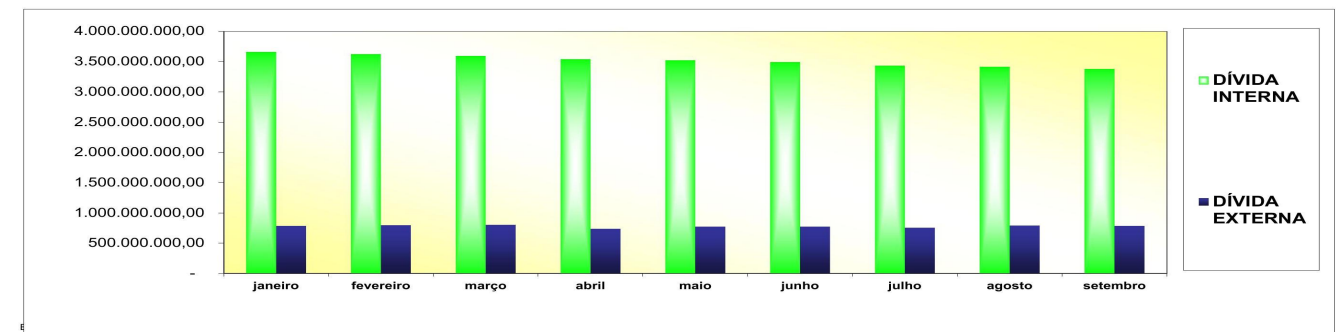
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

16

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2026						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	2.888.231.960,60	9.518.922,60	757.306.435,42	3.655.057.318,62	781.533.801,42	10.311.588,64	4.436.591.120,04
fevereiro	2.864.090.242,08	9.415.456,05	747.020.944,08	3.620.526.642,21	792.628.446,15	10.190.825,30	4.413.155.088,36
março	2.846.107.686,53	9.311.989,50	736.031.597,78	3.591.451.273,81	802.210.164,79	10.370.228,48	4.393.661.438,60
abril	2.801.357.165,26	9.208.522,95	723.553.810,14	3.534.119.498,35	735.209.506,34	9.949.765,64	4.269.329.004,69
maio	2.795.526.896,78	9.105.056,40	712.334.552,33	3.516.966.505,51	771.860.979,14	10.105.998,58	4.288.827.484,65
junho	2.779.294.903,11	9.001.589,85	699.959.467,18	3.488.255.960,14	769.534.639,37	-	4.257.790.599,51
julho	2.732.780.115,65	8.898.123,30	687.184.355,48	3.428.862.594,43	754.773.060,42	-	4.183.635.654,85
agosto	2.728.869.388,69	8.794.656,75	674.429.625,99	3.412.093.671,43	788.413.208,53	-	4.200.506.879,96
setembro	2.707.827.616,04	8.691.190,20	661.997.952,88	3.378.516.759,12	784.915.037,21	-	4.163.431.796,33

NOTA:
1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF. Informação repassada bimestralmente pela Caesb, Processo SEI nº 04044-00013938/2026-63.



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balanete mensal/CONTDF/SEEC e CAESB

17

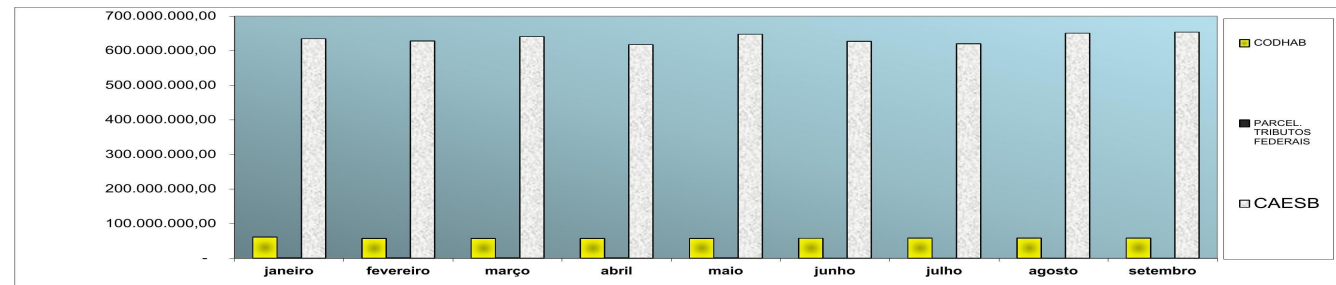
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2026							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA							
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	61.194.465,35	-	61.194.465,35	386.982,32	10.311.588,64	624.419.623,94	634.731.212,58	696.312.660,25
fevereiro	56.739.510,61	-	56.739.510,61	386.982,32	10.190.825,30	618.056.360,00	628.247.185,30	685.373.678,23
março	56.984.217,26	-	56.984.217,26	386.982,32	10.370.228,48	630.255.124,94	640.625.353,42	697.996.553,00
abril	57.226.103,69	-	57.226.103,69	349.399,58	9.949.765,64	607.538.172,32	617.487.937,96	675.063.441,23
maio	57.479.501,85	-	57.479.501,85	311.628,09	10.105.998,58	637.630.952,54	647.736.951,12	705.528.081,06
junho	57.720.819,39	-	57.720.819,39	273.671,31	10.507.280,64	616.761.598,58	627.268.879,22	685.263.369,92
julho	57.974.335,64	-	57.974.335,64	235.520,58	10.507.280,64	609.495.658,14	620.002.938,78	678.212.795,00
agosto	58.226.190,48	-	58.226.190,48	197.158,58	10.507.280,64	640.148.963,48	650.656.244,12	709.079.593,18
setembro	58.474.296,63	-	58.474.296,63	158.607,83	10.507.280,64	643.264.752,86	653.772.033,50	712.404.937,96

NOTAS:
1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa. Informação repassada bimestralmente pela Caesb, Processo SEI nº 04044-00013938/2026-63.

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

3 - Referem-se a todos os contratos da CAESB, não somente aqueles que o GDF é garantidor. Informação repassada bimestralmente pela Caesb, Processo SEI nº 04044-00013938/2026-63.



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balanete mensal/CONTDF/SEEC, CAESB e CEB

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 28 DE OUTUBRO 2026**

Disciplina a utilização do Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e pelos profissionais autônomos inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF e enquadrados no regime de recolhimento fixo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, previsto no art. 62 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, a partir de 1º de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, c/c o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 62 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e na alínea "c" do inciso II do caput do art. 10 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Os profissionais autônomos inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF e enquadrados no regime de recolhimento fixo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, previsto no art. 62 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, deverão utilizar exclusivamente o Emissor Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e quando da emissão de documentos referentes a competências a partir de 1º de novembro de 2026.

Parágrafo único. A utilização do Emissor Nacional da NFS-e não altera o regime de recolhimento do ISS nem a facultatividade de emissão prevista na alínea "c" do inciso II do caput do art. 10 do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Não estão abrangidos pela migração disciplinada nesta Instrução Normativa, permanecendo sujeitos à emissão de NFS-e por meio do Sistema de Gestão do ISS:

I - os titulares de serviços notariais e de registro;

II - os permissionários de transporte público de passageiros.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS
TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS****DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121/2026 –**

GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

INTERESSADO: CENTRAL ATACADO DE ILUMINAÇÃO LTDA, CFDF: 07.496.462/001-83, CNPJ: 37.094.117/0001-91. PROCESSO Nº: 20261008-164585

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 317/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

ATO DECLARATÓRIO Nº 69/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC

(Processo nº 20261020-170458)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 320/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CURINGA PNEUMATICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.934.905/004-41 e no CNPJ/MF sob o nº 34.637.195/0038-99, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I – caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II – definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III – definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I – tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II – deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(20261007-163567)

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 2º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 06, de 18 de junho de 2026, e com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 314/2026 – GEPES/COTTD/SUBTRIC/SERT/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BRASFORT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.859.124/001-30 e no CNPJ/MF sob o nº 30.322.066/0001-69, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 77/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SERT/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora de Tratamentos Tributários Diferenciados

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do (s) contrato (s) celebrado (s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 17, de 23 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 200, de 27 de outubro de 2026, p.32.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 30/2026

Embargante: BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB/DF Nº 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
Processo SEI: 00040-00001659/2022-58

BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, irrisignado(a) com a decisão da PLENO DO TARE, consubstanciada no Acórdão nº 64/2026 (doc. SEI 193918448), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 217122438), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/07/2026 (doc. SEI 209811671 e 209811675). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 49/2026

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: GLOBAL COMÉRCIO DE BEBIDAS S/A. Advogado: PAULO CESAR ZUMPANO OAB/DF 64.025. Responsável solidária: RENOVARE TRANSPORTES LTDA. Processo SEI: 04034-00008409/2023-32.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública (196782760), pertinente ao Auto de Infração nº 2999/2023, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 56/2026

Recorrente: MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Procuradora: PRISCILA RIBEIRO PEREIRA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00063371/2025-95. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ICMS (doc. SEI nº 189790983), encaminha o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARE, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, nos termos do art. 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões apresentadas pelo contribuinte (doc. SEI nº 188758853). 1. Constatou-se, contudo, que já tramita neste Tribunal, nos autos do processo SEI nº 04044-00058995/2025-91, recurso de jurisdição voluntária interposto pelo mesmo contribuinte contra o indeferimento de pedido de restituição referente ao mesmo GAC nº 20250528-114262. 2. DEIXO DE RECEBER O RECURSO, por ausência de interesse recursal, uma vez que a matéria nele suscitada já é objeto de recurso em tramitação neste Tribunal. 3. Publique-se. 4. Dê-se ciência ao recorrente. 6. Após, restituam-se os autos à GEARE/COARE/SUBFIT.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 97/2026

Recorrente: AURUM METAIS COMÉRCIO ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Advogado: ADRIANO CASTRO E DANTAS - OAB/GO Nº 29.138. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04034-00005425/2023-73.

AURUM METAIS COMÉRCIO ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 201553712), pertinente ao Auto de Infração nº 1914/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 115675918), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/06/2026 (doc. SEI 205632291 e doc. SEI 205632293). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 111/2026

Recorrente: CM HOSPITALAR S.A. Advogado: MARCELO AUGUSTO GOMES DA ROCHA OAB/SP 314.665e outros. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00025700/2024-19

CM HOSPITALAR S.A., irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 195795625), pertinente ao Auto de Infração nº 27088/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 204424955 fl. 5), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/05/2026 (doc. SEI 204424951 e 204424952). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 129/2026

Recorrente: AURUM METAIS COMÉRCIO ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Advogado: ADRIANO CASTRO E DANTAS - OAB/GO 29.138. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04034-00005274/2023-53.

AURUM METAIS COMÉRCIO ATACADISTA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 201553703), pertinente ao Auto de Infração nº 1766/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 217072605), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/06/2026 (doc. SEI 205632983 e doc. SEI 205632985). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 130/2026

Recorrente: EDMAR VILELA EIRELI. Advogado: BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA - OAB/DF 40.301. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04034-00003711/2023-02.

EDMAR VILELA EIRELI, irrisignado(a) com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 190117497), pertinente ao Auto de Infração nº 1473/2023, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 111026899 fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/02/2026 (doc. SEI 194745057 e doc. SEI 194745058). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 190/2026

Recorrente: PARK BANDEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00018752/2026-09. Origem da decisão: Gerência de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos – GEARE.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que INDEFERIU O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ICMS (doc. SEI nº 204020280), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte, conforme doc(s). SEI nº(s) 204020058 e 215504750). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, no art. 9º c/c com o §2º do art. 84, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 250/2026

Recorrente: JORGE HENRIQUE LOBATO LOPES (Responsável legal por AMANDA MARQUES LOBATO). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00061020/2026-21. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS DIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão na forma apresentada (doc(s). SEI nº(s) 214832043 e 215084366), referente ao pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s). SEI nº(s) 214832043 e 214832081). 1. RECEBO O RECURSO, com fundamento no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 251/2026

Recorrente: ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04034-00003136/2022-59. Origem da decisão: GERÊNCIA DE IMUNIDADES – GEDIM.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão proferida no Ato Declaratório nº 1343/2025 – SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, que CASSOU A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE ITBI na transmissão de imóveis, prevista no Ato Declaratório nº 298/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC (doc. 210213854), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte conforme doc. SEI nº 187591770. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 252/2026

Recorrente: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogada: ISADORA FRANÇA NEVES - OAB/DF 54.478. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 0129-001529/2016. Origem da decisão: GERÊNCIA DE IMUNIDADES – GEDIM.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão proferida no Ato Declaratório nº 56/2026 – SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM (doc. 210625181),

encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte conforme doc(s). SEI nº(s) 203139399 e 203138480. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 253/2026

Recorrente: MAPP COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Advogada: VANESSA APARECIDA FERREIRA OAB/GO Nº: 72.127. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00021947/2026-28. Origem da decisão: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA – SERT.

A autoridade de primeira instância ao não reconsiderar a exclusão do Regime Especial que permitia ao contribuinte adotar a sistemática de apuração prevista no Decreto nº 39.753/2019 (doc. 210183030), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI nº 213276012), por meio de procurador habilitado, conforme doc. SEI nº 213276048. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011, e ainda nos artigos 9º c/c com art. 74, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade, EM SEU EFEITO SUSPENSIVO, com amparo no parágrafo único do art. 74 da Lei nº 4.567/2011, por ser a decisão suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação ao contribuinte. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 254/2026

Recorrente: CLÉA LÚCIA MAGALHÃES DE AZEVEDO. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00061307/2026-51. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DO IPVA – CIPVA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão na forma apresentada (doc(s). SEI nº(s) 214929734 e 214930075), referente ao pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s). SEI nº(s) 214929734 e 214929737). 1. RECEBO O RECURSO, com fundamento no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 256/2026

Recorrente: NILZA RAMOS BATISTA. Advogado: LUCAS MARCELO RAMOS BATISTA OAB/DF 51.521. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00047439/2026-70. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – GEBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS (doc. 211066951), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s) 211064617 e 211066313), por meio de procurador habilitado (doc. 216010957). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 258/2026

Recorrente: ARTHUR CONDE EWERT. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00067399/2026-82. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – GEBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS (doc. 216865533), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo

contribuinte (doc(s) 216865510 e 216865527). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/ DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 259/2026

Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Procuradora: ROBERTA CRISTINA BROCARD. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI Nº: 04044-00040778/2024-63. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – GEBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que cassou parcialmente o Ato Declaratório de reconhecimento de redução da base de cálculo do ICMS na aquisição de querosene de aviação - QAV/JET A-1 (doc. 208635449), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI n. 216978286), via procuradora habilitada (doc. SEI n. 216978664). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70 parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 260/2026

Recorrente: LINDOMAR BATISTA SOUSA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00051259/2026-92. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS DIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO IPVA (doc. SEI nº 212626708), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI nº 216980554). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/ DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 261/2026

Recorrente: CRISTINA HOLDING PATRIMONIAL LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00009396/2026-24. Origem da decisão: GERÊNCIA DE IMUNIDADES – GEDIM.

A autoridade de primeira instância ao não reconsiderar a decisão na forma apresentada (doc. SEI nº 207998947), referente ao pedido de RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA ITBI, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhado das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. SEI nº 216981495). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 262/2026

Recorrente: PEDRO ROGÉRIO MELO DE LIMA - OAB/DF 46.191. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00068131/2026-68. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – GEBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS (doc. 217193560), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s) 217085720 e 217172283). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/ DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 263/2025

Recorrente: JORGE HENRIQUE LOBATO LOPES (Responsável legal por AMANDA MARQUES LOBATO). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00065372/2026-55. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE TRIBUTOS DIRETOS – GEBEFD.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido e anulou o ato de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO IPVA (doc. 216174525) , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s) 216146027 e 216146037). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 264/2026

Recorrente: RENATO GERALDO SOUSA ALVES. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00063277/2026-17. Origem da decisão: GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS – GEBEFI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO ICMS (doc. 215775609), encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc(s) 215494761 e 215506222). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011 e, ainda, nos artigos 9º e 70, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/ DF, 20 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 79/2026

Recorrente: RAFAEL BRAGA VOGADO. Advogado(a): ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA - OAB/DF 46.056. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 04034-00001667/2023-98.

RAFAEL BRAGA VOGADO, irrisignado(a) com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 121/2025 (Acórdão nº 128/2026 - doc. SEI 210371138), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 214731066), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 18/09/2026 (doc. SEI 214731054 e doc. SEI 215979459). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 80/2026

Recorrente: COOPA/DF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL. Advogado(a): JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO - OAB/DF Nº 13.558. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. Processo SEI: 00040-00063407/2018-36.

COOPA/DF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL, irrisignado(a) com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 02/2020 (Acórdão nº 17/2025 - doc. SEI 164438544), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 211278337), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 26/08/2026 (doc. SEI 212382348 e doc. SEI 212382351). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – BRB-DTVM, DE 01/09/2026

CNPJ:33.850.686/0001-69NIRE: 53300006032

Em 01/09/2026, às 16h00, na sede da Empresa, situada na SAUN Quadra 5 Bloco C Torre III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, reuniram-se, os acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB-DTVM, tendo tomado as seguintes decisões:

"(...) Iniciando pelo item "a" da ordem do dia, o Presidente da Assembleia submeteu à deliberação a proposta de destituição do senhor EMERSON VASCONCELOS RIZZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Carteira de Identidade nº *.***.*** – SSP/DF, expedida em 29/10/1997, e do CPF nº ***.***.***, endereço: SAUN Quadra 5 Bloco C Torre III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, do cargo de Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, com efeitos a partir de 01/09/2026, tendo sido aprovada por unanimidade. (...) Em seguida, passando à apreciação do item "c" da Ordem do Dia, a Assembleia designou a Diretora Administrativa, Financeira e de Serviços, senhora CYNTHIA JUDITE PERCIANO BORGES, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº ***.***.*** e da Carteira de Identidade nº ***.*** – SSP/DF, expedida em 08/01/2009, endereço: SAUN Quadra 5 Bloco C Torre III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder interinamente pela Presidência, pela Diretoria de Controle e pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, com efeitos a partir de 01/09/2026, até a posse dos eleitos para ocupar os cargos. (...) Nelson Antônio de Souza Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia; Guilherme Thiele Soares Secretário da Assembleia (...)" Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certífico registro sob o nº 3212677 em 27/10/2026 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ33850686000169 e protocolo 262958619 - 27/10/2026. Autenticação: CC97064C63E3D7C97E96AE18F56EF89B412344B. LEANDRO NARDY DE ALMEIDA - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/295.861-9 e o código de segurança vXjC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1033, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II alínea "j", 1ª parte, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00511634/2026-17, resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê de planejamento e monitoramento do Trabalho por Tempo Definido - TPD da Superintendência da Região de Saúde Sul:
Representantes da Diretoria Administrativa;
Representantes da Diretoria do Hospital Regional do Gama;
Representantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde;
Representantes da Diretoria de Atenção Secundária;
Representantes da Superintendência da Região de Saúde Sul.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.093, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório ID 211503156 do Processo SEI nº 00060-00390654/2022-14, correspondente ao PAD nº 089/2024, ofertado pela 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do referido Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.094, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Reconduzir à 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, o Processo 00060-00454196/2024-11 (SIND 002/2026), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim a exigirem e desde que devidamente justificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00416674/2026-56 (PAD 093/2026), a contar de 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.096, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00419872/2026-71 (PAD 094/2026), a contar de 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.097, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00427366/2024-94 (PAD 095/2026), a contar de 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00141086/2025-72 (PAD 096/2026), a contar de 02 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.035, de 22 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 198, de 23 de outubro de 2026, na página 6, o ato que prorroga por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, referente ao PAD 083/2026, ONDE SE LÊ: "...Processo 00060-00512935/2026-68...", LEIA-SE: "...Processo 00060-00492610/2024-90...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 444, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 211, de 8 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00276519/2025-35, resolve:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 211, de 8 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º Autorizar a oferta do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais integrado ao Ensino Médio, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, pelo Centro Educacional (CED) 310 de Santa Maria, situado na QR 310, Conjunto CL

310, Área Especial 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, situada no SCN Quadra 6, Bloco B - Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, incluindo a Matriz Curricular que integra o anexo único do referido Parecer, para fins de composição do Banco de Planos de Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela unidade escolar no período compreendido entre o início do ano letivo de 2026 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Cessar automaticamente, na data de publicação desta Portaria, os efeitos do Despacho SEE/SECEX, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que autorizou, em caráter excepcional e provisório, a abertura e a manutenção de turmas do Curso Técnico de Nível Médio em Programação de Jogos Digitais, integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro Educacional 310 de Santa Maria.

Art. 6º Determinar a inclusão do curso técnico ora autorizado no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) para fins de validação nacional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 445, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 213, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00295701/2024-12, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 213, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, no Colégio Objetivo DF - Unidade V, situado na SRIA QE 38, Área Especial 8, Lote C, Guará II, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a contar de 2 de outubro de 2026.

Art. 6º Determinar à instituição educacional que adote as providências necessárias à regularização das licenças pendentes junto à Vigilância Sanitária do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 446, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 214, de 26 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00263360/2023-27, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 214, de 26 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Credenciar, a contar da data da publicação desta Portaria até 31 de julho de 2031, o Colégio El Shaday, situado no Condomínio Colorado Ville, Lotes 27 e 28, Grande Colorado, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Elshadday Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 50.822.429/0001-32, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do referido Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 152-CEDF, de 12 de novembro de 2025, concomitantemente à publicação desta Portaria.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 215, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00347125/2024-98, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 215, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º Indeferir o pleito de credenciamento do Educação Infantil Era uma Vez..., situado no Setor L Norte QNL 10, Conjunto G, Lote 18, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.156-107, mantida por Educação Infantil Era Uma Vez Ltda., inscrita no CNPJ nº 57.087.972/0001-82, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2025 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar a imediata transferência dos estudantes matriculados para instituição educacional devidamente credenciada junto ao sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 5º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de providências pertinentes ao recolhimento e guarda do acervo escolar da instituição.

Art. 6º Determinar à Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal o envio deste Parecer, após homologação, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Art. 7º Advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância da legislação educacional vigente quanto ao cumprimento de exigências legais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 448, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 212, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00158418/2026-64, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 212, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Conselho Pleno.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Eiti) da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Aprovar as Matrizes Curriculares que compõem a organização e a arquitetura curricular da Educação Integral em Tempo Integral da rede pública de ensino do Distrito Federal, constantes dos anexos I a XVI do Parecer nº 212, de 22 de outubro de 2026.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a observância do disposto no inciso XI do artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025, que prevê a elaboração e a apresentação anual, ao respectivo Conselho de Educação, de relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 5º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a observância do disposto no §1º do artigo 6º da Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que estabelece que a comprovação do ato normativo exarado pelo Conselho de Educação seja formalizada mediante submissão em plataforma digital disponibilizada pelo Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00220263/2026-92. INTERESSADO: CECILE SEREJO MEDEIROS COLLOR DE MELLO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00220263/2026-92, HOMOLOGO o PARECER Nº 219/2026, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por CECILE SEREJO MEDEIROS COLLOR DE MELLO, em 2025, na instituição TESIS The American School in England, localizada na Vila de Thorpe, Condado de Surrey, País da Inglaterra, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225545/2026-86. INTERESSADO: ISABELLA ROSMIAREK.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00225545/2026-86, HOMOLOGO o PARECER Nº 216/2026, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de

Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ISABELLA ROSMIAREK, em 2023, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ginásio Masculino e Feminino Irmgardis-Gymnasium (Escola nº 166560), localizado na Cidade de Köln, República Federal da Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00336249/2026-18. INTERESSADO: MATEUS VINÍCIUS FERREIRA DALLA COSTA. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00336249/2026-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 217/2026, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, com base no artigo 14, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por MATEUS VINÍCIUS FERREIRA DALLA COSTA, em 2025, na instituição educacional Gaithersburg High School, localizada na Cidade de Gaithersburg, Condado de Montgomery, Estado de Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00349755/2026-69. INTERESSADO: SILVESTRE LISSEKEIVO MANUEL GAMBA. Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00349755/2026-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 218/2026, de 22 de outubro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SILVESTRE LISSEKEIVO MANUEL GAMBA, em 2017, no Complexo Escolar de Oulondelo, localizado na Cidade de Ondjiva, Província do Cunene, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025, firmado entre o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao Procedimento Administrativo nº 08192.105992/2024-48, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 4.390.420,88 (quatro milhões, trezentos e noventa mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras Regionais (UEXRs) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam complementar os valores previamente disponibilizados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025, firmado com o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), para atender às necessidades das Unidades Escolares e CREs.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (CPGCPDAF) analisar e deliberar acerca das solicitações para a aquisição de serviços e materiais permanentes, em estrita observância às diretrizes estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025, firmado com o MPDFT.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a CPGCPDAF deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXRs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 6º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UEXRs, para serem incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme o artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e legislações correlatas.

Art. 7º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO

ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
BRAZLÂNDIA	R\$ 56.119,90
CEILÂNDIA	R\$ 1.226.821,10
GAMA	R\$ 466.680,50
GUARÁ	R\$ 518.779,11
PARANOÁ	R\$ 821.427,70
PLANO PILOTO	R\$ 160.645,43
SANTA MARIA	R\$ 129.623,70
TAGUATINGA	R\$ 1.010.323,44
Total	R\$ 4.390.420,88

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 387, de 27 de Outubro de 2026, publicada no DODF nº 201 de 28 de Outubro de 2026, página 08 que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00186191/2022-69; Exercício: 2022...", LEIA-SE: "...Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00181691/2022-69; Exercício: 2022..."

Na Ordem de Serviço nº 388, de 27 de Outubro de 2026, publicada no DODF nº 201 de 28 de Outubro de 2026, páginas 08 e 09 que publicou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF PONTE ALTO DO BAIXO; Processo: 00080-00169483/2022-91; Exercício: 2022...", LEIA-SE: "...Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF PONTE ALTA DO BAIXO; Processo: 00080-00169483/2022-91; Exercício: 2022...", ONDE SE LÊ: "...Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAS DO CEF 01 DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00181356/2022-61; Exercício: 2022...", LEIA-SE: "...Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APAS DO CEF 01 DO LAGO NORTE; Processo: 00080-00189822/2022-56; Exercício: 2022..."

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 949, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00022906/2026-34.

Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 207, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 950, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162507/2026-13.

Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 257, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 88/2026 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD

Referência: Processo SEI/GDF nº 00054-00172073/2026-51; Conselho de Disciplina nº 2015.001.0091.0028 (Processo nº 054.001.803/2015).

Assunto: Requerimento de anulação, reabertura da instrução e revisão de Conselho de Disciplina. Exclusão a bem da disciplina. Recurso julgado pelo Governador do Distrito Federal em última instância (art. 15 da Lei nº 6.477/1977). Exaurimento da esfera administrativa e preclusão (art. 63, IV e § 2º, da Lei nº 9.784/1999). Prescrição quinquenal do fundo de direito (art. 1º do Decreto nº 20.910/1932). Ausência de fatos novos (art. 65 da Lei nº 9.784/1999). Inexistência de nulidade. Não conhecimento. Subsidiariamente, indeferimento. Vista deferida. Arquivamento.

Interessado: ex-CB QPPMC DIRNEI BOSE, Mat. 74.401/8.

DESPACHO DECISÓRIO/SOLUÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e pelo art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fundamento nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, nos arts. 50, § 1º, 63 e 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001, e no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, resolve:

1. NÃO CONHECER do requerimento formulado pelo ex-CB QPPMC DIRNEI BOSE, Mat. 74.401/8, que postula a anulação, a reabertura da instrução e a revisão do Conselho de Disciplina nº 2015.001.0091.0028, acolhendo os fundamentos da Informação Técnica nº 156/2026 - PMDF/DCC/CADJ/SPD/SSPD (217261996), ratificados pelos Despachos da Divisão de Correição e do Corregedor-Geral, utilizando-os como razão de decidir (art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999), em razão do exaurimento da esfera administrativa (art. 15 da Lei nº 6.477/1977 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784/1999), da preclusão administrativa (art. 63, § 2º, da Lei nº 9.784/1999) e da prescrição quinquenal do fundo de direito (art. 1º do Decreto nº 20.910/1932); O recurso interposto à época contra a solução do Conselho de Disciplina foi conhecido e desprovido pelo Governador do Distrito Federal, em última instância, por decisão publicada no DODF nº 200, de 18/10/2017, e a exclusão a bem da disciplina foi efetivada pela Portaria PMDF nº 52, de 09/01/2018 (DODF nº 8, de 11/01/2018). O prazo prescricional quinquenal esgotou-se em 11/01/2023, sendo o requerimento, protocolado em 06/10/2026, manifestamente extemporâneo;

2. Subsidiariamente, recebido o pedido como direito de petição (art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), INDEFERIR-LO, ante a inexistência de fatos novos ou circunstâncias relevantes (art. 65 da Lei nº 9.784/1999), uma vez que os elementos invocados são preexistentes e já foram apreciados no recurso de 2017, bem como diante da inexistência de nulidade no Conselho de Disciplina em questão, considerando que o indeferimento da perícia foi motivado e o próprio acusado deixou de comparecer ao exame designado (art. 501 do CPPM), sendo que a semi-imputabilidade reconhecida na condenação penal transitada em julgado não exclui a culpabilidade, uma vez que se vigora a independência das instâncias e que não houve demonstração de prejuízo à defesa (Súmula 592/STJ);

3. INDEFERIR, do mesmo modo, os pedidos de reabertura da instrução e de requisição e juntada de documentos e, por consequência, os pedidos de anulação, de cancelamento da exclusão e de restabelecimento da reforma e dos proventos, mantendo-se íntegros o Despacho Decisório publicado no BCG nº 166, de 01/09/2017, e a Portaria PMDF nº 52, de 09/01/2018;

4. DEFERIR a vista dos autos do Conselho de Disciplina nº 2015.001.0091.0028 e do presente processo, mediante concessão de acesso externo ao SEI ou remessa de cópia digital ao e-mail cadastrado no SGPOL, sem prejuízo do comparecimento pessoal do requerente, ou de procurador regularmente constituído, ao Departamento de Controle e Correição, em horário de expediente, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal de terceiros;

5. Notifique-se o requerente para ciência da presente Decisão, preferencialmente por meio eletrônico, ao e-mail cadastrado no SGPOL;

6. Ao Departamento de Controle e Correição (DCC/PMDF) para as providências cabíveis e, após a notificação, arquivamento dos autos;

7. Publique-se em Boletim de Acesso Restrito do Comando-Geral (BARCG), DODF e registre-se no SGC.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES – CEL QOPM

Comandante-Geral

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 76, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 5º, da Portaria nº 73 DE DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 (215350712) passa a acrescentar a seguinte redação:

"Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo SEI nº 00054-00042268/2022-43, Edital nº 01/2024 (159142222), cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 99. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 30/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBRAFISIO INSTITUTO BRASILIENSE DE FISIOTERAPIA LTDA;

§ 100. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 32/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MANTEVIDA TAGUATINGA;

§ 101. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 33/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, INEFRO BOTANIC;

§ 102. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 34/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL MANTEVIDA ASA NORTE."

Art. 2º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 3º Publique-se em DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTUNES E SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 77, DE 20 OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 22, de 13 de abril de 2026 (200145231), passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) atestar as notas fiscais dos Termos de Credenciamentos - Contratos da Prestação de Serviços pertencente ao Processo SEI nº 00054-00177915/2024-07, Edital nº 07/2024, cujo o objeto é: serviços de saúde de natureza contínua, na área específica de ATENDIMENTO EM TERAPIAS DIALÍTICAS, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, conforme a seguir:

§ 18º. Termo de Credenciamento - Contrato da Prestação de Serviços nº 31/2026, celebrado entre a PMDF e a empresa, CRP CLÍNICA MÉDICA LTDA (Renal Prime).

Art. 2º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 3º PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO SILVA SOUZA - CEL QOPM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Em 28 de outubro de 2026

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.198,03 (um mil cento e noventa e oito reais e três centavos), em favor da 3º SGT QBMG-1 LOUISE DI FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES, alusivo ao Reconhecimento de dívida do Auxílio Natalidade referente ao mês Nov 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (217762204), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300NT0053 e a Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES 089318, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00128981/2025-54.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 755,33 (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da 3º Sgt. QBMG-1 TARCÍSIO MOREIRA SILVA, visto que foi descontado indevidamente a Cota Parte Pré-escolar, no período de Jan 2023 até Dez 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (217682439), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300NT0053 e a Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES 089314, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00004226/2023-13.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor da 3º Sgt. QBMG-1 ALEXANDRE MENDES DE CARVALHO, visto que foi descontado indevidamente a Cota Parte Pré-escolar, no período de Jan 2023 até Dez 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (217758024), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300NT0053 e a Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES 089314, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00233728/2023-50.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.084,34 (onze mil oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor do 1º Sgt. QBMG-1 FÁBIO DOS SANTOS MIRANDA, em razão de Reconhecimento de Dívida referente à Assistência Pré-Escolar no período de Nov 2023 até Jul 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (217850384), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300NT0053 e a Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES 089314, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00139271/2025-50.

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), em favor do 2º Sgt. QBMG-1 CAIO ALEXANDRE ALBERNAZ TOLEDO, em razão de Reconhecimento de Dívida, referente à Assistência Pré-Escolar no período de Dez 2023 até Dez 2025, conforme Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SUAGO (218095544), a ser custeado no Programa de trabalho 28845090300NT0053 e a Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES 089314, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00232833/2023-71.

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS - Ten-Cel QOBM/Comb.
Ordenador de Despesas em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220260003/2026-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (201343185), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00004863/2026-48).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 218, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220260017/2026-SEAPE, (04026-00019602/2026-22), instaurada pela Portaria nº 93, de 30/04/2026, publicada no DODF Nº 80, de 05/05/2026, página 59, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/11/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (218365498).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 219, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220260019/2026-SEAPE, (04026-00019611/2026-13), instaurada pela Portaria nº 95, de 30/04/2026, publicada no DODF Nº 80, de 05/05/2026, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/11/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (218299923).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA

373ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h, virtualmente pela plataforma de videoconferências do Google Meet, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 373ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), sob a condução do seu presidente, João Henrique da Silva Barbosa. Presentes os Conselheiros de Direitos: (1) Representantes Governamentais: a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF): Elayne Cristina Fêlix Rangel Marinho; b) Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUV/DF): Paula Aparecida de Freitas; c) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF (Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - SUBPCA): Milena de Farias Azevedo; d) Gabinete do Governador - Governadoria: Luciana Pedrosa de Lima, Edivan de Sousa Nascimento e Rosângela da Silva Almeida; e) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF): Rafael Mariano Maidana e Fernando Henrique Dubinevics Filgueiras; f) Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF): Leny Pereira da Silva; g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF): Micaella Caroliny de Souza Bomtempo; e h) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR/DF): Gardênia Cristina Pereira Reis. (2) Representantes da Organização da Sociedade Civil: a) Aldeias Infantis SOS Brasil: Patrícia Andrade Santiago Silva Mello e Edson Neris Bahia; b) Casa de Ismael – Lar da Criança: João Donadon; c) Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (CEPAS/DF): Daise Lourenço Moisés; d) Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças portadoras de Câncer e Hemopatias (ABRACE): Alexandre Freire de Alarcão e Juliana Souza Batista; e) Instituto do Carinho (IC): João Henrique da Silva Barbosa e Márcia Lopes Condes; f) Instituto Espírito de Luz (IEL): Milda Lourdes Pala Moraes; g) Instituto Futuro e Ação (IFA): Joelma Oliveira Bonfim e Pedro Koshino; h) Projeto Integral de Vida (Pró-Vida): Celiomar Dias de Oliveira; i) representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (Sintibref/DF): Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis; j) Grupo de Apoio à Convivência Familiar (Aconhego): Juliana Miranda Damasceno Monteiro; k) Obra de Assistência à Infância e a Sociedade (OÁSIS): Bruna Couto; l) Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do Distrito Federal (Sinproep/DF): Keula Maria de Andrade Rodrigues; m) Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF (SINDSASC): Juliana dos Santos Cardoso. (3) Representantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD): a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT): Promotora de Justiça Liz Elaine de Silvério e Oliveira Mendes; b) Coordenação do Fundo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COORFCA/Unidade de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - UNGEF: Andressa Vasconcellos; Subsecretária de Administração Geral - SUAG: Alinne Porto. (4) Servidores da Sejus/DF: a) Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDCAN): Carolina Peres; b) Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC): Diretoria Substituta Tatiana Gushiken e servidora Meire Concepcion Xavier; c) Diretoria de Projetos (DIPROJ): Diretora Hellen Martins Ramos da Silva; e d) Diretora de Cadastro e Registro (DICAR): Christiane Meirelles da Silva Oelmann. (5) Demais participantes que se identificaram com nome e/ou instituição representante: a) Instituto Vilelas; b) Rede Solidária Juntos Faremos Mais; c) Amas Sobradinho; d) Paula Freitas; e) Ana Amarante; f) Camila Echenique; e g) Ana Cristina Lacerda. I) O Presidente iniciou a reunião plenária deliberando sobre aprovação da ata 372. Decisão: O Pleno aprovou a ata. II) O Presidente tratou sobre a Ordem do Dia. O primeiro item versou sobre a concessão de registro provisório para a única Instituição (OSC Cáritas) que ingressou no certame fora do prazo anteriormente deliberado (31/08). Decisão Plenária: o Pleno deliberou pela concessão excepcional do registro da referida OSC Cáritas. Em seguida, a Conselheira Patrícia manifestou-se favoravelmente pela concessão, bem como pela necessidade de relatar todas as OSCs que, pelo não cumprimento do prazo, tiveram o registro suspenso, devendo isto constar em ata, após a devida ciência e ratificação pelo Pleno na próxima reunião Plenária, a fim de atender ao princípio constitucional da publicidade na Administração Pública. Ademais, o plenário deliberou para comunicar ao Ministério Público - Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PJFEIS, a vara da infância e o conselho tutelar, porquanto são os órgãos responsáveis por emitirem certificados. O segundo item refere-se ao processo nº 19.04.6063.0104617/2023-75, em que o Ministério Público do Distrito Federal e Território - MPDFT, requereu informações acerca das providências e da atuação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares - CEPE, referente às denúncias contra candidato ao Conselho Tutelar de Santa Maria no processo de escolha no ano de 2023. A relatoria foi feita pela Conselheira Leny Pereira da Silva. Assim, foi esclarecido que a CEPE é uma comissão que possui caráter temporário e atuação restrita ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, não lhe competindo atualmente a apuração de condutas de conselheiros já nomeados. Consignou que à época, não houve prosseguimento da apuração por ausência

de indícios suficientes e pelo volume de trabalho da Comissão. Como encaminhamento, propôs-se comunicar ao Ministério Público essas circunstâncias e informar que eventual apuração atual deverá ser realizada pela instância ou órgão competente. Decisão plenária: o Pleno anuiu com a relatora e reconheceu a impossibilidade de apuração, haja vista que a CEPE foi uma comissão temporária, e por isso não detém competência para apurar atos relacionados aos Conselheiros Tutelares. Nessa toada, o Pleno ratificou o direcionamento dado pela relatora, para comunicar ao MPDFT que à época a CEPE não procedeu com a investigação em razão da ausência de indícios de ilegalidade. E por se tratar de comissão temporária, a investigação neste momento é intempestiva, portanto, transladada à Comissão de Ética e Disciplina dos Conselheiros Tutelares - CEDICON, haja vista a intempestividade para análise por parte da CEPE. Decisão Plenária: O Pleno aprovou. O terceiro item trata-se dos processos nº 00400-00074008/2025-93 e 19.04.0278.0145645/2025-13, cujas matérias versam também sobre a atuação da CEPE referente à denúncia contra candidata ao cargo de Conselheira Tutelar. A relatoria foi feita pela Conselheira Leny Pereira da Silva. Foi esclarecido que a CEPE possui caráter especial e temporário, com atuação vinculada ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, portanto, o prazo para apresentação de denúncias e demais questões à Comissão já se encontra encerrado. Diante disso, deliberou-se que a competência para análise de denúncias envolvendo candidata e conselheira tutelar é da CEDICON, inclusive quanto a fatos anteriores à posse, devendo os processos serem encaminhados à referida instância. O Pleno aprovou, haja vista que o prazo expirou para apresentar qualquer questão à CEPE. III) Relatoria do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA. A Conselheira Milena de Farias Azevedo fez a relatoria da Comissão. O 1º item a ser relatado foi o processo nº 00400-00024184/2026-65, referente ao Projeto Modernização da Infraestrutura e Soluções Tecnológicas para Qualificação da Gestão e Fortalecimento das Políticas Públicas Voltadas à Criança e ao Adolescente no âmbito da SEJUS-DF. A Conselheira informou que pediu informações sobre a adequação do projeto, pois em razão da mudança de programa, o processo deveria ter sido submetido à Plenária a fim de ser referendado, bem como que o processo já havia sido aprovado e seguiu para descentralização orçamentária. Posteriormente, o processo foi submetido ao CAF para ciência da descentralização. Houve ampla discussão acerca da necessidade de tal processo ser apreciado em Plenária, razão pela qual a Sra. Alinne Porto, Subsecretária de Administração Geral - SUAG, foi convidada a participar da reunião, para melhor esclarecer a situação processual atual acerca do remanejamento de valores. Por conseguinte, esclareceu que, para viabilizar a execução do projeto já aprovado pelo Conselho, é necessário realizar adequação orçamentária, com remanejamento dos recursos já existentes no Fundo para o programa de trabalho específico e compatível com a despesa de Tecnologia da Informação. Ressaltou que não se trata de novo recurso nem de alteração do objeto ou do mérito do projeto, mas de providência administrativa indispensável para permitir sua execução regular. Informou, ainda, que o remanejamento deve observar a disponibilidade orçamentária, sem comprometer outras ações já previstas, e depende de deliberação do Conselho para que sejam adotados os procedimentos administrativos necessários. Por conseguinte, adotou as providências necessárias para o andamento processual. Colocou-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos Conselheiros. Não houve ponderações por parte dos conselheiros. Desta maneira, o Plenário tomou ciência quanto à deliberação do CAFDCA pelo prosseguimento do trâmite administrativo, dispensada a deliberação plenária, observadas as deliberações já adotadas pelas instâncias competentes do CDCA/DF. O 2º item foi o processo nº 00400-00051753/2026-45, cujo teor refere-se às 15 (quinze) instituições proponentes dos projetos apresentados no âmbito do Edital BNDES – FCA nº 01/2026. O processo foi incluído em pauta para deliberação da chancela dos projetos participantes da seleção pública. Decisão: foi acordado com a Secretaria Executiva - SECDCa, a necessidade de enviar a cada OSC a relação de documentação necessária. A Secretaria Executiva - SECDCa, informou que fez a conferência de todas as OSCs que estão com registros vigentes. Deliberação Plenária: foi referendada a decisão do CAFDCA, que aprovou, em bloco, a chancela dos 15 (quinze) projetos, condicionada à verificação de que as entidades estejam registradas junto ao CDCA/DF, há no mínimo um ano e de que cada projeto possua relação direta com crianças e adolescentes. Todos os projetos foram aprovados e referendados. O item 3 foi o processo nº 00400-00050485/2023-00, referente ao Instituto do Carinho – MROSC nº 2159. Refere-se à prorrogação do prazo de vigência da parceria referente ao Projeto “Melhoria da Acessibilidade do Instituto do Carinho – Fornecimento e Instalação de Elevador”, em razão do novo prazo informado pela empresa contratada para fabricação e entrega dos componentes necessários à execução do objeto. Deliberação Plenária: O Pleno tomou ciência quanto à deliberação do CAFDCA que aprovou, por maioria, a prorrogação do prazo de vigência da parceria por 60 (sessenta) dias. Não houve ponderações, portanto o parecer foi referendado. IV) Relatoria dos Processos de Concessão/Renovação de Registro. O 1º item foi o processo nº 00400-00029293/2026-79, referente à renovação de registro do Instituto Futuro e Ação – IFA. OSC inscrita sob o CNPJ nº 21.604.336/0001-33. A relatoria foi realizada pelas conselheiras Milena de Farias Azevedo e Joana D’Arc Fernandes dos Santos. Foi ressaltado que foi realizada a visita técnica necessária, constatando o atendimento aos itens previstos em Resolução. Assim, os votos das reladoras foram pelo deferimento da renovação do registro da OSC Instituto Futuro e Ação – IFA. Deliberação Plenária: o parecer foi aprovado, sem quaisquer outras considerações. O item 2 foi o processo nº 00400-00029010/2026-99, referente à concessão de registro do Instituto Lucimar Malaquias, inscrito sob o CNPJ nº 00.568.444/0001-28. A relatoria foi realizada pelas conselheiras Milena de Farias Azevedo e Joana D’Arc Fernandes dos Santos. Relataram que realizaram visita técnica no local e constataram que a OSC atende aos requisitos previstos em Resolução, dentre eles o espaço físico. Assim,

manifestaram-se favoravelmente à concessão do registro do Instituto Lucimar Malaquias junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, ressalvada a análise e regularidade formal da documentação pela unidade competente. Deliberação Plenária: não houve considerações, portanto o parecer foi aprovado. O item 3 foi o processo nº 00400-00052116/2025-13, referente à concessão de registro da OSC Instituto Social de Santa Maria. A relatoria foi feita pelo Conselheiro Celiomar Dias de Oliveira. Esclareceu na relatoria que a capacidade atual da OSC é de 130 pessoas, que foi acostada toda a documentação necessária e, por conseguinte, foram realizadas duas visitas in loco para constatar se a OSC atende aos requisitos necessários. Nas ocasiões das visitas, o relator não constatou a realização de nenhum atendimento, não havia registro formal das atividades realizadas ou mesmo o cadastro de crianças. Diante disso, foi solicitado um novo plano de trabalho ao Presidente da OSC, razão pela qual votou pelo indeferimento do pedido de concessão de registro. Deliberação Plenária: não houve considerações, assim foi aprovado o parecer pelo indeferimento. O item 4 foi o processo nº 00400-00010488/2026-45, refere-se à concessão de registro do Instituto Força Jovem- IFJ. A relatoria foi feita pelo conselheiro Rodrigo M.D.A. Simões. O relator iniciou parabenizando pelo debate realizado na Casa de Ismael. Destarte, esclareceu que foi realizada a visita técnica nas instalações físicas da OSC e que a mesma atua desde 2018. O relator votou pelo deferimento. Deliberação Plenária: houve considerações por parte do Conselheiro Celiomar acerca do registro das demais OSCs que operam como escolinhas de futebol. Questionou-se, por exemplo, acerca da cobrança de taxas às famílias, bem como pela necessidade de discutir-se na reunião Plenária o registro dessas entidades. Foi esclarecido que na OSC visitada há uma estrutura para treino, guarda de objetos e não há cobrança de taxas às famílias. Houve ampla discussão por parte dos Conselheiros. O MPDFT, na pessoa da Dra. Liz Elaine, realizou considerações em relação às escolinhas, acerca de espaço adequado para hidratação, bem como pela necessidade de inscrição das escolas junto ao CDCA, com o fito de serem fiscalizadas. Ressaltou a recente publicação da Lei nº 15.522/2026, cujo teor refere-se à necessidade de que as entidades formadoras de atletas de futebol no Brasil devem manter também equipes femininas, razão pela qual o tema tem bastante relevância. O Presidente propôs que o tema fosse enviado à COMPP e à COMLEGIS para análise minuciosa. Foi ressaltado pelo MPDFT que cabe às escolas de futebol o perfeito adequamento às exigências estabelecidas por lei e pelo CDCA, ou seja, cabe às entidades esforçarem-se a fim de comprovarem o devido credenciamento junto ao CDCA. Foi pontuado que tanto a COMPP, quanto a COMLEGIS, devem criar parâmetros e critérios para que as entidades deem cumprimento, e obtenham registro junto ao CDCA. Ademais, foi sugerido que o CDCA trabalhe em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, inclusive porque o órgão já editou Resolução sobre o esporte. Além disso, que articule junto a outros órgãos mecanismos para fiscalização dessas instituições, realizando um trabalho conjunto com o Conselho Tutelar, o órgão responsável por realizar a fiscalização das escolinhas de futebol e junto à Federação do esporte. Decisão Plenária: enviar à COMPP e COMLEGIS para estudo dos requisitos para inscrição e monitoramento das escolas. Após a devolutiva, será apreciado no Plenário a possibilidade de inscrição ou não das OSCs. O item 5 foi o processo nº 00400-00008544/2026-81, referente ao pedido de renovação de registro da OSC Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI. A relatoria foi realizada pelo conselheiro Francisco Rodrigues. Esclareceu que realizou a visita técnica e constatou que a OSC desenvolve o programa de menor aprendiz e a estrutura é boa, contudo há uma ressalva sobre a representação sindical dos trabalhadores. Há também a necessidade de registro com o programa inscrito junto ao CDCA, levando-se em consideração que o registro junto ao CDCA deve guardar relação com a documentação (plano de trabalho) referente à aprendizagem. Nessa toada, o conselheiro votou pelo deferimento do pedido de renovação de registro. Deliberação Plenária: aprovado pelo Plenário. O item 6 foi o processo nº 00400-00033053/2026-79, referente à renovação de registro da OSC Associação das Obras Pavonianas de Assistência. A relatoria foi feita pelo conselheiro Celiomar Dias de Oliveira. Ele votou pelo deferimento do pedido. Deliberação Plenária: não houve considerações, portanto o parecer foi aprovado pelo deferimento. O item 7 refere-se ao processo nº 00400-00029272/2026-53. Trata-se do pedido de renovação de registro da OSC Centro de Projetos e Assistência Integral - CEPAI. A relatoria foi feita pelo conselheiro Celiomar Dias de Oliveira. O relator votou pelo deferimento do pedido de renovação. Relatou que foi realizada visita técnica, que a OSC está localizada em Samambaia Norte, atende público de 4 a 14 anos de idade e, portanto, atende aos requisitos legais. Deliberação Plenária: não houve considerações, assim o parecer foi aprovado pelo deferimento. O item 8 refere-se ao processo nº 00400-00037558/2026-11, referente ao pedido de renovação de registro da OSC Aconchego-Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária -DF. A relatoria foi realizada pela Conselheira Joelma Oliveira Bonfim. Esclareceu que foi realizada a visita e analisada a documentação acostada junto ao processo SEI. Segundo a documentação, a meta do local é de atendimento a 59 (cinquenta e nove) famílias, contudo atualmente atende somente 30 (trinta) famílias, porém por falta de adesão voluntária da comunidade. A relatora votou pelo deferimento do pedido de renovação. Deliberação Plenária: não houve considerações, portanto o parecer foi aprovado pelo deferimento do pedido de renovação. O item 9 refere-se ao processo nº 00400-00007648/2026-79, referente à renovação de registro da OSC Sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho. A relatoria foi realizada pela conselheira Juliana Miranda Damasceno Monteiro. Aduziu que a OSC atende aos requisitos legais, contudo, ressaltou-se que a OSC ainda não aderiu à modalidade Casa Lar. A relatora votou pelo deferimento do pedido de renovação de registro. Deliberação Plenária: o Pleno aprovou parecer pelo deferimento. O item 10 refere-se ao processo nº 00400-00017476/2026-41. Trata-se de pedido de renovação de

registro da Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. A relatoria foi feita pela Conselheira Milena de Farias Azevedo, que votou pelo deferimento do pedido de renovação. A instituição atua no fortalecimento de vínculos familiares, atende crianças e adolescentes, atua junto às famílias e comunidade local. Foi realizada a visita técnica e constatado o atendimento aos requisitos legais. Entretanto, houve questionamento por parte do Conselho se houve observância acerca de denúncias sobre direitos dos trabalhadores, bem como, se há no ambiente, tanto para trabalhadores quanto para jovens, convites para participarem das atividades religiosas. Todavia, durante a visita não foi possível constatar, pois não coincidiu com o horário de encontro religioso. Ademais, há programa de aprendizagem previsto em plano de trabalho (datado do ano de 2006), a fim de ser validado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Sugeriu-se a mudança de programa para aprendizagem profissional, pois é necessário que o registro do programa inscrito junto ao CDCA mantenha relação com a documentação (plano de trabalho) referente à aprendizagem. Nessa toada, a conselheira votou pelo deferimento do pedido de renovação de registro. Deliberação Plenária: aprovado pelo Plenário. IV. RELATORIA DAS COMISSÕES. 1. Relatoria da Comissão De Políticas Públicas (COMPP). A relatoria foi feita pela Conselheira Patrícia Andrade Santiago Silva Mello. O primeiro item refere-se ao serviço de acolhimento, concernente à participação do CAF na comissão de políticas de assistência social. Assim, houve ampla discussão sobre o procedimento de registro dos direitos junto ao CDCA, especialmente na perspectiva de proteção. Em seguida foi pautada a maneira como ocorre o fluxo dos socioeducandos junto ao Núcleo de Atendimento Inicial - NAI. Foram debatidos aspectos legais, tais como, os direitos dos adolescentes, a forma de tratamento e o fluxo a partir do recebimento junto ao NAI. Por fim, a comissão abordou temas referentes ao Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM. Alguns questionamentos foram levantados, tais como, a observação de quais medidas conjuntas podem e devem ser tomadas a fim de proteger e resguardar direitos das crianças que vêm de outros estados. Por fim, a conselheira trouxe a última Memória de Reunião para ciência do Pleno. Não houve considerações. Decisão da Plenária: o Pleno tomou ciência. 2. Relatoria da Comissão de Legislação (COMLEGIS). Relatoria da Comissão de Legislação (COMLEGIS). A relatoria foi realizada pela conselheira Leny Pereira da Silva. O primeiro item foi o processo nº 00400-00041859/2026-31, referente às alternativas para mitigação dos impactos decorrentes do vencimento de registros das Organizações da Sociedade Civil registradas no CDCA/DF, à vista da Nota Jurídica nº 375/2026 – SEJUS/AJL. A Comissão sugeriu a edição de Resolução Normativa, dispondo em caráter transitório, sobre os efeitos administrativos dos pedidos tempestivos de renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil – OSC, em tramitação no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Ressaltou que a adoção das medidas mitigadoras sugeridas pela AJL e por aquela Comissão acarretaria a necessidade de alteração da Resolução nº 102, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de organizações da sociedade civil - OSC, e inscrição de programas governamentais e não governamentais no âmbito do CDCA/DF, para evitar contradições e compatibilizar a solução transitórias à referida resolução. As alterações seriam pontuais nos artigos 17, 31 e 72, conforme minuta apresentada. Ademais, informou que, após a reunião realizada em conjunto com a COMPP, na qual foi discutida a captação de recursos destinados ao financiamento de projetos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – FDCA/DF, foi sugerida a alteração dos arts. 10 e 15 da Resolução Normativa nº 125, de 2026, conforme minuta constante do Processo SEI nº 00400-00054019/2026-38. Prosseguindo, alertou a necessidade de agendamento de Reunião Extraordinária para o dia 30/9/2026, objetivando aprovação de parecer daquela Comissão sobre as entidades habilitadas e não habilitadas para para Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil com atuação na área da criança e do adolescente no Distrito Federal, na forma do Edital nº 50/2026. Decisão Plenária: As matérias relativas à edição de Resolução normativa transitória e a edição de Resolução alterando a Resolução 102/2022, para compatibilizar a medidas de mitigação dos impactos decorrentes do vencimento de registros das Organizações da Sociedade Civil registradas no CDCA/DF foram referendadas e aprovadas, como também a edição de Resolução alterando a Resolução Normativa nº 125, de 2026. Quanto ao agendamento de reunião extraordinária para apreciação do relatório referente ao exame da documentação das entidades inscritas no processo de escolha das organizações da sociedade civil, a Plenária entendeu ser desnecessária sua realização, uma vez que a matéria poderia ser apreciada desde logo nesta própria assembleia. Assim, foi submetido à apreciação o Relatório nº 2/2026 – SEJUS/CDCA/COMLEGIS, contendo a relação das entidades habilitadas e não habilitadas ao processo eleitoral, o qual foi referendado e aprovado pela Plenária. 3. Comissão de Direitos Humanos (CDH). A relatoria foi realizada pela conselheira Joelma Oliveira Bonfim. Esclareceu que a comissão está acompanhando alguns processos que foram pautados na última reunião da CDH. O primeiro item foi o processo nº 00400-0004445/2026-63. A relatora informou que a comissão está acompanhando a situação, em tese, envolvendo a exposição de crianças a possível violência doméstica e familiar no núcleo materno. A CDH encaminhou pedido de informações complementares à Defensoria Pública acerca do andamento processual do caso. Decisão: o Plenário tomou ciência. Por conseguinte, pontuou que o processo nº 00400-00071966/2024-21, cujo tema envolve denúncia de, em tese, possível negligência contra criança. A CDH encaminhou pedido de informações atualizadas à Defensoria Pública do Distrito Federal, especificamente ao Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude da Defensoria Pública do DF (NAJINFJUV). Decisão: O Plenário tomou ciência. Em seguida foi mencionado o processo nº 00400-00049393/2026-11, referente ao acompanhamento de, em tese, ocorrência por abandono escolar de criança em contexto de

vulnerabilidade familiar, com encaminhamentos à rede de saúde, assistência social e ao Conselho Tutelar. A CDH encaminhou pedido de informações atualizadas ao NAJINFJUV pedido de informações atualizadas sobre o caso. Decisão: o Plenário tomou ciência. O próximo foi o processo nº 00400-00040431/2026-7, referente a denúncia envolvendo, em tese, possível agressão física contra criança e vulnerabilidade sociofamiliar. A CDH encaminhou pedido de informações atualizadas sobre o caso ao NAJINFJUV. Decisão: O Plenário tomou ciência. Em relação ao processo nº 00080-00201531/2026-77, referente ao acompanhamento de situação envolvendo, em tese, criança com dificuldades comportamentais e necessidade de atendimento multiprofissional, associada a contexto de vulnerabilidade familiar e sofrimento emocional da genitora. A CDH encaminhou o caso à Unidade Básica de Saúde - UBS, nº 1 do Paranoá, para que apresente informações acerca dos agendamentos para atendimento e acompanhamentos necessários. Decisão: O Plenário tomou ciência. O processo nº 00400-00044696/2026-48, referente a denúncia envolvendo adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. A CDH esclareceu que está acompanhando o caso, portanto solicitou informações à Unidade Básica de Saúde - UBS, nº 02 de Brazlândia, acerca do diagnóstico e medicações administradas, bem como que o processo ficará sobrestado até a devolutiva dos órgãos para os quais foi encaminhado. Decisão: O Plenário tomou ciência. O Pleno aprovou a relatoria. Por fim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h22, e eu, Tatiana Valente Gushiken, diretora substituída da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), João Henrique da Silva Barbosa.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaborar critérios técnicos e operacionais de aferição das infrações e aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, e no Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, com a finalidade de elaborar e propor critérios técnicos e operacionais de aferição das infrações e de aplicação das multas previstas na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, observadas as disposições do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar as disposições legais e regulamentares relativas às infrações e às penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 1.027/2023;

II – elaborar proposta de critérios objetivos e uniformes para aferição das infrações, classificação de sua gravidade e definição dos valores das multas, observados os parâmetros legais e regulamentares;

III – identificar os elementos técnicos e documentais necessários à caracterização das infrações e à adequada instrução dos procedimentos administrativos fiscais;

IV – propor procedimentos destinados à uniformização da atuação fiscalizatória, de modo a assegurar a segurança jurídica, a proporcionalidade e a observância dos princípios que regem a Administração Pública; e

V – apresentar relatório conclusivo, acompanhado de proposta de ato normativo destinado à padronização dos critérios de aferição e aplicação das penalidades pecuniárias

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:

I – Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT;

II – Subsecretaria de Fiscalização de Obras – SUOB;

III – Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais – SUARF; e

IV – Subsecretaria de Receita Fiscal – SUREF.

§ 1º Os representantes das unidades administrativas serão indicados pelos respectivos titulares e designados em ato específico.

§ 2º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance – SEINT.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e subsídios técnicos às demais unidades administrativas da DF Legal, bem como convidar representantes de outros órgãos e entidades do Distrito Federal para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

§ 4º A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos integrantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada e autorização do Secretário de Estado.

Parágrafo único. O relatório conclusivo será submetido à apreciação do Secretário de Estado, para avaliação e adoção das providências administrativas e normativas cabíveis

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, ficam suspensos, no âmbito da DF Legal, os procedimentos administrativos internos de aplicação das multas previstas na Lei Complementar n.º 1.027/2023, exclusivamente nas hipóteses em que a definição da penalidade dependa de critérios técnicos de aferição ainda não uniformizados.

§ 1º A suspensão prevista no caput não afasta a vigência e a eficácia da Lei Complementar n.º 1.027/2023, nem impede a adoção das medidas de fiscalização e das providências administrativas legalmente cabíveis.

§ 2º Permanecem resguardadas as competências fiscalizatórias da DF Legal, inclusive quanto à apuração de irregularidades, à adoção de medidas cautelares e à aplicação de sanções cuja fundamentação e dosimetria possam ser estabelecidas com base nos critérios legais e regulamentares vigentes.

§ 3º A suspensão de que trata este artigo não prejudica a aplicação das disposições da Lei n.º 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, observadas as hipóteses de incidência e as competências legalmente estabelecidas

§ 4º A suspensão prevista no caput cessará com a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, ressalvada eventual prorrogação expressamente autorizada, mediante ato específico.

Art. 5º As unidades administrativas envolvidas deverão prestar o apoio técnico e operacional necessário à execução dos trabalhos, observadas suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público ACÓRDÃO e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2025, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art.2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 879/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025654/2023-02. REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL OBM / BLUE EDUCATION. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO 880/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700013339/2021-62. INTERESSADO: KÉDINA MARIA DE QUEIROZ ESPINDOLA. RELATORA: JANAINA DA SILVAS SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso Provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, PROVIMENTO DO RECURSO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de setembro de 2025.

ACÓRDÃO 881/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033272/2023-44. REQUERENTE: SR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE

INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de agosto de 2025.

ACÓRDÃO 882/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00048571/2024-64. REQUERENTE: A & B ASSESSORIA IMÓVEIS LTDA. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de julho de 2025.

ACÓRDÃO 883/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002330/2025-50. REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO MACEDO. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO 884/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0036100002718/2018-97. INTERESSADO: JEANNE MARIA CHAVES DE FREITAS. RELATORA: JANAINA DA SILVA SOUZA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSIVEL DE REGULARIZAÇÃO. DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ANTERIOR. 1. A lei 6.138/2018, vedas a realização de obras não passível de regularização. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. São definitivas as decisões de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem a sua interposição. 4. Recurso não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO PROVIMENTO, UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o detalhamento operacional do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal - Brasília Qualidade no Campo, previsto na LEI Nº 6.666, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 e regulamentado pelo DECRETO Nº 48.639, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolvem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Reformular operacionalmente o Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal – Brasília Qualidade no Campo, com o propósito de promover as Boas Práticas Agropecuárias nos estabelecimentos rurais produtores de alimentos in natura, promover a capacitação em Boas Práticas Agropecuárias (BPA) dos agricultores e trabalhadores rurais, estimular a produção e o consumo de alimentos seguros, a promoção de ações que visem melhorar a qualidade sanitária da produção de alimentos in natura e promover a saúde da população no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Boas Práticas Agropecuárias (BPA): conjunto de princípios, conceitos, práticas, tecnologias, métodos e recomendações técnicas apropriadas aos sistemas de produção de insumos, de animais e de alimentos aplicados e implementados em nível de campo e agroindústria, a fim de fomentar e agregar valor às atividades agropecuárias e de promover a saúde e o bem-estar humano e animal;

II – Alimento seguro: alimento produzido de forma a não oferecer perigos físicos, químicos ou biológicos à saúde e integridade do consumidor quando ingerido;

III – Alimento in natura: alimentos de origem animal ou vegetal que são distribuídos ou consumidos em seu estado natural, ou seja, sem terem sido sujeitos a qualquer transformação ou processamento;

IV – Laudo de Conformidade de Adequação: documento técnico emitido pela Emater-DF atestando o cumprimento dos critérios de conformidade e índices exigidos pelo Programa BPA;

V – Plano de Adequação do Empreendimento: instrumento de acompanhamento técnico elaborado conjuntamente por responsável técnico e pelo produtor rural, definindo as adequações sanitárias e estruturais necessárias e os respectivos prazos de execução.

CAPÍTULO II

DA ADEÇÃO AO PROGRAMA

Art. 3º A adesão dos agricultores ao Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal – Brasília Qualidade no Campo será voluntária e formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 1º A adesão dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, na forma do modelo objeto do Anexo I desta Portaria.

§ 2º O Termo de Adesão e Compromisso deverá ser protocolado nos escritórios locais da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF) ou no protocolo central da Seagri/DF, acompanhado do croqui georreferenciado da atividade produtiva e demais documentação pertinente.

§ 3º Os documentos de adesão serão autuados e inseridos em processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) próprio e individualizado para cada requerente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CONDICIONANTES TÉCNICAS

Art. 4º O acompanhamento técnico e a instrução dos processos de conformidade dos estabelecimentos rurais serão conduzidos prioritariamente pela Emater-DF.

§ 1º A Emater-DF realizará visita técnica ao estabelecimento rural onde elaborará, juntamente com o empreendedor, o Plano de Adequação do Empreendimento, enfatizando quais boas práticas precisam ser implantadas ou aprimoradas e fixando o cronograma de prazos para adequação.

§ 2º Os parâmetros do Check-list de avaliação de conformidade serão objeto de revisão periódica e contínua em ação conjunta pelos executores e colaboradores do programa, visando ao aperfeiçoamento constante dos padrões de boas práticas agropecuárias.

Art. 5º Quando o empreendimento atingir os critérios e índices mínimos exigidos para a certificação, a Emater-DF ou profissional devidamente habilitado emitirá o Laudo de Conformidade de Adequação ao Programa BPA.

Art. 6º De posse do Laudo de Conformidade de Adequação favorável, a Seagri/DF poderá realizar uma vistoria de auditoria ou expedir de imediato a Certificação oficial e a autorização para confecção do Selo.

Art. 7º A qualquer momento, o estabelecimento rural certificado ou em processo de certificação poderá ser auditado pela Seagri, podendo ter seu certificado suspenso em caso de irregularidade grave ou não atingimento dos critérios mínimos.

CAPÍTULO IV

DO SELO E DO CERTIFICADO PROVISÓRIO

Art. 8º Ficam instituídos o Certificado e o Selo do Programa de Boas Práticas Agropecuárias do Distrito Federal – Brasília Qualidade no Campo, na forma descrita no sítio eletrônico oficial da Seagri, com o intuito de incentivar a adoção das Boas Práticas Agropecuárias (BPA) e favorecer as ações de acompanhamento e controle pelo público-alvo e pelos órgãos competentes.

§ 1º O Certificado e o Selo serão conferidos aos estabelecimentos rurais que alcancem o índice mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos verificados nas auditorias de conformidade, observando o cumprimento obrigatório dos itens relacionados no Check-list de Vistoria Boas Práticas Agropecuárias, disponibilizados no site da Seagri.

§ 2º A Seagri expedirá autorização para impressão do Selo instituído no caput deste artigo aos estabelecimentos rurais certificados pelo Programa com numeração de série padronizada e rastreável.

Art. 9º Fica instituída a possibilidade de concessão de Certificado Provisório ao produtor rural, que cumprir 60% da pontuação, com fixação de prazo determinado para o atendimento de condicionantes técnicas referente a itens de inconformidade classificados como não graves.

Parágrafo único. O Certificado Provisório destina-se a orientar e apoiar os produtores que não atingirem a pontuação mínima na avaliação inicial.

CAPÍTULO V

DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10. O Certificado e o Selo do Programa de Boas Práticas Agropecuárias terão validade padrão de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua expedição oficial pela Seagri/DF.

Parágrafo único. O Certificado Provisório terá validade de 6 (seis) meses

Art. 11. A renovação da Certificação dar-se-á por meio de solicitação formal entregue à Seagri/DF no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da Certificação vigente.

§ 1º Quando solicitada a renovação da Certificação, a Emater-DF deverá realizar nova vistoria técnica e elaborar novo Laudo de Conformidade de Adequação antes do vencimento do certificado vigente.

§ 2º A renovação da Certificação poderá ter seu prazo de validade ampliado para 3 (três) anos na hipótese de o estabelecimento rural alcançar pontuação superior no novo Laudo de Conformidade em relação à avaliação anterior.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO E DAS SANÇÕES

Art. 12. O cancelamento da Certificação e da autorização de uso do Selo dar-se-á de pleno direito nas seguintes hipóteses:

I – constatação de fraude na comprovação da conformidade para sua obtenção ou manutenção;

II – quando os estabelecimentos rurais não atingirem o índice mínimo de conformidade por ocasião das auditorias de acompanhamento promovidas pela Seagri/DF, ou por indicação dos executores do programa;

III – constatação de níveis de resíduos de agrotóxicos ou de medicamentos veterinários acima dos limites máximos de resíduos (LMR) permitidos na legislação vigente;

IV – constatação de contaminação microbiológica, química ou física da fonte de água utilizada no processo produtivo.

Parágrafo único. Os laudos de inconformidade emitidos pela VISA-DF ou laboratórios oficiais credenciados deverão encaminhados imediatamente à Seagri/DF para instauração do processo administrativo de cancelamento da certificação.

Art. 13. Em caso de constatação de fraude na comprovação da conformidade, o produtor rural ficará impedido de receber nova Certificação e a autorização do Selo pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os modelos do Termo de Adesão e Compromisso, Plano de Adequação, Laudo de Conformidade e Check-list de Vistoria Boas Práticas Agropecuárias constituem os Anexos desta Portaria e estarão disponíveis para consulta pública e download no portal oficial da Seagri/DF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Portaria nº 35, de 12 de maio de 2016.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, referente ao Programa Reciclotech.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por 10 (dez) dias úteis, o prazo para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, referente ao Programa Reciclotech.

Parágrafo único. O prazo adicional previsto no caput será contado a partir do término do prazo originalmente estabelecido no item 6.3 do Edital, observados os reflexos da prorrogação sobre as etapas subsequentes do procedimento de seleção.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 07/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 102, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a cobrança de preço público pelas atividades disponibilizadas à população do Distrito Federal no Centro de Dança

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 2º do art. 54 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 102, de 16 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º I - R\$ 21,00 a hora/aula, por aluno admitido, no caso de atividades formativas; ou II - R\$ 81,00, no caso de atividades de exibição e apresentação de obra artística.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, considerando a necessidade de prorrogação, de acompanhamento e de controle efetivo dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00009287/2026-58, instaurada sob o Rito Sumaríssimo, pela Portaria nº 154/2026 (DODF nº 136, de 24/07/2026), pelos motivos elencados no Memorando Nº 3/2026 - SECEC/GAB/CPTCE-2 (218206144), da Comissão de Tomada de Contas Especial 2, constituída por meio da Portaria nº 154, de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 153, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Estudo Territorial Urbanístico - ETU 01/2026 da Saída Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº 39.689, de 27 de fevereiro de 2019, a Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 59, de 27 de maio de 2020 e o que consta no Processo SEI nº 00390-00008717/2023-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estudo Territorial Urbanístico da Saída Norte - ETU 01/2026, na forma do documento que integra esta portaria.

Parágrafo único. São partes integrantes do ETU 01/2026:

I - Anexo I – Mapas da Saída Norte;

II - Anexo II – Consultas aos órgãos e às concessionárias;

III - Anexo III – Glossário;

Art. 2º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal – Sisduc.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a retificação das informações constantes na Folha 8/9 do projeto URB 048/2000 e na Folha 9/23 do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – Anexo I, do MDE 048/2000, no que se refere à correção de erro material na dimensão da lateral esquerda do Lote 40, situado na Rua 7, Trecho 17, da Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00111-00005516/2026-86, resolve:

Art. 1º Retificar as informações na Folha 8/9 do projeto URB 048/2000 e na Folha 9/23 do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – Anexo I, do MDE 048/2000, por meio da inclusão de nota, em razão de erro material, no que se refere à dimensão da lateral esquerda do Lote 40, situado na Rua 7, Trecho 17, da Região Administrativa do SIA - RA XXIX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no projeto URB-MDE 048/2000, e respectivo registro no Processo nº 00390-00008212/2025-37, com a seguinte redação:

“Nota: Fica retificada, de 97,131 m para 89,353 m, a dimensão da lateral esquerda do Lote 40, situado na Rua 7, Trecho 17, constante na Folha 8/9 do projeto URB 048/2000 e na Folha 9/23 do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias – Anexo I, do MDE 048/2000, conforme Processo SEI nº 00111-00005516/2026-86.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica do Distrito Federal - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art.

5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes nºs 810, 820 e 830, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, situados na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00004230/2026-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 810, 820 e 830, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, situado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme a Planta de Urbanismo de Remembramento - URB 076/2026, a Norma de Uso e Gabarito - NGB 076/2026 e o Memorial Descritivo - MDE 076/2026.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser: Lote de terreno nº 810, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA).

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam da Planta de Urbanismo de Remembramento - URB 076/2026, da Norma de Uso e Gabarito - NGB 076/2026 e do Memorial Descritivo - MDE 076/2026.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no projeto SAA PR 1/1, e o registro no Processo nº 00390-00009363/2025-11, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 076/2026, Memorial Descritivo - MDE 076/2026 e Norma de Uso e Gabarito - NGB 076/2026 no que se refere ao remembramento dos lotes nºs 810, 820 e 830, da Quadra 03, do Setor de Armazenagem e Abastecimento - SAA, situados na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - RA XXIX, conforme o processo SEI-GDF nº 00390-00004230/2026-21”.

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 35/2026 - (FAE/SEL), DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 59ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 22 de maio de 2026. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125/325	R\$ 1.018.369,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 1.018.369,00 (um milhão, dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais), destinados a

realização do Projeto ACRO EM AÇÃO – Programa de Alto Rendimento em Ginástica Acrobática, pela Associação de Ginástica Rítmica e Acrobática do DF – AGRA-DF.
Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.
Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA
Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE
U.O. Cedente
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA - JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
88ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 05 de novembro de 2026 (quinta-feira)
HORA: das 14h às 18h
A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:
<https://meet.jit.si/InsightfulBacteriaCommunicateVanishingly>
Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM/DF, conamdf@sema.df.gov.br, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, no SEPN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, 2º Andar – Brasília/DF.
I – PROCESSOS A SEREM JULGADOS
1.1 Processo: 00391-00004664/2025-11
Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – AI 13002/2025 Compartilhado em 10/08/2026
Representante legal: Valter Casimiro Silveira – Secretário da SO/DF
1.2 Processo: 00391-00011035/2023-86
Interessado: Trier Engenharia S.A – AI 10321/2023
Representante legal: Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30.349 e Geraldo Lisboa Lima Junior - OAB/DF 65.016
1.3 Processo: 00391-00007316/2024-15 -
Interessado: NPS Brasília LTDA – AI 11955/2024
Representante legal: Fernanda Joana Dantas da Silva – OAB/DF 30.249
1.4 Processo: 00391-00005113/2024-94
Interessado: Restaurante Raiz Caipira Eireli – EPP – AI 11810/2024
Representante legal: Ana Mikhaelly Gomes Araujo da Silva - OAB/DF 52.905
1.5 Processo: 00391-00003535/2025-14
Interessado: Donizete Mariano da Costa – AI 12204/2025
Representante legal: o mesmo
1.6 Processo: 00391-00003344/2025-44
Interessado: Administração Regional da Candangolândia – AI 11945/2025
Representante legal: Eliane Fernandes L. de Almeida – OAB/DF 53408
1.7 Processo: 00391-00003570/2025-25
Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU) – AI 02248/2025
Representante legal: o mesmo
1.8 Processo: 00391-00001664/2025-60
Interessado: Luis Carlos Barreto de Oliveira Alcoforado – AI 06655/2025
Representante legal: Gabriela Alcoforado - OAB/DF 64.902 e Giselle Diogo de Lima OAB/DF 55.790
1.9 Processo: 00391-00013523/2025-90
Interessado: Associacao dos Moradores do Condominio Morada dos Pinheiros – AI 14213/2025
Representante legal: o mesmo
1.10 Processo: 00391-00002217/2025-28
Interessado: Matheus Maia Curvelo – AI 11062/2025
Representante legal: o mesmo
1.11 Processo: 00391-00002767/2025-47
Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda
Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente- Diretor Presidente
1.12 Processo: 00391-00009649/2024-89
Interessado: OGB Administração e Participações Ltda
Representante Legal: Octavio Henrique Bernardo Torres
1.13 Processo: 00391-00011198/2025-21
Interessado: Boteção Bar e Restaurante Ltda - Butekão
Representante Legal: RICARDO ALVES BARBARA LEO - OAB/DF 44.824

1.14 Processo: 00391-00001767/2026-19
Interessado: Leandro Andrade Borges
Representante Legal: Éder Costa Lara - OAB/DF 41.592
1.15 Processo: 00391-00011780/2025-97
Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda
Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente
1.16 Processo: 00391-00007203/2025-09
Interessado: BSB Comercialização de Carnes Nobres e Churrascaria LTDA
Representante Legal: Thiago de Sousa Barros - OAB/MA 9.83
1.17 Processo: 00391-00003271/2026-71
Interessado: Marcelo Antônio Osler Malagutti
Representante Legal: Thiago Sus Sobral de Almeida OAB/DF nº 41.337
1.18 Processo: 00391-00002253/2025-91
Interessado: Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania
Representante Legal: Thiago de Oliveira Sampaio da Silva OAB/DF nº 59.419 e Stéffanie Elisa Silva de Oliveira
1.19 Processo: 00391-00005766/2025-54
Interessado: Itapoã Carne de Sol LTDA
Representante Legal: Daniel André Magalhães da Silva OAB/DF 34.839, João Paulo Gregório OAB/DF 39.660 e Eduardo Doria Nehme - OAB/DF 34.320
1.20 Processo: 00391-00007258/2025-19
Interessado: Itapoã Carne de Sol LTDA
Representante Legal: Daniel André Magalhães da Silva OAB/DF 34.839, João Paulo Gregório OAB/DF 39.660 e Eduardo Doria Nehme - OAB/DF 34.320
1.21 Processo: 00391-00001998/2025-33
Interessado: Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania
Representante Legal: Thiago de Oliveira Sampaio da Silva OAB/DF nº 59.419 e Stéffanie Elisa Silva de Oliveira
II – PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS
2.1 Processo: 00391-00009109/2025-86
Interessado: Lisboeta Gastropub Ltda – AI 13105/2025
Representante Legal: Andrea Gervasio de Azevedo Júlio Ferreira – OAB/DF 52.689
2.2 Processo: 00391-00003535/2025-14
Interessado: Donizete Mariano da Costa - 12204/2025
Representante Legal: o mesmo
2.3 Processo: 00391-00009693/2025-70
Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – AI 14186/2025
Representante Legal: o mesmo
2.4 Processo: 00391-00008156/2025-11
Interessado: Buteco Music Hall – AI 11600/2025
Representante Legal: o mesmo
2.5 Processo: 00391-00010891/2025-86
Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - AI 06056/2025
Representante Legal: o mesmo
2.6 Processo: 00391-00008831/2025-01
Interessado: Capital Moto Week Entretenimento LTDA – AI 14502/2025
Representante Legal: Nathaniel Victor Monteiro de Lima – OAB/DF 39.473
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 53, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - SRP
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 20 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 33, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 133/2026-Adasa, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 41; e considerando, de modo especial, o Relatório Circunstanciado nº 24/2026 - ADASA/SCO (doc. SEI nº 215234976 e a Nota Jurídica nº 114/2026 - ADASA/AJL (doc. SEI nº 215320091), bem como o que mais consta no Processo nº 00197-00000147/2026-88, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026 - SRP, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de Eco Copos (Copo retornável ecológico personalizado em polipropileno, com no mínimo 400 ml), RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa LKA BRINDES E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 23.288.828.0001-92, com proposta de preço de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); e(ii) homologar o certame.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
Dispõe sobre a aplicação provisória dos mecanismos compensatórios de permeabilidade hídrica previstos no Decreto nº 48.333, de 5 de março de 2026, aos processos de

licenciamento ambiental de parcelamentos de solo urbano situados na Zona de Uso Sustentável da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central, no Distrito Federal, até manifestação conclusiva do órgão gestor da Unidade de Conservação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e o Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e considerando:

I – o disposto no Decreto nº 48.333, de 5 de março de 2026, que estabelece parâmetros de permeabilidade hídrica aplicáveis aos parcelamentos de solo a serem implantados no Distrito Federal;

II – o disposto no art. 5º do Decreto nº 48.333, de 2026, que admite a adoção de mecanismos compensatórios de permeabilidade hídrica até o limite de 10% (dez por cento), mediante a instalação dos dispositivos de recarga de aquífero previstos no art. 7º do referido Decreto;

III – a exigência de manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de permeabilidade hídrica nos parcelamentos de solo urbano incidentes na Zona de Uso Sustentável (ZUS) da Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo;

IV – a necessidade de compatibilizar a aplicação das disposições do Decreto nº 48.333, de 2026, com as diretrizes e restrições estabelecidas para a Zona de Uso Sustentável da APA do Planalto Central;

V – a ausência de diretrizes específicas no Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação quanto à forma de composição do percentual de permeabilidade hídrica exigido, especialmente no que se refere à utilização de mecanismos compensatórios;

VI – o encaminhamento ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio do Ofício nº 761 (214961887), no âmbito do Processo nº 00391-00011530/2026-38, de consulta acerca da possibilidade de aplicação dos mecanismos compensatórios previstos no Decreto nº 48.333, de 2026, aos parcelamentos de solo urbano incidentes na Zona de Uso Sustentável da APA do Planalto Central;

VII – a necessidade de assegurar a continuidade e a previsibilidade dos procedimentos de licenciamento ambiental em tramitação no Brasília Ambiental, evitando a paralisação de processos em razão da ausência de manifestação conclusiva do órgão gestor da Unidade de Conservação;

resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter provisório, os critérios para análise da permeabilidade hídrica nos processos de licenciamento ambiental de parcelamentos de solo urbano situados na Zona de Uso Sustentável (ZUS) da Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central, até a manifestação conclusiva do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) acerca da consulta formulada pelo Brasília Ambiental.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, as análises dos projetos de parcelamento de solo urbano de que trata o art. 1º deverão observar o percentual mínimo de permeabilidade hídrica de 50% (cinquenta por cento) da área total parcelada, conforme previsto no Plano de Manejo da APA do Planalto Central.

§ 1º Na composição do percentual previsto no caput, poderá ser admitida, em caráter provisório, a utilização de mecanismos compensatórios de permeabilidade hídrica, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.333, de 5 de março de 2026, observado o limite nele estabelecido e os requisitos técnicos aplicáveis.

§ 2º Os mecanismos compensatórios deverão corresponder aos dispositivos de recarga de aquífero previstos no art. 7º do Decreto nº 48.333, de 2026, e sua utilização dependerá da demonstração de adequação técnica às características do empreendimento e às condições ambientais da área.

Art. 3º A aplicação provisória de que trata esta Instrução Normativa vigorará até a manifestação conclusiva do ICMBio sobre a possibilidade de utilização dos mecanismos compensatórios previstos no Decreto nº 48.333, de 2026, nos parcelamentos de solo urbano incidentes na Zona de Uso Sustentável da APA do Planalto Central.

Parágrafo único. Para os fins do caput, considera-se manifestação conclusiva a resposta ao Ofício nº 761 (214961887), no âmbito do Processo nº 00391-00011530/2026-38.

Art. 4º Na hipótese de manifestação do ICMBio contrária à aplicação dos mecanismos compensatórios previstos no Decreto nº 48.333, de 2026, aos parcelamentos de solo urbano abrangidos por esta Instrução Normativa, os processos de licenciamento ambiental deverão ser adequados ao entendimento do órgão gestor da Unidade de Conservação, observada a legislação aplicável.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o Brasília Ambiental poderá solicitar a revisão ou a alteração dos projetos de parcelamento de solo e promover, quando cabível, a retificação das respectivas licenças ambientais, de modo a assegurar o atendimento integral aos parâmetros de permeabilidade hídrica aplicáveis.

§ 2º A adoção das providências previstas neste artigo deverá observar o devido processo administrativo, as condições e os limites das licenças emitidas e a legislação pertinente.

Art. 5º A aplicação desta Instrução Normativa não afasta a necessidade de observância das demais exigências ambientais, urbanísticas e legais incidentes sobre os empreendimentos, nem substitui as manifestações ou autorizações exigíveis dos órgãos competentes.

Art. 6º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela unidade competente do Brasília Ambiental, observadas as atribuições institucionais e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

DECISÃO Nº 124/2026 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 24 da Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025 e considerando o que consta da Manifestação 34148 - IBRAM/PRESI/SULAM (215049382), da Manifestação nº 34099/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (214808586) e da Informação Técnica nº 36/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (209624711), constantes do Processo SEI nº 00391-00007803/2022-16, decide:

Art. 1º Conhecer do recurso administrativo interposto por TRR SÃO ROQUE SIA LTDA (CNPJ 47.XXX.XXX/0001-02), por meio da Carta nº 403/2025 (185407297), em face da Decisão nº 16/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM (181291691), e, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Manter a Decisão nº 16/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2025, que indeferiu o requerimento de Licença de Instalação (94697149) para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), localizada no SIN (Setor de Inflamáveis), Lote 05, Zona Industrial, Guará, por insuficiência de informações técnicas e ausência de resposta às solicitações de complementação, nos termos do art. 20, parágrafo único, incisos III e IV, da Instrução Normativa nº 11/2025.

Art. 3º Declarar cessado o efeito suspensivo conferido pelo art. 2º da Decisão nº 16/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM, que passa a produzir plenos efeitos a partir da publicação desta Decisão.

Art. 4º Esta Decisão encerra a instância administrativa, nos termos do art. 24, § 1º, da Instrução Normativa nº 11/2025, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no § 3º do mesmo artigo.

Art. 5º Determinar o encaminhamento do processo à Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental (SUFAM) e, posteriormente, seu arquivamento pela Diretoria de Licenciamento Ambiental V (DILAM-V), sem prejuízo da abertura de novo requerimento pelo interessado, nos termos do art. 24, § 2º, da Instrução Normativa nº 11/2025.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 49/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 61 DO DECRETO Nº 39.558 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018; BEM COMO NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ORIUNDA DA INSTRUÇÃO Nº 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997, decide:

Art. 1º Suspender a Licença de Operação - Retificação 18/2026 (197861551), no processo 00391-00001490/2023-73 (IBRAM - Licença de Operação - LO), para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizado no endereço Setor Hoteleiro, Área Especial para Postos, S/N, Lote PLL – Taguatinga e de interesse de BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 00.097.626/0002-49.

Art. 2º A suspensão se dará até a apresentação do cumprimento das exigências realizadas no Parecer Técnico nº 18/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM/DIREM (194026102), no âmbito do processo 00391-00020198/2017-10 (IBRAM - Gerenciamento de Áreas Contaminadas).

Art. 3º A suspensão não afetará os prazos para cumprimento das condicionantes da referida licença e nem o prazo para requerer a renovação da mesma.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 72/2026 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 61 DO DECRETO Nº 39.558 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018; BEM COMO NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ORIUNDA DA INSTRUÇÃO Nº 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/1997, decide:

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação SEI-GDF nº 70/2025 - IBRAM/PRESI (182541116), no processo 00391-00001872/2025-69 (IBRAM - Licença de Operação - LO), para a atividade de Suinocultura, localizado no endereço Área Rural do Paranoá, 120, DF 285, NÚCLEO RURAL JARDIM II e de interesse de EDUARDO NEUENSCHWANDER PACHECO, CPF: XXX.642.686-XX.

Art. 2º O interessado deverá apresentar os documentos solicitados no Parecer Técnico nº 49/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (203492344).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 114/2026 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19, decide:

Art. 1º Suspender a Licença de Operação 34 (107505949), no processo 00391-00020749/2017-37, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizada no endereço Área para posto de gasolina, Nº2, Setor Áreas Isoladas,

Sobradinho-DF e de interesse de CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.306.597/0038-99, conforme as irregularidades apresentadas na Manifestação 34102 (214814690).

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que o interessado comprove a regularização de todas as pendências apresentadas na Manifestação 34102 (214814690).

Art. 3º Fica garantido o efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 132/2026 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19, decide:

Art. 1º Suspender a Licença de Operação - Retificação 67 (216479292), no processo 00391-00000704/2022-11 (IBRAM - Licença de Operação - LO), para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizado no endereço QNM 16 Lote G Parte 01 - Ceilândia Norte- DF e de interesse de AUTO POSTO NM 16 LTDA, CNPJ: 11.948.180/0001-54.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que o interessado comprove a regularização de todas as pendências apresentadas no Parecer Técnico 58 (182633348), no âmbito do processo 00391-00020103/2017-50 (IBRAM - Gerenciamento de Área Contaminada ou Suspeita de Contaminação).

Art. 3º Fica garantido o efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 133/2026 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19, decide:

Art. 1º Suspender a Licença de Operação - Retificação 68 (216494719), no processo 00391-00012514/2017-71, para a atividade de Ponto de Abastecimento de Combustível, localizada no endereço SHCS SQ 309 Bloco A PLL, Asa Sul - Brasília/DF e de interesse de POSTO DE COMBUSTÍVEIS 309 SUL LTDA, CNPJ: 32.216.743/0001-90.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que o interessado comprove a regularização de todas as pendências apresentadas no Parecer Técnico nº 47 (179987684), no âmbito do processo 00391-00011706/2019-22 (IBRAM - Gerenciamento de Área Contaminada ou Suspeita de Contaminação).

Art. 3º Fica garantido o efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 135/2026 - IBRAM/PRESI

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025 e a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em especial o Art. 19, decide:

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 88/2025-IBRAM/PRESI (187631322), para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizada no endereço ST DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR) s/n, LOTE 08 - CANDANGOLANDIA - BRASILIA/DF - CEP: 71.727-800 e de interesse de RAUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA, por ter sido emitida em desconformidade com a documentação exigida pela IN IBRAM nº 02/2019.

Art. 2º Cancelar a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 89/2025-IBRAM/PRESI (188166330), para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizada no endereço ST DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR) s/n, LOTE 08 - CANDANGOLANDIA - BRASILIA/DF - CEP: 71.727-800 e de interesse de AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA, por ter sido emitida em desconformidade com a documentação exigida pela IN IBRAM nº 02/2019.

Art. 3º Restabelecer a Licença de Operação SEI-GDF nº 69/2025-IBRAM/PRESI (182127857) para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, localizada no endereço ST DE POSTOS E MOTEIS SUL I (LADO PAR) s/n, LOTE 08 - CANDANGOLANDIA - BRASILIA/DF - CEP: 71.727-800 e de interesse de POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPIA CANDANGOLÂNDIA LTDA.

Art. 4º Fica garantido o efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 137/2026 - IBRAM/PRESI

Processo SEI nº: 00391-00006726/2024-49 Interessado: AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 37.063.328/0029-68 Assunto: Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo em face da Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de Pedido de Reconsideração (Requerimento – Protocolo HARPIA nº 31693, SEI nº [211734578] apresentado por AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 37.063.328/0029-68, em face da Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM (SEI nº 211150224), que indeferiu o requerimento de Licença de Operação (145543601), no âmbito do Processo SEI nº 00391-00006726/2024-49.

1.2. Para exame do presente recurso, resgata-se a cronologia processual, tal como documentada nos autos:

A Informação Técnica nº 22/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (SEI nº 203195032) analisou o requerimento de LO e apontou pendências, encaminhadas ao interessado por meio do Ofício nº 51/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (SEI nº 203525991), em 18/05/2026, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento;

Em 09/06/2026, a interessada apresentou a Carta (SEI nº 205265543), limitando-se a informar a intenção de realizar as adequações, sem apresentar as comprovações exigidas;

Esgotado o prazo de 60 dias (por volta de 17/07/2026) sem a apresentação das comprovações técnicas solicitadas, a interessada apresentou, em 28/07/2026, nova Carta (SEI nº 209600322), tratando exclusivamente da atualização do certificado RedeSim (SEI nº 209668391), sem qualquer referência às demais pendências técnicas;

A partir de 28/07/2026, não houve qualquer manifestação da interessada até a elaboração da Manifestação nº 33471/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (SEI nº 210717319), em 07/08/2026, que recomendou o indeferimento do requerimento de LO com fundamento no art. 20 da IN IBRAM nº 11/2025, por ausência de resposta às solicitações de complementação;

Somente em 10/08/2026, ou seja, após a elaboração e o encaminhamento da Manifestação técnica desfavorável a interessada protocolou resposta ao Ofício nº 51/2026 (SEI nº 210800558), acompanhada do Relatório de Cumprimento de Condicionantes (SEI nº 210794254) e demais documentos;

A Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM (SEI nº 211150224), que formalizou o indeferimento, foi publicada em 12/08/2026, e a comunicação eletrônica à interessada foi realizada por esta Presidência (SEI nº 211635453);

Em 19/08/2026, dentro do prazo recursal de 30 dias previsto no art. 22, I, da IN IBRAM nº 11/2025, a interessada apresentou o Pedido de Reconsideração ora analisado.

2. ANÁLISE

2.1. Da natureza jurídica do recurso e do ônus argumentativo do recorrente

O art. 22, II, da Instrução Normativa IBRAM nº 11/2025 estabelece, como requisito de admissibilidade material do recurso administrativo, a "apresentação de fundamentação técnica e/ou legal que demonstre o erro ou inadequação da decisão recorrida, acompanhada dos respectivos estudos ou documentos comprobatórios". Trata-se de ônus argumentativo específico onde não basta ao recorrente noticiar a existência de documentos nos autos ou alegar boa-fé genérica. É necessário ao interessado demonstrar, de forma pormenorizada, em que consistiu o erro ou a inadequação da decisão administrativa impugnada, item a item, à luz das exigências técnicas que fundamentaram o indeferimento.

O Pedido de Reconsideração ora analisado não se desincumbe desse ônus. A peça recursal limita-se a enumerar documentos protocolados sem correlacionar, item por item, cada exigência constante do Ofício nº 51/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V às respectivas comprovações técnicas apresentadas, tampouco enfrenta os fundamentos técnicos da Manifestação nº 33471/2026 – DILAM-V. A ausência dessa demonstração pormenorizada esvazia o próprio pressuposto do recurso administrativo, o qual não se destina a reabrir genericamente a instrução processual, mas a evidenciar, de forma técnica e fundamentada, a existência de erro ou inadequação na decisão recorrida.

2.2. Da intempestividade material da resposta e da sua natureza reativa

Chama-se atenção para a circunstância temporal relevante pois a resposta da interessada ao Ofício nº 51/2026 (SEI nº 210800558) somente foi protocolada em 10/08/2026, quando a Manifestação Técnica desfavorável já havia sido elaborada e encaminhada (07/08/2026).

Nesse sentido, resta evidência de que a resposta não foi apresentada dentro do prazo regularmente concedido (60 dias, a contar de 18/05/2026), tampouco em prazo próximo a esse, mas somente após a própria interessada tomar ciência, no processo, do encaminhamento desfavorável de sua pretensão. Não se trata de mero atraso pontual, mas de comportamento processual que se ativa apenas diante da iminência de um resultado adverso. Entende-se que tal circunstância que não pode ser equiparada, para fins de boa-fé processual, ao cumprimento tempestivo e espontâneo das exigências administrativas legitimamente formuladas pelo órgão ambiental no curso regular da instrução.

Essa movimentação tardia e reativa não tem o condão de infirmar a validade da Manifestação nº 33471/2026, que foi elaborada em estrita observância ao contraditório já assegurado (Ofício nº 51/2026, com prazo de 60 dias, mais período adicional decorrido até 07/08/2026, sem qualquer resposta substantiva). O princípio da eficiência

administrativa e a própria disciplina do art. 20 da IN IBRAM nº 11/2025 não comportam a reabertura indefinida de prazos em benefício exclusivo do administrado inerte, sob pena de se converter o processo de licenciamento em procedimento sem qualquer efetividade temporal.

2.3. Do histórico de descumprimentos e da ausência de justificativa para a inércia

O exame cronológico dos autos revela reiterados descumprimentos de prazos e compromissos assumidos pela própria interessada.

O Pedido de Reconsideração, por sua vez, não apresenta qualquer justificativa técnica ou fática para essa sucessão de inadimplementos, limitando-se a alegar, de forma genérica, "diligência e inequívoco comprometimento". Tal afirmação que não encontra correspondência no histórico documentado nos autos e que, tampouco, é o requisito exigido pelo art. 22, II, da IN IBRAM nº 11/2025, que demanda demonstração de erro ou inadequação da decisão, e não mera alegação de esforço ou boa intenção.

2.4. Da ausência de efetiva atualização documental

Passando-se a análise dos aspectos técnicos do recurso, percebe-se também que este não atendeu a integralidade das exigências que levaram ao indeferimento. Por exemplo, a Informação Técnica nº 22/2026 – DILAM-V exigiu expressamente a apresentação de laudo de análise físico-química ATUALIZADO dos efluentes dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). Todavia, os documentos ora apresentados como comprovação — Relatório de Análise HARPIA (SEI nº 210794378) e Relatório de Análise HARPIA (SEI nº 210794324) — reproduzem análises de amostras de 2025, tratando-se dos mesmos documentos técnicos já constantes dos autos desde o Laudo de Análise de Efluentes (203398787) e do Laudo (SEI nº 203399041), sem qualquer atualização.

Nessas condições, ainda que se pretendesse reconhecer alguma tempestividade à resposta apresentada em 10/08/2026, tal resposta não sana, sob o aspecto técnico, todas as pendências apontadas pela unidade técnica, porquanto reitera documentação preexistente e já insuficiente, em vez de atender à exigência expressa de atualização. A mera reapresentação de documento já conhecido pelo órgão ambiental, sem o elemento de atualidade exigido pela norma técnica, não pode ser equiparada ao cumprimento da exigência formulada, tampouco demonstra algum erro ou inadequação na decisão de indeferimento.

3. DECISÃO

Diante do exposto, acolho integralmente a Manifestação 33676 (212007350), adotando seus fundamentos como razões de decidir, e DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo, mantendo-se integralmente a Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM (211150224), cujos fundamentos passam a integrar esta decisão, para:

3.1. Verifica-se que o Pedido de Reconsideração não atende ao requisito de admissibilidade material previsto no art. 22, II, da Instrução Normativa IBRAM nº 11/2025, porquanto não apresenta fundamentação técnica e/ou legal que demonstre, de forma pormenorizada, o erro ou a inadequação da Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM, limitando-se a listar documentos protocolados — parte deles intempestivos e parte deles desprovidos da atualização tecnicamente exigida —, sem enfrentar especificamente os fundamentos da Manifestação nº 33471/2026 – DILAM-V.

3.2. Diante do histórico de reiterados descumprimentos de prazos, da ausência de justificativa para a inércia processual, da natureza reativa da resposta apresentada somente após a ciência do encaminhamento desfavorável, e da ausência de efetiva atualização da documentação técnica exigida, esta SULAM manifesta-se pelo NÃO acolhimento do Pedido de Reconsideração/Recurso Administrativo, mantendo-se hígida a Decisão nº 61/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM (SEI nº 211150224).

3.3. A presente decisão encerra a instância administrativa, nos termos do art. 24, § 1º, da Instrução Normativa IBRAM nº 11/2025, não cabendo mais recurso ordinário ou pedido de reconsideração.

3.4. Após cumpridas as providências pertinentes, encaminhem-se os autos à SULAM para ciência e comunicação à interessada para conhecimento e providências cabíveis, com posterior arquivamento pela unidade técnica responsável, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento, conforme manifestação técnica.

VALTERSON DA SILVA
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF

Aos vinte e três (23) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), sexta-feira, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, situada na SEP/Quadra 511, Bloco A, 4º andar, Asa Norte, em Brasília/DF, verificado o quórum mediante chamada nominal dos presentes, teve início a 270ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF. Participaram da reunião os conselheiros e representantes: Ivan Alves dos Santos, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF; José Luiz Guerra Neves, pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e

Desenvolvimento Rural — SEAGRI/DF; Diones Alves Cerqueira, pela Federação das Indústrias do Distrito Federal — FIBRA/DF; Rodrigo de Assis Souza, pela Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal — CDL/DF; Eduardo Bezerra Fernandes Batista, pela Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal — FAPE/DF; e Hélio Queiroz da Silva, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal — Fecomércio-DF. A equipe técnica foi composta por Pedro Valentim, Chefe da Assessoria dos Órgãos Colegiados e Magnólia Almeida, assessora da Assessoria dos Órgãos Colegiados. Representando as instituições financeiras, estiveram presentes Haroldo Sanders Lopes Santana do Banco do Brasil, Dawson Oliveira e Vanessa Vilela do SICREDI. I - Abertura: A sessão foi presidida pelo Coordenador do COFAP/DF e Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, Ivan Alves dos Santos. Declarou, então, aberta a sessão e deu início à pauta do dia: II - Deliberação de Cartas-Consultas – Pauta Normal: Carta de Ordem 001, Concessão, DISK AREIA BRITA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BRASÍLIA LTDA., Protocolo Digital 100113.0047721/2026, CNPJ 04.***.****/****-31, Núcleo Bandeirantes/DF, Total Financiamento R\$ 1.560.000,00, Valor FCO R\$ 1.560.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 002, Concessão, CPMH – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051769/2026, CNPJ 13.***.****/****-25, Guará/DF, Total Financiamento R\$ 7.018.812,30, Valor FCO R\$ 6.276.379,71, Recursos Próprios R\$ 742.432,59, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 003, Concessão, MARMORARIA L. MOURÃO LTDA., Protocolo Digital 100113.0051895/2026, CNPJ 13.***.****/****-68, Santa Maria/DF, Total Financiamento R\$ 1.414.780,00, Valor FCO R\$ 1.303.380,00, Recursos Próprios R\$ 111.400,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 004, Concessão, BMS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., Protocolo Digital 100113.0051940/2026, CNPJ 09.***.****/****-01, Asa Sul – Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 841.403,16, Valor FCO R\$ 841.403,16, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 005, Concessão, VOLNEI LUIZ AGNES, Protocolo Digital 100113.0052017/2026, CPF 512.***.****-97, Planaltina/DF, Total Financiamento R\$ 1.362.439,59, Valor FCO R\$ 1.362.439,59, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 006, Concessão, TEMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, Protocolo Digital 100113.0052028/2026, CNPJ 10.***.****/****-84, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 910.600,00, Valor FCO R\$ 838.840,00, Recursos Próprios R\$ 71.760,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 007, Concessão, ZERO IMPACTO LOGÍSTICA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052172/2026, CNPJ 11.***.****/****-46, Santa Maria/DF, Total Financiamento R\$ 1.575.780,00, Valor FCO R\$ 1.575.780,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 008, Concessão, AWK EDITORA GRÁFICA LTDA., Protocolo Digital 100113.0052189/2026, CNPJ 33.***.****/****-23, Taguatinga Norte/DF, Total Financiamento R\$ 1.030.000,00, Valor FCO R\$ 1.030.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 009, Concessão, AUTO REGULADORA NIPPON LTDA., Protocolo Digital 100113.0052202/2026, CNPJ 00.***.****/****-01, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 010, Concessão, JB OLHOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052407/2026, CNPJ 66.***.****/****-02, Asa Sul – Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 1.670.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 170.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 011, Concessão, FÁBRICA CT CEILÂNDIA ACADEMIA LTDA., Protocolo Digital 100113.0052600/2026, CNPJ 65.***.****/****-01, Ceilândia/DF, Total Financiamento R\$ 1.860.395,18, Valor FCO R\$ 1.860.395,18, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 012, Concessão, URLOGY – CLÍNICA MÉDICA UROLÓGICA, Protocolo Digital 100113.0054031/2026, CNPJ 03.***.****/****-01, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 7.250.000,00, Valor FCO R\$ 6.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.250.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 013, Concessão, JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Protocolo Digital 100113.0047569/2026, CPF 021.***.****-44, Água Fria de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 44.409.512,80, Valor FCO R\$ 39.968.561,51, Recursos Próprios R\$ 4.440.951,29, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 014, Concessão, CHEMICAL TRANSPORT LTDA., Protocolo Digital 100113.0047728/2026, CNPJ 37.***.****/****-40, Alexânia/GO, Total Financiamento R\$ 809.000,00, Valor FCO R\$ 809.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a

carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 015, Concessão, NUNA HOTEL LTDA., Protocolo Digital 100113.0051068/2026, CNPJ 14.***.***-06, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.683.000,00, Valor FCO R\$ 1.100.000,00, Recursos Próprios R\$ 583.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 016, Concessão, DANILO GUIMARÃES, Protocolo Digital 100113.0051290/2026, CPF 010.***.***-30, Cavalcante/GO, Total Financiamento R\$ 650.000,00, Valor FCO R\$ 650.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi retirada de pauta por unanimidade dos conselheiros presentes. Carta de Ordem 017, Concessão, TARCISIO BONATO, Protocolo Digital 100113.0051659/2026, CPF 305.***.***-34, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 3.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.700.000,00, Recursos Próprios R\$ 300.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 018, Concessão, SIDNEY ALMEIDA FILGUEIRA DE MEDEIROS, Protocolo Digital 100113.0051679/2026, CPF 865.***.***-34, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 8.721.077,34, Valor FCO R\$ 7.848.969,60, Recursos Próprios R\$ 872.107,74, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 019, Concessão, JP DA CONCEIÇÃO LTDA., Protocolo Digital 100113.0051683/2026, CNPJ 33.***.***-02, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 940.000,00, Valor FCO R\$ 846.000,00, Recursos Próprios R\$ 94.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 020, Concessão, LUÍS RONALDO MARTINS ANGOTI, Protocolo Digital 100113.0051798/2026, CPF 828.***.***-91, Vila Boa/GO, Total Financiamento R\$ 2.500.000,00, Valor FCO R\$ 2.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 021, Concessão, LUCIMAR DE SOUSA, Protocolo Digital 100113.0051939/2026, CPF 624.***.***-34, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.210.000,00, Valor FCO R\$ 1.210.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 022, Concessão, RICARDO CEZAR DO ESPÍRITO SANTO, Protocolo Digital 100113.0051995/2026, CPF 196.***.***-91, Goianópolis/GO, Total Financiamento R\$ 1.654.381,77, Valor FCO R\$ 1.158.067,24, Recursos Próprios R\$ 496.314,53, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 023, Concessão, AGUINALDO GOMES RAMOS, Protocolo Digital 100113.0052124/2026, CPF 239.***.***-04, Iaciara/GO, Total Financiamento R\$ 1.494.000,00, Valor FCO R\$ 1.344.600,00, Recursos Próprios R\$ 149.400,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 024, Concessão, VIVIANE MONICA VANAZZI, Protocolo Digital 100113.0052147/2026, CPF 048.***.***-01, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 2.310.000,00, Valor FCO R\$ 2.310.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 025, Concessão, LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052319/2026, CNPJ 26.***.***-83, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 2.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 026, Concessão, MARIA EDUARDA SOARES MELO REIS, Protocolo Digital 100113.0052464/2026, CPF 712.***.***-35, São João d'Aliação/GO, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 027, Concessão, GASPAREIS DA SILVA, Protocolo Digital 100113.0052465/2026, CPF 144.***.***-53, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 2.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 028, Concessão, ITACIR FRANCISCO MELARA, Protocolo Digital 100113.0052576/2026, CPF 225.***.***-91, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 1.400.000,00, Valor FCO R\$ 1.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 029, Concessão, JPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA ME, Protocolo Digital 100113.0052606/2026, CNPJ 17.***.***-83, Cocalzinho de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 715.000,00, Valor FCO R\$ 715.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 030, Concessão, JOSÉ MÁRIO LOBO FERREIRA, Protocolo Digital 100113.0052615/2026, CPF 656.***.***-04, Padre Bernardo/GO, Total Financiamento R\$ 950.000,00, Valor FCO R\$ 950.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 031,

Concessão, FRANCISCO GRAZIANO NETO, Protocolo Digital 100113.0052671/2026, CPF 748.***.***-15, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 686.295,56, Valor FCO R\$ 686.295,56, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 032, Concessão, LUCIANO NOGUEIRA LEMES VILELA COIMBRA, Protocolo Digital 100113.0052776/2026, CPF 149.***.***-01, Flores de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 1.651.144,95, Valor FCO R\$ 1.651.144,95, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 033, Concessão, CLAUDIA GISELE ROSSO HIRT, Protocolo Digital 100113.0052881/2026, CPF 035.***.***-06, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 1.610.000,00, Valor FCO R\$ 1.449.000,00, Recursos Próprios R\$ 161.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 034, Concessão, VOLMIR MARTINAZZO, Protocolo Digital 100113.0052958/2026, CPF 517.***.***-49, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 1.000.000,00, Valor FCO R\$ 1.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 035, Concessão, FRANCISCO PEREIRA BRAVO, Protocolo Digital 100113.0053996/2026, CPF 133.***.***-91, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 700.000,00, Valor FCO R\$ 700.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 036, Concessão, FRANCISCO MARTINS REIS, Protocolo Digital 100113.0054047/2026, CPF 120.***.***-00, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 5.032.067,42, Valor FCO R\$ 5.032.067,42, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 037, Concessão, RONALDO GONÇALVES PEIXOTO, Protocolo Digital 100113.0054092/2026, CPF 359.***.***-72, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.000.000,00, Valor FCO R\$ 1.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Carta de Ordem 038, Concessão, JOSÉ FRANCISCO DE SENA DE OLIVEIRA, Protocolo Digital 100113.0054234/2026, CPF 047.***.***-46, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 680.000,00, Valor FCO R\$ 680.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos, a carta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Pauta Extra: Carta de Ordem 039, Concessão, MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., Protocolo Digital 100113.0054420/2026, CNPJ 36.***.***-23, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 5.000.000,00, Valor FCO R\$ 4.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.000.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos acerca da carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 040, Concessão, CAPACIDADE FÍSICA ACADEMIA LTDA., Protocolo Digital 100113.003881/2025, CNPJ 08.***.***-75, SHIS/DF, Total Financiamento R\$ 11.664.799,00, Valor FCO R\$ 11.664.799,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos acerca da carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 041, Revalidação, EMERSON PONTES, Protocolo Digital 100113.0043123/2025, CPF 076.***.***-68, Alvorada do Norte/GO, Total Financiamento R\$ 1.498.500,00, Valor FCO R\$ 1.498.500,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos acerca da carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 042, Concessão, JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0054539/2026, CNPJ 37.***.***-16, Brasília - DF, Total Financiamento R\$28.151.230,55, Valor FCO R\$ 15.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 13.151.230,55. Após leitura e os devidos esclarecimentos acerca da carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. Carta de Ordem 043, Concessão, NADIR MARONEZE, Protocolo Digital 100113.0054592/2026, CPF 628.***.***-91, Formosa - GO, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Após leitura e os devidos esclarecimentos acerca da carta, todos os conselheiros votaram pela aprovação, o que foi acatado por unanimidade dos presentes. III - Assuntos Gerais: As cartas de ordem nº 13, 40 e 42, por envolverem operações de financiamento do FCO superiores a R\$ 10.000.000,00, tiveram seus projetos apresentados pelos respectivos proponentes. Nas cartas, constavam os pareceres favoráveis da SUDECO e do Governo do Distrito Federal. O conselheiro Hélio Queiroz, da Fecomércio-DF, solicitou ao representante bancário Haroldo que, nas próximas reuniões, estivesse presente o analista bancário responsável pelo FCO na região Centro-Oeste. A Assessoria dos Órgãos Colegiados apresentou aos conselheiros presentes um resumo da reunião, com o número total de cartas — discriminadas entre as referentes ao Distrito Federal e ao estado de Goiás — e os valores de cada operação. O conselheiro Luiz Guerra, da SEAGRI-DF, solicitou que fossem informadas as quantidades de cartas relativas às linhas de Financiamento Rural e de Financiamento Empresarial. O coordenador Ivan Alves também solicitou que fosse informado o número total de empregos. IV - Encerramento: Não havendo outras manifestações e após a regular

apreciação de todos os assuntos constantes da pauta, o Coordenador agradeceu a presença e a colaboração de todos os participantes. A reunião foi encerrada às 12 horas. Eu, Pedro Valentim, lavrei a presente ata, que será devidamente assinada pelos(as) Conselheiros(as) presentes

IVAN ALVES DOS SANTOS

Coordenador do COFAP/DF, e Secretário Substituto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF

DIONES ALVES CERQUEIRA
FIBRA/DF

EDUARDO BEZERRA FERNANDES BATISTA
FAPE/DF

JOSÉ LUÍZ GUERRA NEVES
SEAGRI/DF

RODRIGO DE ASSIS SOUZA
CDL/DF

HÉLIO QUEIROZ DA SILVA
FECOMÉRCIO/DF

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação de cartas-consulta referentes a pleitos de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, aprovadas na 270ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF, realizada em 23 de outubro de 2026. O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, criado pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, e, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 270ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2026, às 10h00min, por meio híbrido, na sala de reuniões no SEP/Quadra 511, Bloco A, 4º andar, Edifício-Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, Asa Norte/DF., resolve:

Art. 1º Conceder a anuência às cartas-consulta dos proponentes:

Pauta Normal:

Carta de Ordem 001, Concessão, DISK AREIA BRITA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BRASÍLIA LTDA., Protocolo Digital 100113.0047721/2026, CNPJ 04***.***-/****-31, Núcleo Bandeirantes/DF, Total Financiamento R\$ 1.560.000,00, Valor FCO R\$ 1.560.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 002, Concessão, CPMH – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, Protocolo Digital 100113.0051769/2026, CNPJ 13.***.***-/****-25, Guará/DF, Total Financiamento R\$ 7.018.812,30, Valor FCO R\$ 6.276.379,71, Recursos Próprios R\$ 742.432,59, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 003, Concessão, MARMORARIA L. MOURÃO LTDA., Protocolo Digital 100113.0051895/2026, CNPJ 13.***.***-/****-68, Santa Maria/DF, Total Financiamento R\$ 1.414.780,00, Valor FCO R\$ 1.303.380,00, Recursos Próprios R\$ 111.400,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 004, Concessão, BMS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA., Protocolo Digital 100113.0051940/2026, CNPJ 09.***.***-/****-01, Asa Sul – Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 841.403,16, Valor FCO R\$ 841.403,16, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 005, Concessão, VOLNEI LUIZ AGNES, Protocolo Digital 100113.0052017/2026, CPF 512.***.***-97, Planaltina/DF, Total Financiamento R\$ 1.362.439,59, Valor FCO R\$ 1.362.439,59, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 006, Concessão, TEMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, Protocolo Digital 100113.0052028/2026, CNPJ 10.***.***-/****-84, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 910.600,00, Valor FCO R\$ 838.840,00, Recursos Próprios R\$ 71.760,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 007, Concessão, ZERO IMPACTO LOGÍSTICA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052172/2026, CNPJ 11.***.***-/****-46, Santa Maria/DF, Total Financiamento R\$ 1.575.780,00, Valor FCO R\$ 1.575.780,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 008, Concessão, AWK EDITORA GRÁFICA LTDA., Protocolo Digital 100113.0052189/2026, CNPJ 33.***.***-/****-23, Taguatinga Norte/DF, Total Financiamento R\$ 1.030.000,00, Valor FCO R\$ 1.030.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 009, Concessão, AUTO REGULADORA NIPPON LTDA., Protocolo Digital 100113.0052202/2026, CNPJ 00.***.***-/****-01, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 010, Concessão, JB OLHOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052407/2026, CNPJ 66.***.***-/****-02, Asa Sul – Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 1.670.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 170.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 011, Concessão, FÁBRICA CT CEILÂNDIA ACADEMIA LTDA., Protocolo Digital 100113.0052600/2026, CNPJ 65.***.***-/****-01, Ceilândia/DF, Total Financiamento R\$ 1.860.395,18, Valor FCO R\$ 1.860.395,18, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 012, Concessão, URLOGY – CLÍNICA MÉDICA UROLÓGICA, Protocolo Digital 100113.0054031/2026, CNPJ 03.***.***-/****-01, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 7.250.000,00, Valor FCO R\$ 6.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.250.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 013, Concessão, JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, Protocolo Digital 100113.0047569/2026, CPF 021.***.***-44, Água Fria de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 44.409.512,80, Valor FCO R\$ 39.968.561,51, Recursos Próprios R\$ 4.440.951,29, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 014, Concessão, CHEMICAL TRANSPORT LTDA., Protocolo Digital 100113.0047728/2026, CNPJ 37.***.***-/****-40, Alexânia/GO, Total Financiamento R\$ 809.000,00, Valor FCO R\$ 809.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 015, Concessão, NUNA HOTEL LTDA., Protocolo Digital 100113.0051068/2026, CNPJ 14.***.***-/****-06, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.683.000,00, Valor FCO R\$ 1.100.000,00, Recursos Próprios R\$ 583.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 017, Concessão, TARCISIO BONATO, Protocolo Digital 100113.0051659/2026, CPF 305.***.***-34, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 3.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.700.000,00, Recursos Próprios R\$ 300.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 018, Concessão, SIDNEY ALMEIDA FILGUEIRA DE MEDEIROS, Protocolo Digital 100113.0051679/2026, CPF 865.***.***-34, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 8.721.077,34, Valor FCO R\$ 7.848.969,60, Recursos Próprios R\$ 872.107,74, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 019, Concessão, JP DA CONCEIÇÃO LTDA., Protocolo Digital 100113.0051683/2026, CNPJ 33.***.***-/****-02, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 940.000,00, Valor FCO R\$ 846.000,00, Recursos Próprios R\$ 94.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 020, Concessão, LUÍS RONALDO MARTINS ANGOTI, Protocolo Digital 100113.0051798/2026, CPF 828.***.***-91, Vila Boa/GO, Total Financiamento R\$ 2.500.000,00, Valor FCO R\$ 2.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 021, Concessão, LUCIMAR DE SOUSA, Protocolo Digital 100113.0051939/2026, CPF 624.***.***-34, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.210.000,00, Valor FCO R\$ 1.210.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 022, Concessão, RICARDO CEZAR DO ESPÍRITO SANTO, Protocolo Digital 100113.0051995/2026, CPF 196.***.***-91, Goianápolis/GO, Total Financiamento R\$ 1.654.381,77, Valor FCO R\$ 1.158.067,24, Recursos Próprios R\$ 496.314,53, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 023, Concessão, AGUINALDO GOMES RAMOS, Protocolo Digital 100113.0052124/2026, CPF 239.***.***-04, Iaciara/GO, Total Financiamento R\$ 1.494.000,00, Valor FCO R\$ 1.344.600,00, Recursos Próprios R\$ 149.400,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 024, Concessão, VIVIANE MONICA VANAZZI, Protocolo Digital 100113.0052147/2026, CPF 048.***.***-01, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 2.310.000,00, Valor FCO R\$ 2.310.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 025, Concessão, LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0052319/2026, CNPJ 26.***.***-/****-83, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 2.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICOOB;

Carta de Ordem 026, Concessão, MARIA EDUARDA SOARES MELO RÊIS, Protocolo Digital 100113.0052464/2026, CPF 712.***.***-35, São João d'Alcântara/GO, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 027, Concessão, GASPAREIS DA SILVA, Protocolo Digital 100113.0052465/2026, CPF 144.***.***-53, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 2.000.000,00, Valor FCO R\$ 2.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 028, Concessão, ITACIR FRANCISCO MELARA, Protocolo Digital 100113.0052576/2026, CPF 225.***.***-91, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 1.400.000,00, Valor FCO R\$ 1.400.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 029, Concessão, JPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA ME, Protocolo Digital 100113.0052606/2026, CNPJ 17.***.***-/****-83, Cocalzinho de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 715.000,00, Valor FCO R\$ 715.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 030, Concessão, JOSÉ MÁRIO LOBO FERREIRA, Protocolo Digital 100113.0052615/2026, CPF 656.***.***-04, Padre Bernardo/GO, Total Financiamento

R\$ 950.000,00, Valor FCO R\$ 950.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 031, Concessão, FRANCISCO GRAZIANO NETO, Protocolo Digital 100113.0052671/2026, CPF 748.***.***-15, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 686.295,56, Valor FCO R\$ 686.295,56, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 032, Concessão, LUCIANO NOGUEIRA LEMES VILELA COIMBRA, Protocolo Digital 100113.0052776/2026, CPF 149.***.***-01, Flores de Goiás/GO, Total Financiamento R\$ 1.651.144,95, Valor FCO R\$ 1.651.144,95, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 033, Concessão, CLAUDIA GISELE ROSSO HIRT, Protocolo Digital 100113.0052881/2026, CPF 035.***.***-06, Luziânia/GO, Total Financiamento R\$ 1.610.000,00, Valor FCO R\$ 1.449.000,00, Recursos Próprios R\$ 161.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 034, Concessão, VOLMIR MARTINAZZO, Protocolo Digital 100113.0052958/2026, CPF 517.***.***-49, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 1.000.000,00, Valor FCO R\$ 1.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 035, Concessão, FRANCISCO PEREIRA BRAVO, Protocolo Digital 100113.0053996/2026, CPF 133.***.***-91, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 700.000,00, Valor FCO R\$ 700.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 036, Concessão, FRANCISCO MARTINS REIS, Protocolo Digital 100113.0054047/2026, CPF 120.***.***-00, Cristalina/GO, Total Financiamento R\$ 5.032.067,42, Valor FCO R\$ 5.032.067,42, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 037, Concessão, RONALDO GONÇALVES PEIXOTO, Protocolo Digital 100113.0054092/2026, CPF 359.***.***-72, Goianésia/GO, Total Financiamento R\$ 1.000.000,00, Valor FCO R\$ 1.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 038, Concessão, JOSÉ FRANCISCO DE SENA DE OLIVEIRA, Protocolo Digital 100113.0054234/2026, CPF 047.***.***-46, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 680.000,00, Valor FCO R\$ 680.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil.

Pauta Extra:

Carta de Ordem 039, Concessão, MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., Protocolo Digital 100113.0054420/2026, CNPJ 36.***.***-23, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 5.000.000,00, Valor FCO R\$ 4.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 1.000.000,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 040, Concessão, CAPACIDADE FÍSICA ACADEMIA LTDA., Protocolo Digital 100113.003881/2025, CNPJ 08.***.***-75, SHIS/DF, Total Financiamento R\$ 11.664.799,00, Valor FCO R\$ 11.664.799,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil;

Carta de Ordem 041, Revalidação, EMERSON PONTES, Protocolo Digital 100113.0043123/2025, CPF 076.***.***-68, Alvorada do Norte/GO, Total Financiamento R\$ 1.498.500,00, Valor FCO R\$ 1.498.500,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: Banco do Brasil.

Carta de Ordem 042, Concessão, JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA., Protocolo Digital 100113.0054539/2026, CNPJ 37.***.***-16, Brasília/DF, Total Financiamento R\$ 28.151.230,55, Valor FCO R\$ 15.000.000,00, Recursos Próprios R\$ 13.151.230,55, Outras Fontes R\$ 0,00. Instituição Financeira: SICREDI;

Carta de Ordem 043, Concessão, NADIR MARONEZE, Protocolo Digital 100113.0054592/2026, CPF 628.***.***-91, Formosa/GO, Total Financiamento R\$ 1.500.000,00, Valor FCO R\$ 1.500.000,00, Recursos Próprios R\$ 0,00, Outras Fontes R\$ 0,00; Instituição Financeira: SICREDI;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVAN ALVES DOS SANTOS

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00052-00015993/2021-14, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 97/2026 - CGDF/ASAPJ (211406920), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar n. 00052-00015993/2021-14, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Portaria n. 295, de 2025.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00400-00012417/2019-58, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 110/2026 - CGDF/ASAPJ (215141621), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar n. 00400-00012417/2019-58, nos termos do art. 207, inciso II c/c art. 257, § 3º, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2026

Processo n. 00480-00004165/2026-24 Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 112/2026 - CGDF/ASAPJ (215815549), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por Thiago de Jesus Garcia e negar-lhe provimento, bem como determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis, especialmente daquela prevista no art. 225, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2026

Processo n. 00480-00005059/2026-68 Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n. 120/2026 - CGDF/ASAPJ (216910526), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o recurso administrativo interposto por Edward Higino, bem como determinar o envio dos autos, de Ofício, à Consultoria Jurídica, com fulcro no art. 91, § 1º, da Lei federal 15.047, de 2024.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2026

Processo: 00060-00461219/2025-24 Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n.119/2026 - CGDF/ASAPJ (216655136), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o pedido de revisão apresentado por José Edgar de Souza. Publique-se na forma de Despacho e, após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender cabíveis.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de outubro de 2026

Processo: 00480-00001722/2026-55 Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal n. 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital n. 2.834, de 2001, a Nota Técnica n.116/2026 - CGDF/ASAPJ (216545399), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o pedido de revisão apresentado por Wesley da Silva Santos. Publique-se na forma de Despacho e, após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender cabíveis.

DANIEL ALVES LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 28 de outubro de 2026

Processo SEI-GDF: 00193-00001703/2026-46. Interessada: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, excepcionalmente, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, Sr. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, matrícula 1.725.927-4, no período de 8 a 14 de novembro de 2026, a fim de participar da Missão Técnica ao Web Summit Lisboa 2026, a ser realizada na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do Curador de Dados de Negócio no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto Distrital nº 48.902, de 3 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o Decreto nº 48.902, de 3 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Curador de Dados de Negócio no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal: I - ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário de TI, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (Sutec), na qualidade de titular; e II - JOSÉ CARLSMAR RAMOS PEREIRA, matrícula 1.718.088-0, Assessor Especial da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (Sutec), na qualidade de suplente.

Art. 2º Compete ao Curador de Dados de Negócio, no âmbito da CACI, exercer as atribuições previstas no art. 8 do Decreto nº 48.902, de 3 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria n.º 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF n.º 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço n.º 31 de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF n.º 214, de 07 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 04003-00000196/2026-83, com o objetivo da participação e fornecimento de duas inscrições destinada aos servidores desta Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

Art. 2º. Designar o servidor FABIO ALESSANDRO MALATESTA DOS SANTOS, matrícula 1.724.189-8, para atuar como integrante da área demandante; BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 174.401-1, para atuar como integrante técnica e AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, para atuar como integrante administrativa da equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (215313615).

Art. 3º. Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º. Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 6º. Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º. Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º. Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º. Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação; III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – Assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10º A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (215313615), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e conforme Processo SEI: 00131-00001781/2020-25, resolve:

Art. 1º Designar PAULINA FRANCISCA DE RESENDE - Matrícula: 1.727.622-5, Assessora (Símbolo CC-06), para substituir RAFAELLA LISBOA SANTOS Matrícula: 1.718.319-7, Chefe (Símbolo CC-06), do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo (NUAPA), da Gerência de Administração (GEAD), da Coordenação de Administração Geral (COAG), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, nos dias 26/10/2026 a 29/10/2026 e 03/11/2026, em virtude de abono anual de ponto da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THÁBATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39/2011 e ainda o disposto no Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores: JULIA FERNANDA VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.719.054-1, como Presidente da comissão; INALDA DO ESPIRITO SANTO DA MATA FILHA, matrícula: 1.707.520-3, como membro; e FLAVIO FIALHO BRITO, matrícula: 0059343-5, como membro.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora JULIA FERNANDA VELOSO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.719.054-1, sendo substituída nos impedimentos legais pela servidora INALDA DO ESPIRITO SANTO DA MATA FILHA, matrícula: 1.707.520-3.

Art. 2º Compete à Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente: Versão Digital I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito; II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Portaria (Ordem de Serviço), permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e na Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo de formação da lista tríplice destinada à indicação para o cargo de Gerente da Gerência de Cultura da Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – SÔNIA PEREIRA DOS REIS SILVA, representante do Conselho Regional de Cultura de Brazlândia;

II – ELZA CAETANO, representante do Conselho Regional de Cultura de Brazlândia;

III – ÂNGELA BARBOSA RIBEIRO, representante da comunidade cultural local;

IV – AILUDE ARAUJO MAXIMO DOS SANTOS, representante da comunidade cultural local;

V – WALDENIA DA SILVA CARVALHO, representante da comunidade cultural local.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral, em reunião ordinária, escolher, entre si, o presidente e o secretário da comissão, registrando a decisão em ata.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral elaborar e publicar o edital de chamamento de candidaturas para a formação da lista tríplice, explicitando os requisitos e as condições exigidos para a indicação ao cargo de Gerente da Gerência de Cultura, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 5º A Comissão Eleitoral deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, na Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal, e nas demais normas aplicáveis ao processo.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.

Art. 7º A Comissão Eleitoral deverá observar as regras de impedimento e demais condições de participação previstas na legislação aplicável ao processo de formação da lista tríplice.

Art. 8º A Comissão Eleitoral será extinta após a conclusão de suas atribuições e a adoção das providências necessárias à finalização do processo de formação da lista tríplice, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar: JEFTE NEGRAO DE PAULA SILVA MOREIRA, matrícula nº 17208327, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro, JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula nº 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSÉ GERALDO FILHO GONÇALVES, matrícula nº 1.693.549-7, Agente Operacional do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, e JOSÉ LUIZ DA TRINDADE, matrícula nº 00919926, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor a Comissão de Inventário Anual de Material desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0039244-8, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo CPC-06, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII do art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39, de 2011, e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 65, de 15 de outubro de 2026 publicada no DODF nº 194, de 19 de outubro de 2026, página 22, que constitui a Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Almoхарifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – GUILHERME MONTEIRO GOMES, matrícula nº 1722876-X; Presidente;

II – ROSALDA NUNES DE PRADO, matrícula nº 1726547-9; Membro;

III – JEFFERSON DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula nº 1723704-1; Suplente da Presidência.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 65, de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39/2011 e ainda o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2026, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 04044-00065453/2026-55, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoхарifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os seguintes servidores: CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17041082, LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 16904796, e EDNA LAURIANE CARDOSO MARTINS DE SOUZA, matrícula 17151872.

Art. 2º A Comissão será presidida por CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 17041082, e substituído, nos seus impedimentos eventuais por LARISSA FERREIRA DA SILVA LANA, matrícula 16904796.

Art. 3º Determinar à Comissão de Inventário Anual de Material de Almoхарifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoхарifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoхарifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoхарifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 16 a 27 de novembro de 2026 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoхарifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular Nº 3/2026 - SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA (216168958).

Art. 6º Durante período de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam expressamente proibidas às movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoхарifado, ressalvadas as necessidades de correção de eventuais divergências.

Art. 7º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Readaptação da servidora ISABELLA BARONI BITTENCOURT, matrícula nº 0174604-9, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrições Laborativas Definitivas, no mesmo cargo, de acordo com a conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 708/2026 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, conforme Processo 00149-00000280/2025-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LEITE DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000101/2026-36, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO MARCOS DE BARCELOS FERNANDES, matrícula nº 1.729.101-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.719.385-X, ocupante do Cargo de Técnico de Transporte Urbano do Distrito Federal, para substituir o(a) Coordenador(a) de Administração Geral, símbolo CNE-06, da Administração Regional de Águas Claras - Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na Ordem de Serviço nº 72, de 20 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 199, de 26 de outubro de 2026 (Doc SEI nº 217636086), bem como o contido no Processo SEI nº 00304-00000456/2026-75, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Interna de Mediação, Prevenção de Conflitos e Acompanhamento Funcional (UMPAF) da Administração Regional de Sobradinho II:

I – Membros Titulares:

HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR, Cargo: Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 107.175-0;

ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais / NOVACAP, Matrícula nº 1.713.455-2;

VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, Cargo: Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 0.179.227-X.

II – Membro Suplente:

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO, Cargo: Professora de Educação Básica, Matrícula nº 1.726.719-6.

Art. 2º Os membros designados deverão atuar com estrita observância à imparcialidade, confidencialidade e sigilo sobre as informações a que tiverem acesso, respeitando as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), da Instrução Normativa nº 01/2026-CGDF e do Decreto Distrital nº 46.174/2024.

Art. 3º A participação dos servidores na UMPAF é considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração específica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA CRISTINA DE QUEIROZ NUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00307-00001379/2026-96, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula nº 1729717-6, ocupante do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete da Administração Regional do Jardim Botânico, para participar da Missão Técnica destinada às Administrações Regionais do Distrito Federal vencedoras do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE), promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF, a ser realizada no período de 8 a 11 de novembro de 2026, na Serra Gaúcha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o teor do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA DINIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.423-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, nos termos do artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 26/10/2026 a 29/10/2026, por motivo de abono de ponto.

Art. 2º Designar ALEXS CARDOSO BESERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.423-1, para substituir a Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, nos termos do artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 26/10/2026 a 29/10/2026, por motivo de atestado médico.

Art. 3º Designar EDNA FERREIRA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.329-7, para substituir a Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires, do Distrito Federal, nos termos do artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no período de 26/10/2026 a 29/10/2026, por motivo de atestado médico.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOAO GOMES DE FARIAS, Matrícula 1726619-X, Assessor, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos oficiais e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 c/c com Decreto 47.385/2025 que regulamenta a promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal de que trata o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Aferição de Desempenho e Mérito, designada para elaborar, implantar e implementar a sistemática de Avaliação de Desempenho, de acordo com o Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, e a Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 1995, e demais instruções normativas correlatas, considerando instrução do processo: 04020-00002289/2026-52.

Art. 2º Designar RICARDO GABRIEL TENORIO RAMOS, Matrícula 0174634-0, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, para Presidir a Comissão.

Art. 3º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula 1731994-3, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal e GEORGE ARTHUR MOTTA DE SOUZA, matrícula 1725923-1, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, como membros da Comissão.

Art. 4º Designar JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 1726612-2, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, como membro representante de Gestão de Pessoas, da Comissão.

Art. 5º Compete a Comissão:

I - elaborar, implantar e implementar a sistemática de Avaliação de Desempenho;

II - orientar o processo de Avaliação de Desempenho;

III - organizar e distribuir o material de Avaliação de Desempenho;

IV - zelar pela condução e normas da sistemática de Avaliação de Desempenho;

V - tabular, avaliar e manter em registros próprios os dados da Avaliação de Desempenho, elaborando relatórios que subsidiem ações nos casos de remanejamento de pessoal, treinamento, levantamento de potencial e planejamento de atividades do órgão ou entidade;

VI - acompanhar os planos de desenvolvimento profissional e as ações resultantes da Avaliação de Desempenho, exceto quando no órgão ou entidade já existir um setor com essa competência, cabendo a este informar à Comissão dos resultados dessas ações;

VII - avaliar a sistemática de Avaliação de Desempenho, visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSEIAS RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 2º da Portaria nº 29, de 01 de julho de 2026, e ainda com o artigo 3º Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA, matrícula nº 17317541, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o interino do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 06000099, de Chefe, da Unidade de Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, no período de 13/10 a 23/10/2026, devido a férias regulamentares do titular. Processo SEI/GDF nº 04051-00001155/2026-84.

SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00070570/2026-31, resolve:

DESIGNAR GOIANILSON PEREIRA SOARES, matrícula nº 287.346-X, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência conferida pelo inciso VIII, art. 2º-A, da Portaria nº 235/2021 - SEEC/DF, acrescido pela Portaria nº 733/2026 - SEEC/DF, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais no âmbito do Contrato nº 55038/2025, firmado com a QUALITY SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.791.391/0004-37, para prestação de serviços de fornecimento de subscrição de software, qual seja o Pacote ACL Analytics Enterprise, bem como serviços de capacitação e consultoria, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

I - ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 0127.117-2, que atuará como Gestor Titular do Contrato;

II - RAUL SOARES DA SILVA, matrícula n.º 284.679-9, que atuará como Gestor Suplente do Contrato;

III - PAULO HENRIQUE GONÇALVES VIANNA - matrícula n.º 284.062-6, que atuará como Fiscal Requisitante Titular do Contrato;

IV - THIAGO MOREIRA BRITO, matrícula n.º 209.354-5, que atuará como Fiscal Requisitante Suplente do Contrato;

V - ANDREIA VIAL CORRÊA, matrícula n.º 1.731.725-8, que atuará como Fiscal Técnica Titular do Contrato;

VI - ALYSSON VICTOR OLIVEIRA, matrícula n.º 1.731.717-7, que atuará como Fiscal Técnico Suplente do Contrato;

VII - SORMANE NATIVIDADE GONÇALVES, matrícula n.º 288.120-9, que atuará como Fiscal Administrativo Titular do Contrato; e

VIII - ANDRÉ CARVALHO FRANÇA, matrícula n.º 288.097-0, que atuará como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-005716/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 374, de 15 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 195, de 20/10/2026, pág. 13, que averbou o tempo de serviço da servidora ANGENILDA DOS REIS GONCALVES, matrícula nº 175.444-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.308 (quatro mil trezentos e oito) dias líquidos de tempo de contribuição, da servidora ANGENILDA DOS REIS GONCALVES, matrícula nº 175.444-0, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 21/02/1995 a 07/06/2001, para Carrefour Comércio e Indústria Ltda.; de 02/05/2002 a 07/10/2003, para Conservadora Nacional de Imóveis 5 Estrelas Ltda.; de 04/05/2004 a 31/07/2005, para So Frango Produtos Alimentícios LTDA.; de 01/08/2005 a 10/03/2008, para Sadia S.A.; e de 09/09/2008 a 01/12/2008, para Serviços Hospitalares Yuge S.A, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00071138/2026-67, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 448, de 06 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2014 (suplemento), página 3, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, para ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 09 de outubro de 2009 a 07 de outubro de 2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 09/10/2009 a 10/10/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 35, de 25 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2019, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, para ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 08/10/2014 a 21/10/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 11/10/2014 a 24/10/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 481, de 09 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 235, de 10 de dezembro de 2024, página 48, o ato que concedeu Licença-Servidor a NAGILA MEDEIROS LIMA, matrícula nº 43.263-6, para ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 22/10/2019 a 19/10/2024...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período 25/10/2019 a 22/10/2024...".

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 396, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-002902/2015, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 351, de 15 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 181, de 18/09/2015, pág. 11, que averbou o tempo de serviço da servidora MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 9.070 (nove mil e setenta) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula nº 174.480-1, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/06/1982 a 31/12/1982, para Euriplan Projetos e Construções; de 25/02/1983 a 05/01/1987, para Ministério dos Transportes; de 03/02/1987 a 31/12/1999; para Banco de Brasília- BRB; de 01/01/2000 a 01/08/2001, já excluída a concomitância, para Tokio Marine Seguradora S.A.; de 01/02/2002 a 03/03/2002; de Sanatec Empresa de Saneamento e Construção Civil LTDA; de 21/02/2003 a 01/01/2007; de Administração Regional de Brasília; de 19/01/2007 a 10/12/2008, para Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento do DF; de 11/12/2008 a 04/01/2009, já excluída a concomitância, para Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 397, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00049349/2026-13, resolve:

VERBAR, para todos os fins, o total de 928 (novecentos e vinte e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora AMANDA FONSECA GONÇALVES, matrícula nº 287.958-1, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 18/01/2024 a 02/08/2026, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE DE FÁTIMA DE ALMEIDA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 27 de outubro de 2026

PROCESSO: 00001-00038059/2026-90. INTERESSADA: EDINEZ SOUSA RAMOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão, sem a designação para cargo em comissão, da servidora EDINEZ SOUSA RAMOS, matrícula 134377-7, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Gabinete Parlamentar do Deputado Pastor Daniel de Castro, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no referido Gabinete. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2030. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "b", 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 7º, 20 e 21, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) REVOGO a cessão da referida servidora ao mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 63, de 03/04/2024, pág. 25, a partir da movimentação para o Gabinete Parlamentar do Deputado Pastor Daniel de Castro.

4) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAÍRA DOS SANTOS MINATO GAU, matrícula nº 02844761, e MARINA PINHEIRO DOURADO, matrícula nº 0284.458-3, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 58264/2026, firmado com MNX

ETIQUETAS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ sob o nº 62.517.257/0001-72, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de crachás personalizados, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 90063/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF, Ata de Registro de Preços nº 0126/2026 e Processo nº 00413-00010216/2026-23.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso II, e 109, incisos IV e VIII, do Regimento Interno do Iprev/DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, tendo em vista as disposições aplicáveis da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, e as orientações constantes do Ofício Circular nº 3/2026 – SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os seguintes servidores:

I – FLAVIO HIPOLITO CAETANO, matrícula nº 0283.572-X;

II – EVERALDO NERI DA SILVA, matrícula nº 0288.223-X; e

III – ATAHUALPA FONSECA JUNIOR, matrícula nº 0285.959-9.

Art. 2º A Comissão será presidida por FLAVIO HIPOLITO CAETANO, matrícula nº 0283.572-X, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por EVERALDO NERI DA SILVA, matrícula nº 0288.223-X.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Portaria, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis do Iprev/DF, referente ao exercício de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, inciso II, e 109, incisos IV e VIII, do Regimento Interno do Iprev/DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977,

de 17 de março de 2025, e considerando as disposições aplicáveis do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e as orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para o inventário patrimonial anual, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Levantamento de Bens Patrimoniais Móveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – FLAVIO HIPOLITO CAETANO, matrícula nº 0283.572-X, Presidente;

II – JUCILEIDE PEREIRA DIAS, matrícula nº 277.682-0, membro;

III – THAÍS ANTUNES BARRETO, matrícula nº 283.422-7, membro;

IV – INGRID EMILLY TENÓRIO VICTOR, matrícula nº 284.441-5, membro;

V – GUSTAVO GALASSI LIMA, matrícula nº 284.396-X, membro;

VI – VINICIUS CORREIA MICHETTI, matrícula nº 280.911-7, membro;

VII – DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 286.081-3, membro; e

VIII – EVERALDO NERI DA SILVA, matrícula nº 0288.223-X, membro.

Art. 2º Designar EVERALDO NERI DA SILVA, matrícula nº 0288.223-X, para atuar como Presidente substituto da Comissão nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão:

I – observar os procedimentos de inventário e os prazos de entrega dos relatórios finais consolidados ao órgão competente, em conformidade com as normas e orientações aplicáveis;

II – monitorar a execução dos trabalhos e conferir os relatórios elaborados pelos membros da Comissão, visando à conclusão do inventário dos bens patrimoniais móveis no prazo estabelecido.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão inventariar os bens patrimoniais móveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 5º Estabelecer o prazo até o dia 18 de dezembro de 2026 para desenvolvimento e conclusão dos trabalhos e elaboração de relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 28 de outubro de 2026.

PROCESSO SEI Nº 00413-00012149/2026-81. Interessado: Francisco Jorgivan Machado Leitão. Assunto: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea f) do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e nos termos do art. 19, inciso II, alínea b) do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c o art. 93 da Lei Complementar nº 769/2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, Diretor de Previdência, no período de 04 de novembro a 06 de novembro de 2026, para participação na 86ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, a ser realizado em Vitória (ES), com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 e seguintes da Lei Distrital nº 3.831, de 14/03/2006, o art. 15 do Decreto nº 46.632, de 12/12/2024, e o art. 98 da Portaria nº 107, de 24/10/2025, resolve:

Art. 1º Notificar as pessoas identificadas no Anexo Único, inclusive os espólios relacionados, acerca da existência de débitos pendentes referentes ao Plano GDF SAÚDE, conforme consta dos autos dos Processos indicados.

Art. 2º As pessoas identificadas no Anexo Único, por si ou por seus representantes legais, conforme o caso, deverão entrar em contato com a Gerência de Cobrança (GECOB), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, para obter esclarecimentos, apresentar eventual manifestação e/ou regularizar as pendências financeiras, por meio dos seguintes canais administrativos oficiais:

I - Digital: e-mail: gecob@inas.df.gov.br ou WhatsApp: (61) 99244-6482 e (61) 99238-6214;

II - Presencial: Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Bloco A, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º A publicação deste ato constitui notificação subsidiária por edital, adotada diante da ausência de confirmação de ciência dos interessados pelas tentativas prévias de comunicação individual, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo previsto no art. 2º.

Art. 4º Os débitos que não forem regularizados serão lançados no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal – SISLANCA após o decurso do prazo previsto no art. 2º. Caso seja apresentada manifestação tempestiva, o lançamento ficará condicionado à sua prévia análise e à manutenção da exigibilidade do crédito. Após o lançamento, o débito poderá ensejar sua inscrição em Dívida Ativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ARLYS SOUSA

ANEXO ÚNICO		
NOME DO BENEFICIÁRIO	BENEFICIÁRIO PORTADOR DO CPF	PROCESSO SEI N.
CARLOS ANTONIO CARDOSO RIBEIRO	***.223.651-**	04001-00007393/2026-80
ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS	***.155.651-**	04001-00007402/2026-32
CARMEN TEREZA PAGY FELIPE REIS	***.206.661-**	04001-00007406/2026-11
ESPÓLIO DE CÉSAR GOMES CALCADO	***.162.891-**	04001-00007669/2026-20
HORÁCIO LESSA RAMALHO	***.871.271-**	04001-00007528/2026-15
ESPÓLIO DE INA DE ARAUJO COSTA	***.008.031-**	04001-00007670/2026-54
ESPÓLIO DE INÊS MENDES DA SILVA SANTANA	***.772.611-**	04001-00007672/2026-43
JOAO MACHADO COSTA	***.907.691-**	04001-00007583/2026-05
JOSE LINEU DE FREITAS	***.820.481-**	04001-00007605/2026-29
JOSE ORLANDO DA SILVA	***.021.701-**	04001-00007629/2026-88
LEOMAR LOPES DOS SANTOS	***.563.491-**	04001-00007551/2026-00
LUCIANA SILVA CAVALCANTE	***.049.731-**	04001-00007565/2026-15
MARCELO IZIDORO VIEIRA	***.974.681-**	04001-00007592/2026-98
MARLENE BASILIO DA SILVA	***.828.181-**	04001-00007604/2026-84
PAULO DA COSTA NASCIMENTO	***.042.741-**	04001-00007681/2026-34
RODRIGO MARCOLANE PERES SIMAO	***.810.301-**	04001-00007633/2026-46
ESPÓLIO DE SANDRA DE CASTRO BOTELHO	***.004.001-**	04001-00007645/2026-71
SELMA ARRAES LEAL	***.861.001-**	04001-00007667/2026-31
MARGARETH RIBEIRO GOMES	***.011.663-**	04001-00007694/2026-11
GERVALSUL FERREIRA DA SILVA	***.541.771-**	04001-00006313/2026-79
ADRIANO BORGES	***.288.391-**	04001-00007737/2026-51

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006, e considerando o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria nº 39/2011 e no Decreto nº 28.444/2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – ANTONIO SANCHES FRAGA JÚNIOR, matr. 286933-0;

II – GUILHERME DE MACEDO OLIVEIRA, matr. 283292-5; e

III – NEUSA DE ALMEIDA FREIRE, matr. 286666-8.

Art. 2º A Comissão será presidida por ANTONIO SANCHES FRAGA JÚNIOR, matr. 286933-0, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por GUILHERME DE MACEDO OLIVEIRA, matr. 283292-5.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados - DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Instrução, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ARLYS SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de prestar assessoria técnica para a conclusão do Projeto de Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise – STPCTH, denominado "DF Acessível – TCB Hemodiálise", conforme o disposto no Processo SEI nº 00095-00000063/2023-02.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, a DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de prestar assessoria técnica para a conclusão do Projeto de Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise – STPCTH, denominado "DF Acessível – TCB Hemodiálise", conforme o disposto no Processo SEI nº 00095-00000063/2023-02.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro:

I – THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, matrícula nº 60.909-9, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

II - JULIANA SANTOS SIQUEIRA VILELA RIBEIRO, matrícula nº 60.789-4, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

III - VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, titular, matrícula nº 1.720.782-7, e JOSÉ ANDRADE JUNIOR, suplente, matrícula nº 137.862-7, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - TALITA ALVES DA SILVA, titular, matrícula nº 1.685.187-0, e ANACLEIDE FERREIRA GONÇALVES DE ALMEIDA, suplente, matrícula nº 1.711.468-3, ambas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - IARA CAMPOS DE CARVALHO, titular, matrícula nº 1.680.622-0, e EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, suplente, matrícula nº 188.727-0, ambas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - INÁCIA MELO DOS SANTOS, titular, matrícula nº 156116-2, e ANDRÉ DE SOUSA SILVA, suplente, matrícula nº 1720189-6, ambos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - RENATA MOURA NASCIMENTO, titular, matrícula nº 1.704.370-0, e ALINE CRISTINA MONTES, suplente, matrícula nº 138.237-3, ambas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII - JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 255.215-9, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria Conjunta é de 30 dias, o qual pode ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Substituta E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos arts. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e Decreto nº 47.546, de 07 de agosto de 2025;

Considerando os requisitos da Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 183, de 24 de setembro de 2024, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Avaliação (CAC), relativas à fiscalização dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais e dá outras providências, e diante do contido no Processo SEI nº 00095-00000063/2023-02, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados nas funções de membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão a ser firmado entre esta SES-DF e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (CAC - TCB - DF Acessível: Hemodiálise), a saber:

I - THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS, matrícula 1441389-2, Farmacêutico - Farmácia, representante da SES/SEGEA/SAFLOG;

II - PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1433427-5, Técnico Administrativo, representante da SES/SEGEA/SINFRA;

III - BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, matrícula 1676651-2, Técnico Administrativo, representante da SES/SEGEA/SUGEP;

IV - ELLEN KAROLINE RODRIGUES DIAS, matrícula 1433134-9, Técnica em Enfermagem, representante da SES/SEAS;

V - GLAUCE ARAUJO IDEIAO LINS, matrícula 1435206-0, Enfermeira, representante da SES/SVS;

VI - AMANDA CAVALCANTE DA SILVA, Representante da Contratada;

VII - THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, Representante da Contratada.

Art. 2º A função de GESTOR da CAC - TCB - DF Acessível: Hemodiálise será exercida, com carga horária semanal de 20 horas, pelo servidor PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 1433427-5, sendo o servidor THYAGO HITALO CAVALCANTE ALENCAR ARRAIS, matrícula 1441389-2, designado como Gestor-Substituto, nos casos de afastamentos legais do Titular.

Art. 3º Os demais membros, caso seja necessário, serão indicados conforme demanda e solicitação da CAC em função dos trabalhos a serem realizados.

Art. 4º Diante da eventual necessidade de ampliação da carga horária dedicada à Comissão, o gestor da CAC deve solicitar previamente, mediante justificativa, ao superior hierárquico da unidade de lotação a ampliação temporária de carga horária, que será ratificado, em caso de divergência, pelo Secretário Executivo atinente ao referido setor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVE
Secretária-Executiva de Assistência à Saúde
Substituta

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Administrativa

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o disposto na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, especialmente em seu art. 140, bem como as disposições do Manual Distrital de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e do Manual Descritivo do Processo de Regulação Interestadual da SES/DF, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual, no âmbito da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade (CERAC), do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual possuirá caráter de colegiado permanente e terá por finalidade realizar a análise técnico-médica das solicitações de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e de Regulação Interestadual, observando os critérios clínicos, técnicos e normativos aplicáveis, a disponibilidade da rede assistencial e os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Competirá à Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual:

I - Analisar, deferir ou indeferir as solicitações de TFD, incluindo as autorizações de viagens e demais demandas que exijam avaliação médica, observada a legislação vigente e os critérios estabelecidos no Manual Distrital de TFD e no Manual Descritivo do Processo de Regulação Interestadual da SES/DF;

II - Solicitar, sempre que necessário à fundamentação da decisão médica, manifestação dos setores técnico-assistenciais competentes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), incluindo as Referências Técnicas Distritais (RTD), bem como de outras instâncias técnicas competentes, a exemplo da Central Estadual de Transplantes, podendo reiterar as solicitações de manifestação sempre que necessário à adequada instrução do processo;

III - Analisar as solicitações de Regulação Interestadual encaminhadas ao Distrito Federal, observando a pertinência clínica, a complexidade assistencial, os critérios regulatórios e os fluxos de acesso estabelecidos;

IV - Verificar a adequação das indicações médicas e a documentação clínica apresentada no âmbito da Regulação Interestadual, podendo solicitar relatórios, exames complementares e pareceres técnicos necessários à fundamentação das decisões.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual, na condição de membros titulares:

I - BEATRIZ GONZALEZ DE ARAUJO, Médica Otorrinolaringologista, matrícula nº 0172698-6;

II - GEANNA VALENTTE DE MEDEIROS DIAS, Médica - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula nº 1687912-0;

III - NADJA NOBREGA DE QUEIROZ, Médica Proctologista, matrícula nº 0146217-2;

IV - PAULA JAMILE CASTILHO MANZINI, Médica Intensivista Pediátrica, matrícula nº 1673161-1.

Art. 5º Os membros designados exercerão as atribuições da Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual no âmbito de suas competências funcionais, observados os critérios técnicos, a legislação vigente e os fluxos administrativos estabelecidos pelo Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A atuação da Comissão Médica de Tratamento Fora de Domicílio e Regulação Interestadual possui natureza técnico-regulatória, não substituindo a avaliação ou a responsabilidade assistencial do médico responsável pelo acompanhamento do paciente.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) multissetorial para avaliação dos riscos ocupacionais e operacionais relacionados ao transporte e acondicionamento de cilindro de oxigênio medicinal nas Motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal (SAMU/DF).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I – Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (NSHMT/CRDF):
Titular: LÍGIA TAMARA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1682928X;
Suplente: IZABEL BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 1834835.

II – Gerência de Mobilidade em Urgência (GEMOB/SAMU):
Titular: RONALDO MACÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 14386100;
Suplente: FABRÍCIO PORTELA DE SÁ, matrícula nº 14384086.

III – Núcleo de Educação em Urgências (NEU/SAMU):
Titular: CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO, matrícula nº 1830791;
Suplente: RODRIGO NUNES MESQUITA, matrícula nº 1663970.

IV – Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (GAPHM/SAMU) / Grupo de Motociclistas de Urgência (GMAU):
Titular: FULVIO FERNANDO LAVAREDA, matrícula nº 1832263;
Suplente: EVERSON DE QUEIROZ CRUZ, matrícula nº 1513125.

IV – Gerência de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (GAPHM/SAMU)
Titular: THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula nº 17115817;
Suplente: RODRIGUES JANAÍNA DE AZEVEDO, matrícula nº 14404885;
Suplente: ALINE SIMÕES BITENCOURT, matrícula nº 17069777;

Art. 3º Designar para as funções de coordenação e organização dos trabalhos:

I – Presidente: THAYS NADJA DE OLIVEIRA, matrícula nº 17115817;

II – Presidente substituta: CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO, matrícula nº 1830791;

III – Secretária Executiva: JANAÍNA DE AZEVEDO RODRIGUES, matrícula nº 14404885;

IV – Secretária Executiva substituta: ALINE SIMÕES BITENCOURT, matrícula nº 17069777;

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Ordem de Serviço, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório técnico conclusivo à Diretoria do SAMU/DF.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA EUNICE MINEIRO, 134.772-1, Técnico Administrativo, Secretaria do Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 177 de 23 de setembro de 2026, pág. 37. Processo nº 0279-001349/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 31, de 08 de fevereiro de 2013, p. 42 e 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA EUNICE MINEIRO, 134.772-1, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...MARIA EUNICE MINEIRA...", LEIA-SE: "...MARIA EUNICE MINEIRO..." e ONDE SE LÊ: "...1.307 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 25 de março de 1993 e 29 de dezembro de 1993 a 04 de junho de 1994...", LEIA-SE: "...1.286 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 05 de março de 1993 e 29 de dezembro de 1993 a 04 de junho de 1994...". Retificada a fim de corrigir o nome da servidora, a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0279-001349/2012.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.134, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) Douglas dos Santos Moreira, Nutricionista, matrícula nº 1887947, lotado (a) na SES/SEAS/SAIS/COAPS/DESF/GASF, para participar do III Encontro Nacional de Promoção da Saúde e III Conferência de Promoção da Saúde, no período de 23 a 26 de novembro 2026, no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00488124/2026-39.

FENELON SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.135, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) OLGA MAÍRA MACHADO RODRIGUES, ENFERMEIRA, matrícula nº 1676775-6, lotado (a) na SES/SEAS/SVS/DIVEP/GEACAMP, para participar do World Conference on Lung Health 2026, no período de 16 a 20 de novembro de 2026, no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00517244/2026-51.

FENELON SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.137, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): GABRIEL FUJITA DOS REIS, 16883969, 01 23/10/2018 21/10/2023.

FENELON SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.138, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): RAIMUNDA CECILIA SERRA ANTUNES, 0156529X, 04 26/07/2021 25/08/2026; REJANE FELICIDADE SOARES, 01384767, 05 15/05/2021 19/10/2026; LUCAS MARANI BAHIA DUCA, 14358492, 03 06/09/2021 09/09/2026; ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA, 0141190X, 05 08/10/2021 21/10/2026; ANDRESSA REGINA DA SILVA MOURA, 16948572, 01 26/12/2019 23/12/2024; HENRIQUE CARDOSO DE FARIA AGUIAR, 17047196, 01 04/10/2021 02/10/2026; KARINA RAQUEL GOIS VERAS, 01567640, 04 07/10/2021 05/10/2026; ROSA M. DA MOTTA DE VASCONCELLOS, 01564773, 05 26/07/2021 24/07/2026.

FENELON SANTOS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 98, de 05 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 168, quinta-feira, 10 de setembro de 2026 página 47, o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, padrão e classe da Progressão Funcional do servidor listado abaixo: ONDE SE LÊ: "...matrícula 1685393-8; FRANCISCO FLAVIO GONZAGA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 23/09/2026..."; LEIA-SE: "...matrícula 1685393-8; FRANCISCO FLAVIO GONZAGA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 23/09/2026...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelas servidoras: MÔNICA OLIVEIRA PIANTINO LEMOS, 142.220-0, Médico - Dermatologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 365 dias, ou seja, 1 ano, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa, no período de 1º de abril de 2001 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00325542/2026-16. ALEXANDRA RUBIM CAMARA SETE, 145.336-X, Médico - Endocrinologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.455 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1989 a 31 de dezembro de 1989, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2000, 1º de maio de 2000 a 31 de julho de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 1º de fevereiro de 2001 a 12 de março de 2001 e 13 de março de 2001 a 27 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00483328/2026-83. SUYENNE FIGUEIREDO BEZERRA DE MENEZES VIEIRA, 156.827-2, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 327 dias, ou seja, 10 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 11 de setembro de 2000 a 07 de agosto de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00221855/2020-19."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 208 de 04 de novembro de 2020, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SUYENNE FIGUEIREDO BEZERRA DE MENEZES VIEIRA, 156.827-2, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...no período de 01/02/1996 a 09/07/2006,...", LEIA-SE: "...nos períodos de 1º de fevereiro de 1996 a 10 de setembro de 2000, 08 de agosto de 2001 a 09 de julho de 2006,...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00221855/2020-19.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor EDUARDO SETSUO SATO, Médico Otorrinolaringologista, matrícula 1.682.908-5, lotado na Policlínica - Guar I, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 3ª Confraria do Zumbido, que ocorrerá na cidade de São Paulo- SP, no período de 03/12/2026 a 04/12/2026, conforme Processo SEI 00060-00470746/2026-19.

LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.717, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora JUSCIMARY FLAVIANA DA SILVA CAMBUI, matrícula 01389408, no cargo de AOSD-PADIOLEIRO, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/09/2026, conforme processo 00060-00273814/2025-12.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo): 1.435.212-5, FLAVIO LUCIO NOVAES DE BRITO, 3º - 18 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2026, 00060-00447345/2026-57; 1.435.677-5, JANISLEI MEDEIROS DE ANDRADE RIBEIRO, 3º - 06 de setembro de 2021 a 06 de setembro de 2026, 00060-00525176/2026-01.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de julho de 2000, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2000, página 10, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "... 1º - 22/12/1994 a 20/01/2000 ..." LEIA-SE: "... 1º - 22/12/1994 a 20/12/1999 ...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2009, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "... 2º - 21/01/2000 a 20/01/2005 ..." LEIA-SE: "... 2º - 21/12/1999 a 18/12/2004 ...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 112, de 10 de junho de 2010, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2010, página 42, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "... 3º - 21/01/2005 a 20/01/2010 ..." LEIA-SE: "... 3º - 19/12/2004 a 16/01/2010 ...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 42, de 15 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 72, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "... 4º - 21/01/2010 a 20/01/2015 ..." LEIA-SE: "... 4º - 17/01/2010 a 15/01/2015 ...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "... 5º - 21/01/2015 a 19/01/2020 ..." LEIA-SE: "... 5º - 16/01/2015 a 14/01/2020 ...".

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 816, de 03 de julho de 2025, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2025, página 40, o ato que concedeu Licença-servidor a TEREZINHA VENANCIO DE ARAUJO ANDRADE, matrícula: 135.525-2. ONDE SE LÊ: "...6º - 20/01/2020 a 17/01/2025...", LEIA-SE: "... 6º - 15/01/2020 a 12/01/2025 ...".

Na Ordem de Serviço Nº 1.688, de 21 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 197 de 22 de outubro de 2026, pag. 19, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora RAIANE MARIA ALVES MATEUS, matrícula nº 1.732.521-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "... no período de 02 de abril de 2013 a 27 de julho de 2026..." LEIA-SE "...no período de 02 de abril de 2013 a 22 de julho de 2026...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00387882/2026-31.

Na Ordem de Serviço nº 1714, de 27 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 201, de 28 de outubro de 2026, página 26, o ato que concedeu Licença-servidor a DAIANY NOGUEIRA SANTANA, matrícula: 1.435.635-X. ONDE SE LÊ: "... 2º - 23/09/2021 a 04/10/2026 ..." LEIA-SE: "... 3º - 23/09/2021 a 04/10/2026 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 303, de 22 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 178, de 24 de setembro de 2026, páginas 36-37, Art. 4º, ato que designou RAILDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 16909488, ocupante de cargo em comissão, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Emergência, símbolo CC-05, SIGRH 55004191, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALEXANDRA MYRLLE DA COSTA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 14423669, ocupante de cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Emergência, símbolo CC-05, SIGRH 55004191, da Diretoria do

Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00499271/2026-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) LUANA SENA BORGES, matrícula 0179650X, cargo Fisioterapeuta, lotado(a) na SES/SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSF, para participar da VI Jornada de Saúde Funcional da SES DF, no período de 25 a 26 de novembro de 2026, em Brasília - DF, processo 00060-00490577/2026-25; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.059, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00430558/2026-40, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 25/08/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ROSANIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 001453955, TÉCNICO ENFERMAGEM com lotação na SES/SRSSU/DIRAPS/NVEPI por haver completado os requisitos para Aposentadoria Voluntária, conforme Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00430558/2026-40.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 154 de 11 de agosto de 2015, pag. 15, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ROSÂNIA BARBOSA DE SOUSA, 145.395-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...2.732 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 1994 a 23 de abril de 1997, 12 de novembro de 1997 a 09 de fevereiro de 1998, 10 de fevereiro de 1998 a 19 de maio de 1998 e 20 de julho de 1998 a 23 de novembro 2002, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.663 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 1994 a 23 de abril de 1997, 12 de novembro de 1997 a 09 de fevereiro de 1998, 1º de abril de 1998 a 30 de abril de 1998, 20 de julho de 1998 a 23 de novembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0275-000331/2015.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1061, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00208285/2022-25, resolve:

Art. 1º Dispensar GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 01306391, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EMERSON JOSE DOS SANTOS, matrícula 1885529, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 442, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora GABRIELA LUCAS DA SILVA, matrícula 248.764-0, para participar do 2º Encontro Formativo do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem), em Maceió/Alagoas, no período de 3 a 5 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00371118/2026-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor TIAGO SOUZA DA LUZ, matrícula 214.890-0, para participar do III Encontro Formativo da Rede Nacional de implementação do Programa Pé-de-Meia (Renapem), em Maceió/Alagoas, no período de 15 a 19 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00370875/2026-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a 1ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos de Tomada de Contas Especial (CETCE) no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Parágrafo único. A Comissão Especial deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos e seus membros dispensados das atividades na repartição até a entrega do relatório final, nos termos do artigo 18-A da Portaria nº 1.221, de 2023.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

I - ANNA PAULA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 2000.341-2, presidente;

II - NAZIR COSTA FERREIRA JÚNIOR, matrícula 209.288-3, suplente;

III - DANIELA REGIS VIEIRA STELLA, matrícula 231.809-1, vogal;

IV - GUSTAVO GOMES SOUSA ALVES, matrícula 231.239-5, vogal;

V - LUIZ PEREIRA DE BRITO, matrícula 213.204-4, vogal;

VI - CARLOS VIRIATO DE SOUSA LIMA FILHO, matrícula 209.326-X, vogal;

VII - NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 212.599-4, vogal;

VIII - PAULA VALLICHELLI YAMAOKA, matrícula 226.697-0, vogal; e

IX - TATIANNE LOPES BENÍCIO, matrícula 223.969-8, vogal.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial por determinação do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, sob o prazo do Rito Ordinário, referente aos Processos 00080-00152142/2018-09 - Termo de Colaboração - nº 186/2017; 00080-00151427/2018-14 - Termo de Colaboração - nº 185/2017; e 00080-00128194/2018-56 - Termo de Colaboração - nº 008/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar NORMA D'ALBUQUERQUE AUGUSTO, matrícula nº 34.203-3, para atuar como GESTORA TITULAR, e LÍGIA BARBOSA OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 212.234-0, para atuar como GESTORA SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 175/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA., cujo objeto refere-se à aquisição de materiais referenciais teóricos, didáticos e paradidáticos, destinados a alunos e professores do ensino fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 00080-00281122/2025-65.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º São atribuições específicas das gestoras do contrato, nos termos do art. 23 do Decreto nº 44.330/2023: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor técnico competente para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Caberá à área demandante disponibilizar às servidoras o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 951, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00017025/2026-00.

Art. 2º Aplicar a PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 8 (oito) dias, ao professor contratado em regime temporário GEISSON DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 7038.106-2, com fulcro no Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 952, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00331190/2025-82.

Art. 2º Aplicar a PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 5 (oito) dias, à servidora CARLINE RODRIGUES DIAS, matrícula nº 212.920-5, com fulcro no Art. 199, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 953, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p.

38, consoante o Art. 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e com fundamento no Art. 222, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do afastamento preventivo do servidor SILVIO ROMERO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 203.386-0, do exercício do cargo nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BIANCA SOARES DE ARAÚJO, matrícula 0257.003-3, para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 074/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA, para a gestão unidade ESCOLA SORRISO DE MARIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BIANCA SOARES DE ARAÚJO, matrícula 0257.003-3, para compor a Comissão Gestora do Termo de Colaboração nº 086/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC CRECHE COMUNITÁRIA DA QE 38 GUARÁ II.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 04030-00002499/2026-11, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva ERIKA BARBOSA CAMARGO, matrícula 254.608-6, cargo Professor de Educação Superior, Licença para tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo período de 30/11/2026 a 30/11/2027, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.218, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00182540/2026-51, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 2º TEN QOPMA ROGERIO SALÃO PINTO, matrícula 22.083/3, processo nº 00054-00157524/2026-20; e ST QPPMC IGOR RICARDO MOTA PIRES, matrícula 22.714/5, processo nº 00054-00180276/2026-11.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.205, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00153720/2026-25, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.087, de 22 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 185, de 05 de outubro de 2026, referente ao benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM FRANCISCO ASSIS GOMES, Matrícula nº 04.464/4, reformado com proventos integrais, falecido em 24 de agosto de 2026. Publique-se.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00057096/2026-36 e nº 054.001.469/2004, resolve:

REVER a Portaria nº 151, de 10 de junho de 2016, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2016, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84; CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao 2º SGT PM REF. JOSÉ GILSON DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 4.408/3, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (18 de agosto de 2026); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (24/12/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 8/2026 (197270672): I - CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º SGT QPPMC DIOGO DE MIRANDA FÉLIX, matrícula 731.689/5, para a função de Fiscal Técnico; e III - 3º SGT QPPMC PAULA SOUZA CHAGAS, matrícula 732.583/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato Administrativo nº 69/2026 (215541818), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LOBATO MARQUES - CEL QOPM

PORTARIA Nº 529, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão de Execução das Notas de Empenho nº 2026NE000943, 2026NE000944 e 2026NE000959 - (217322623, 217322786 e 217003517), o CB ANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA, mat. 735.959/4, para a função de Gestor do Contrato, CB RODRIGO CHAVES LIMA SILVA, mat. 736.086/X, para a função de Fiscal Técnico, SD TÁRCIO TAKANORI TAKAKI, mat.737.089/X, para a função de para a função de Fiscal Administrativo, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n. 90006/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas FK GRUPO S/A e NBX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00153955/2026-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços, o MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula. 73.530-2, para a função de Gestor da ARP, 1º SGT QPPMC CYNTHIA PRADO DA SILVA, matrícula. 23.370-6, para a função de Gestor Substituto da ARP, 2º SGT QPPMC ALICE MARINHO DE ALMEIDA, matrícula. 196.616-2, para a função de Gestor Substituto da ARP, 2º SGT QPPMC

ROBERTA MARQUES FERNANDES, matrícula. 215.551-6, para a função de Gestor Substituto da ARP, da Ata de Registro de Preços n. 50/2026, referente Edital de Pregão Eletrônico Internacional n. 22/2026 -PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa Baoding Great Wall International Trade Co., Ltd (GWM), Número de Registro no País de Origem: 91130606MAD8UQ459T, nos autos do Processo SEI n. 00054-00055663/2026-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central da Nota de Empenho n.º 2026NE0001004 (218115197), o 1º SGT QPPMC LEONARDO REZENDE BARCELOS, matrícula 00244147, para a função de Gestor do Contrato, 1º SGT QPPMC WASHINGTON LUIZ MOREIRA MATOS, matrícula 00726168, para a função de Fiscal Técnico, 1º SGT QPPMC DEMETRYUS DE OLIVEIRA FIGUEIRA, matrícula 00736414, para a função de Fiscal Administrativo, referente Edital de Pregão Eletrônico n. 90006/2025-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FK GRUPO S/A, nos autos do Processo SEI n. 00054-00171006/2026-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM WESLEY SOARES DO VALE, matrícula 733.070/7, para a função de Gestor do Contrato, ST QPPMC EDERSON REIS DA ROCHA, matrícula 23.425/7, para a função de Fiscal Técnico; 2º SGT QPPMC ANDERSON CLAYTON COSTA DE BRITO, matrícula 196.002/4, para a função de Fiscal Administrativo, 2º SGT QPPMC HULY RHIAN OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 199.857/9, para a função de Fiscal Administrativo, do Contrato n. 70/2026, referente Edital de Pregão Eletrônico n. 90005/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00145588/2026-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 535, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 114/2026 - PMDF/16BPM/SLOG (217477595), o 2º TEN QOPMA DIANEI ALVES DO NACIMENTO, matrícula. 20.796-9, da função de Executor do Contrato nº 13/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MRD PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00096973/2021-80.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS SALES FERREIRA, matrícula. 22.661-0, para a função de executor do Contrato nº 13/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa MRD PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00096973/2021-80.

Art. 3º A execução passar a ser composta pelos seguintes policiais: 1º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS SALES FERREIRA, matrícula. 22.661-0, na função de executor e o SD QPPMC PAULO GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, matrícula. 739.009-2, na função de executor substituto, nos autos do Processo SEI n. 00054-00096973/2021-80

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024, que trata da contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadicilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação, objeto do processo administrativo 00055-00043510/2023-59, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I — JAKELINE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 250.443-X, a fim de atuar como Gestora Titular;

II — VINICIUS FONTENELE GOUVEIA, matrícula nº 1.721.061-5, a fim de atuar como Gestor Substituto;

III — CELSO HENRIQUE SANCHES MEDEIROS, matrícula nº 1.727.015-4, a fim de atuar como Fiscal Técnico — Titular; e

IV — WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 256.634-6, a fim de atuar como Fiscal Técnico — Substituto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição/serviços prestados pela servidora CHRISANNE SALES GONÇALVES, matrícula 199.160-4, Técnica de Atividades de Trânsito, no total de 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 1 ano, 0 meses e 1 dia, conforme Certidão Emitida pelo Ministério da Saúde, relativa aos períodos de 25/11/2009 a 25/11/2010, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00104150/2026-11.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 678, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, Inciso III, alínea “F”, da Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLIII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Instrução de Processos Licitatórios no âmbito da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, instituída pela INSTRUÇÃO Nº 591, de 25 de julho de 2023, alterada pela Instrução nº 439, de 19 de julho de 2024, conforme segue:

Art. 2º Designar FILIPE FRANÇA CRUZ, matrícula 250906-7, como Presidente da Comissão de Acompanhamento e Instrução de Processos Licitatórios.

Art. 3º Dispensar os servidores LUIS MAR CASTILHO MAGALHÃES, matrícula 0250529-0, LEONARDO DA SILVA TORRES, matrícula 2506012-2 e IZAÍAS DE ASSIS PORFÍRIO, matrícula 9296 do cargo de membro da Comissão de Acompanhamento e Instrução de Processos Licitatórios.

Art. 4º Incluir para integrar a Comissão de Acompanhamento e Instrução de Processos Licitatórios o servidor LEONARDO DE SIQUEIRA MARANGONI, matrícula 250627-0.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, na Portaria nº 109, de 12 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo SEI nº 04026-00018480/2026-57, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada à aquisição de licenças JetBrains (All Products Pack), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 6/2026.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I – ANDRÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 178350-5, Policial Penal, Gerente de Tecnologia da Informação, na qualidade de Integrante Requisitante;

II – FRANCISCO DE ASSIS SENA JÚNIOR, matrícula nº 176325-3, Policial Penal, na qualidade de Integrante Administrativo;

III – FERNANDO GODOY DE CARVALHO, matrícula nº 1688163X, Policial Penal, na qualidade de Integrante Técnico;

IV – GERSON FERNANDES SOUZA, matrícula nº 1785117, Policial Penal, na qualidade de Integrante Técnico.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os documentos exigidos na etapa de planejamento, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de acompanhar e apoiar as frases de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, artigo 2º, inciso XII, alínea "a", resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, em virtude de falecimento, do cargo efetivo ocupado pelo servidor PAULO MARCELLO CRUZ CALIXTO, Policial Penal, matrícula n.º 1937448, Classe Especial, Padrão 2, a contar de 19 de outubro de 2026 - processo-SEI n.º 04026-00047158/2026-35.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 299, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2027/2029, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB) e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos II, VII, VIII, XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e com objetivo de proporcionar maior efetividade ao uso dos recursos de Tecnologia da Informação TI no âmbito da Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2027/2029, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

Parágrafo único: O grupo deverá concluir a elaboração do PDTI, para o período de 2027 a 2029, no prazo máximo de 90 dias corridos a contar da publicação desta Portaria e encaminhar ao CGTI para aprovação.

Art. 2º O grupo será composto pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas áreas:

I - Secretaria Executiva de Transporte (SEXEC), ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula n.º 264.173-9;

II - Assessoria Administrativa (ASSAD), ELOISA CRISTINA DA CRUZ RODRIGUES, matrícula n.º 285.761-8;

III - Unidade de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especiais e Correição (UDECONT), GABRIEL MULLER DE SOUSA FERNANDES, matrícula n.º 287.294-3;

IV - Unidade de Governança, Gestão de Risco e Integridade (UNGRI), ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO SILVA, matrícula n.º 286.922-5;

V - Assessoria de Comunicação (ASCOM), DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula n.º 263.929-7 e Leo Sodré Araújo, matrícula n.º 92.224-2;

VI - Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), WALLISON ALVES SOARES, matrícula n.º 282.964-9;

VII - Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades (SUACOG), JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula n.º 264.234-4;

VIII - Subsecretaria de Serviços (SUBSER), VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula n.º 281.208-8;

IX - Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA), MARCUS PORFÍRIO, matrícula n.º 42.301-7;

X - Subsecretaria de Parcerias e Concessões (SUPAR), ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula n.º 174.914-5;

XI - Subsecretaria de Operações (SUOP), ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula n.º 194.900-4 e MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula n.º 172.046-5;

XII - Subsecretaria de Terminais (SUTER), PAOLA RÖPKE ALVES, matrícula n.º 286.221-2;

XIII - Ouvidoria (OUV), SARA QUEIROZ CUNHA, matrícula n.º 264.227-1;

XIV - Unidade de Controle Interno (UCI), CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, matrícula n.º 264.240-9;

XV - Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUTINF), EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula n.º 283.330-1 e EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula n.º 176.400-4;

XVI - Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula n.º 193.243-8.

§ 1º A Coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (CTI/SUTINF), EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula n.º 283.330-1, e nas ausências legais pelo Assessor Especial EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula n.º 176.400-4, cabendo ao coordenador a responsabilidade de exercer a coordenação, organização e estruturação das atividades deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria n.º 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF n.º 101, de 03 de junho de 2026, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, considerando, ainda, as informações constantes dos processos SEI n.º 00090-00013967/2024-10 e 00090-00015396/2025-21, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso LXXXV, do art. 1º, da Ordem de Serviço n.º 100, de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Alterar o inciso XXIV do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

XXIV - JONAS GONÇALVES DE MORAIS, matrícula 176.582-5, para substituir o cargo de Chefe da Unidade de Custos, Tarifas e Controle de Bilhetagem, símbolo CNE-04, nas licenças, afastamentos, férias, demais ausências, impedimentos legais ou regulamentares da titular e em caso de vacância do cargo;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea b, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria n.º 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF n.º 101, de 3 de junho de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 85 a 90 da Portaria da então SEPLAN n.º 39, de 2011, e no Decreto n.º 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA, referente ao exercício de 2026, e designar, para sua composição, os seguintes servidores:

I – PAULO PAULUCIO, matrícula n.º 283.714-5;

II – MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula n.º 274.843-6; e

III – RAFAEL BARROS MELLO, matrícula n.º 264.210-7.

Art. 2º A Comissão será presidida por PAULO PAULUCIO, matrícula n.º 283.714-5, que será substituído, em seus impedimentos eventuais, por RAFAEL BARROS MELLO, matrícula n.º 264.210-7.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Ordem de Serviço, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA

Art. 8º Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA MATOS DE PAULA FENIX - Matrícula: 02475537 e EDIVÂNIA MACHADO GUIMARÃES - Matrícula: 252055-9, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 12/2026 - Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3844, que tem por objeto a execução do Projeto “BEM ESTAR”, processo SEI 00400-00021092/2026-23.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar NATHALY DO CARMO DO NASCIMENTO - Matrícula: 17261503 e FELIPE JUNIO DE JESUS - Matrícula: 02768003 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 12/2026 -Plataforma Mrosc - Instrumento de Parceria Nº 3844, que tem por objeto a execução do Projeto “BEM ESTAR”, processo SEI 00400-00021092/2026-23.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 350, de 20 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 196, de 21 de outubro de 2026, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171.936-X, ONDE SE LÊ: "...sendo 3.431 (três mil e quatrocentos e trinta e um) dias...", LEIA-SE: "...sendo 3.253 (três mil e duzentos e cinquenta e três) dias..." e ONDE SE LÊ: "...e de 22/07/2008 a 01/04/2009..." LEIA-SE: "...e de 22/07/2008 a 01/10/2008..."

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 467, de 29 de julho de 2020, ressalvado o teor do Parecer nº 352/2020 - PGDF/PGCONS, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo.

DIAS	SERVIDOR	MATRÍCULA
30 e 31/10, 01 e 02/11/2026	THAÍS DIAS DE SÁ	249410-8
07 e 08/11/2026 05 e 06/12/2026 01, 02 e 03/01/2027	ANA ÍRIS MORAIS PESSOA	249676-3
14 e 15/11/2026 25, 26 e 27/12/2026	ELTON SANTOS MORAIS	248594-X
20, 21 e 22/11/2026 12 e 13/12/2026	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	249659-3
28, 29 e 30/11/2026 19 e 20/12/2026	JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	254536-5

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILCE SANT'ANNA TELES

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988 e; observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39/2011 e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, designando para sua composição os seguintes servidores: GABRIEL MELO XAVIER, matrícula nº 287.066-5, lotado na Diretoria Executiva, LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 286.405-3, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, e ROSEMARY RODRIGUES DA MOTA, matrícula nº 288.067-9, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros.

Art. 2º A Comissão será presidida por GABRIEL MELO XAVIER, matrícula nº 287.066-5, que será substituída, nos seus impedimentos eventuais por LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 286.405-3.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deverá ser instruído conforme as orientações estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, observando-se, especialmente:

I – a criação de processo SEI do tipo “Gestão de Sistemas: e-Compras/SIGMa.net”, em caráter restrito;

II – a inclusão do documento do tipo “Solicitação de Acesso - SIGMa.net”, devidamente preenchido e assinado eletronicamente; e

III – o encaminhamento do processo à Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA, para concessão de senha e perfil de Auditoria Interna ao Presidente da Comissão.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA deverá ser elaborado em conformidade com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, deverão ser realizados no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias quanto à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados – DIGESA para a realização do inventário e elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos dentro do prazo estabelecido nesta Instrução, permanecendo seus membros responsáveis pela execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, e ainda o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o encerramento do exercício das unidades gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o inventário anual de patrimônio físico dos bens móveis e imóveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: JOAQUIM VENANCIO LOURENÇO RIBEIRO, matrícula nº 281.136-7, ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 275.532-7, e RAFAEL LIMA CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 285.719-7, na qualidade de membros.

Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá observar as informações previstas no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 10, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 006/2026-DF, SIGGO nº 058400, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a empresa Connector Engenharia Ltda, objeto de contratação, empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de condutores de veículos com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de uniformes e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90067/2025, que é parte integrante da Ata de Registro de Preço - ARP nº 0029/2026.

Parágrafo único. A Comissão Executiva será composta por servidores designados para atuar na gestão e na fiscalização da execução contratual, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades, de acordo com a distribuição a seguir:

I - SARAH ALMEIDA FALCÃO, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 280.794-7, e MARCOS FERREIRA CRUZ, Gerente de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 0041605-3, para atuarem como Gestores do Contrato, Titular e Suplente, responsáveis pela coordenação e pelo acompanhamento da gestão contratual, bem como pela articulação e consolidação das informações relativas à execução do contrato nas unidades administrativas da DF Legal, localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, Brasília-DF;

II - ARILZA CRISTIANA SILVA CAVALCANTE, Diretora de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 283.656-4, e JONATHA DOS SANTOS LIMA DE JESUS, Gerente de Transportes, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 287.717-1, para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos técnicos, administrativos e à avaliação pelo público usuário, no âmbito das unidades administrativas da DF Legal localizadas no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 4, Lotes 1340/1400, Brasília-DF;

III - DEIZIMAR DA SILVA RODRIGUES, Assessora, da Diretoria Operacional, da Subsecretaria de Operações, matrícula nº 42.377-7, e FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, Auditor Fiscal/Coordenador da Coordenação de Planejamento Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, matrícula nº 41.241-4, para atuarem como Executores Setoriais, Titular e Suplente, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, inclusive quanto aos aspectos técnicos, administrativos e à avaliação pelo público usuário, no âmbito da unidade administrativa da DF Legal localizada na QNM 29, Área Especial F, Ceilândia/DF;

Art. 2º Compete aos servidores designados exercer as atribuições inerentes às respectivas funções de gestão e fiscalização contratual, observadas a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis e as disposições do instrumento contratual.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para análise, saneamento das pendências listadas e destinada para a atualização no sistema E-Contratos, que será composta pelos seguintes servidores:

I - MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.429-4, que atuará como Presidente da Comissão e coordenará os trabalhos; e

II - ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.689.824-9.

§ 1º Os servidores que compõem a Comissão de Análise são responsáveis pela atualização das pendências nos contratos listados como vencidos, bem como dos contratos que estão com data de vencimento próxima da expiração.

§ 2º Os servidores das áreas finalísticas e de outras unidades administrativas, quando solicitados, deverão auxiliar nos trabalhos de atualização, sempre orientados pela Comissão.

Art. 2º A Comissão de Análise será responsável por identificar e indicar ações para atualização das informações contidas no sistema E-Contratos, a fim de saneamento das pendências observadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 32.587, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados e suas respectivas lotações, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Inventário Físico de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes - Exercício 2026, de acordo com os termos constantes do processo SEI nº 04044-00054331/2026-33.

I - ENZO LUCAS CIRINEU FONSECA DO VALLE, matrícula nº 1.726.983-0, Gerência de Protocolo/SUAG (Presidente);

II - WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9, Centro de Dança do DF (Vice-Presidente);

III - ADELE PEREIRA ROSA, matrícula nº 241908-4, Memorial dos Povos Indígenas (Membro);

IV - CAMÁRIO DIAS DA COSTA, matrícula nº 140086-2, Gerência BNB (Membro);

V - CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 240574-1, Complexo Cultural de Planaltina (Membro);

VI - MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 172869-5, ECRN - 508 Sul (Membro);

VII - EDILENE DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº 043805-7, Casa do Cantador (Membro);

VIII - ELIANE NERES DOS SANTOS, matrícula nº 245862-4, Eixo Cultural Ibero-Americano (Membro);

IX - ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, matrícula nº 0243619-1, Museu Vivo da Memória Candanga (Membro);

X - ESLEY VIEIRA MARRA, matrícula nº 140103-9, Polo de Cinema e Vídeo Grande Otelo (Membro);

XI - EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 0259908-2, Museu do Catetinho (Membro);

XII - GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 240562-8, Museu de Arte de Brasília-Concha Acústica (Membro);

XIII - JOSÉ VALCELI CAETANO, matrícula nº 0259904-x, Complexo Cultural de Samambaia (Membro);

XIV - JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, matrícula nº 0172877-6, Museu Nacional (Membro);

XV - JOSÉ NILSON OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1650627-8, OSTNCS (Membro);

XVI - PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO, matrícula nº 1732027-5, SDDC (Membro);

XVII - MARIA AUXILIADORA DANTAS BELÉM, matrícula nº 127337-X, SUFIC (Membro);

XVIII - IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula nº 241632-8, Espaço Oscar Niemayer e Complexo Cultural 3 Poderes (Membro);

XIX - RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240599-7, Cine Brasília (Membro);

XX - LUISA ALVES LEITAO RODRIGUES, Gerência da Biblioteca Pública de Brasília (Membro);

XXI - JOSÉ AIRTON COSTA JUNIOR, Diretoria de Preservação (Membro);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe confere a Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: PATRICIA BRILHANTE DE SOUSA, 174875-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 19/10/2026, 00150-00008557/2021-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, pág 34, resolve:

DESIGNAR HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula 00389692, Auxiliar de Atividades Culturais para substituir ELIANE NERIS DOS SANTOS, matrícula 0245862-4, Gerente, CC - 08, da Gerência Ibero-Americano, da Diretoria de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 13/11/2026, por motivo de usufruto de férias regulamentares da titular, respectivamente, conforme Processo Sei nº 00150-00009133/2026-66 (Pessoal: Substituição de Cargo).

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 700, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, pág 34, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA FERNANDES SOLINO, matrícula nº 02406012, Técnico de Atividades Culturais, para substituir LARISSA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 17256585, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Financeira, Orçamentária e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/11 a 05/11/2026, por motivo de usufruto de abono de ponto anual da titular, conforme Processo 00150-00002337/2026-76 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º O Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 3, de 29 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 20, de 30 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I -;

II - ANDREIA BARREIRO DE ARAUJO, matrícula 02882485; (NR)

III -;

IV -;

V -"

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 230, de 08 de julho de 2022, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, página 62, referente à exoneração a pedido de THAIS SILVA E CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 02874203...", LEIA-SE: "...matrícula 02784203..."

Na Ordem de Serviço de nº 579, de 07 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 189, de 09 de outubro de 2026, página 59, que trata da suspensão de férias de ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO, matrícula 0280073X, ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLONA COUTO DE MIRANDA CASTRO...", LEIA-SE: "...ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 00390-00007104/2024-66, resolve:

DESIGNAR DIEGO SILVA RIBEIRO, matrícula nº 275.671-4, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento e Execução Orçamentária, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e em caso de vacância do cargo, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora KATIA DE SOUSA QUADROS DIAS, matrícula nº 284.180-0, em substituição ao servidor DANIEL DE AGUIAR LOIOLA, matrícula nº 285.653-0, para atuar nas funções de Gestora do Contrato, Fiscal Técnica e Fiscal Administrativa Suplente, referente ao Contrato de Execução de Obras nº 25/2023 - SEL/DF, firmado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, que tem por finalidade prestação dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não oneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente à unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), objeto do processo 00220-00003884/2023-91.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES, matrícula nº 282285-7, para atuar na função de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular, e os servidores ENZO REIM DEL'GAUDIO PIGNATARO,

matrícula nº 287262-5, e ANDRÉ JORGE GONÇALVES DE AQUINO, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Suplentes, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2026 SEL-DF, firmado com a empresa BANCO DE BRASÍLIA S.A. – BRB, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, que tem por finalidade a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços contínuos de operacionalização do pagamento do ressarcimento de despesas com transporte e alimentação aos Voluntários Sociais Esportivos do Projeto Esporte Social Voluntário, objeto do processo 00220-00009116/2026-94.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 20 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 33/2024, de 28 de fevereiro de 2024, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 133/2026, de 25 de agosto de 2026, no disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007 e no que consta do Processo SEI nº 00197-00004070/2026-15, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para realizar o Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Designar os servidores a seguir para compor a referida comissão: MATEUS BEZERRA ALVES DA COSTA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 283.855-9, Presidente; VITOR GUIMARÃES MARQUES, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.523-2, Membro e Substituto do Presidente; TIAGO BARBOSA VIANNA, Assessor, matrícula nº 272.236-4, Membro e Substituto.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º Fixar o prazo de 16 a 27 de novembro de 2026 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no Ofício Circular nº 3/2026.

§1º - O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§2º - Para auxiliar os trabalhos da Comissão, podem ser convocados estagiários e colaboradores, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob a orientação e supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 5º Os registros de saída de materiais (Pedido Interno de Material) relativos ao mês de novembro de 2026 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades do mês de dezembro de 2026.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo até o dia 27 de novembro de 2026 para entrega, pela comissão, do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão e a Comissão de Monitoramento, nos termos do Decreto nº 37.843/2016, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação nº 5/2026, firmado entre o Brasília Ambiental e a Organização da Sociedade Civil - GRUPO ESCOTEIRO TAGUATINGA (GET), para execução de atividades de apoio à conservação e de educação ambiental direcionadas a crianças e adolescentes no Parque Ecológico do Cortado (PEC).

Art. 2º Fica designado a seguinte servidora para compor a Comissão de Gestão da parceria: - ANA PAULA SILVA CAMELO - Matrícula: 198.304-0.

Art. 3º Fica designado o seguinte servidor para compor a Comissão de Monitoramento da parceria: - SAULO GUILHERME DE FREITAS - Matrícula: 191.537-1.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000720/2026-10, resolve:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 177, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 190, de 13 de outubro de 2026, que designa a servidora MIKAELLA SÁ SOUSA, matrícula nº 02863057, Assessora Especial, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MATEUS ALVES TEIXEIRA, matrícula nº 02836475, Diretor, CNE-06, da Diretoria de Apoio ao Colegiado, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 13/10/2026 a 20/10/2026, por motivo de AFASTAMENTO CASAMENTO - 08 DIAS, conforme Processo SEI nº 04019-00003486/2026-82, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/10/2026 a 20/10/2026, por motivo de AFASTAMENTO CASAMENTO - 08 DIAS..."; LEIA-SE: "...no período de 12/10/2026 a 19/10/2026, por motivo de AFASTAMENTO CASAMENTO - 08 DIAS...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00231871/2022-73, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 103/2026 - CGDF/ASAPJ (212973674), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor GUILHERME PIRES VIEIRA, matrícula n. 1.660.895-X, Técnico em Enfermagem, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 318, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00213080/2019-66, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 105/2026 - CGDF/ASAPJ (213884881), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor REGINALDO FRANCISCO DE FIGUEIREDO, matrícula n. 137.978-X, Auxiliar de Enfermagem, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso III, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00052-00011958/2021-26, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 109/2026 - CGDF/ASAPJ (214885567), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria ao servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, matrícula n. 31.882-5, Técnico de Apoio às Atividades Policiais do Distrito Federal, em virtude da prática das infrações de natureza grave previstas no art. 194, inciso I, alínea "a", e no art. 194, inciso IV, da LC n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 390, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00232087/2020-11, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 80/2026 - CGDF/ASAPJ (207843254), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO, matrícula n. 142.070-4, médico, e a penalidade de cassação de aposentadoria ao servidor LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, matrícula n. 128.056-2, médico, em virtude da prática da infração de natureza grave prevista no art. 193, inciso X, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar n. 00060-00232087/2020-11 em relação aos demais acusados, nos termos no art. 257, § 2º, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 4º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA ROCHA MOLINERO CHAIRY, matrícula nº 286.626-9, para atuar como GESTORA, ELIABE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 286.049-X, para atuar como FISCAL TÉCNICO e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº

10/2026, celebrado com a empresa MR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, referente a contratação de serviços, sob demanda, de cobertura audiovisual necessários ao suporte e a execução da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003884/2026-28.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 379, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 54, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Regulamentada pelo Decreto 37.770, de 14/11/2016; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, ocupado por MATHEUS MACEDO LIMA PORTO, matrícula 2542390, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00401-00028446/2026-32, a contar de 22 de outubro de 2026.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR OSVALDIRENE DA ROCHA HONÓRIO, matrícula nº 9482, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REINALDO ROSSANO ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA NERES DE MOURA COELHO DE ANDRADE, Matrícula nº 2554658, e JOÃO VITOR RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 2558483, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal – CODDEDE, cujo objeto consiste na ampliação do acesso aos direitos preconizados pela Lei nº 13.146/2015 às pessoas com deficiência no Distrito Federal, por meio da realização de ações conjuntas de acolhimento, escuta qualificada, orientação jurídica acessível e encaminhamento institucional, no âmbito da iniciativa denominada “Justiça Acessível PCD – Dia D dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, conforme diretrizes e especificações estabelecidas no Plano de Trabalho a ser pactuado entre as partes, conforme consta do processo nº 04021-00000015/2026-09.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Instrumentos Congêneres desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 3º Trimestre de 2026, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF (Art. 22, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, e Lei Distrital nº 3.184/2003)						
JANEIRO a SETEMBRO de 2026						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2025)			(Valores em R\$)			
CNPJ	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00135	88.584,83	88.584,83	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2025NE00138	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2025NE00176	805,12	805,12	0,00	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2025NE00177	13.240,16	76.681,28	63.441,12	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00371	470.119,17	518.224,76	48.105,59	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00372	0,00	0,00	0,00	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00504	41.926,76	52.293,00	10.366,24	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00720	64.065,07	74.094,36	10.029,29	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00827	399.435,91	399.435,91	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00828	130.767,70	131.415,60	647,90	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00829	61.469,69	61.469,69	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE00843	882.885,70	882.885,70	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE00844	28.075,66	28.075,66	0,00	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE00845	909.200,18	915.000,00	5.799,82	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
07.660.888/0001-38	CLARA SERVICOS INTEGRADOS VIDEO, CONTEUDO WEB LTDA	2025NE01166	193.820,28	194.144,23	323,95	Serviço de utilidade institucional da CLDF - Comunicação Digital
42.753.412/0001-42	HEAD 360 GRAUS SERVICOS DE MARKETING DIRETO LTDA	2025NE01167	212.823,15	213.147,10	323,95	Serviço de utilidade institucional da CLDF - Comunicação Digital
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2025NE01253	4.496.403,91	4.500.000,00	3.596,09	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2025NE01254	4.431.943,72	4.450.000,00	18.056,28	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2025NE01255	4.363.422,72	4.450.000,00	86.577,28	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2025 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	16.788.989,73	17.036.257,24	247.267,51	
JANEIRO a SETEMBRO de 2026						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2026			(Valores em R\$)			
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE (1)	VALOR PAGO (2) (A)	VALOR EMPENHADO (3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (4) (C) = (B - A)	FINALIDADE
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2026NE00014	209.026,65	383.807,44	174.780,79	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2026NE00036	597.027,30	808.497,11	211.469,81	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação.
07.660.888/0001-38	CLARA SERVICOS INTEGRADOS VIDEO, CONTEUDO WEB LTDA	2026NE00043	670.261,71	1.500.000,00	829.738,29	Serviço de utilidade institucional da CLDF - Comunicação Digital
42.753.412/0001-42	HEAD 360 GRAUS SERVICOS DE MARKETING DIRETO LTDA	2026NE00044	700.713,88	1.500.000,00	799.286,12	Serviço de utilidade institucional da CLDF - Comunicação Digital

09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	2026NE00088	5.864,33	20.000,00	14.135,67	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
090101-00001	UG-CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL * GESTÃO-TESOURO	2026NE00119	61.129,92	180.000,00	118.870,08	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2026NE00287	42.425,50	76.460,00	34.034,50	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2026NE00295	4.884.227,40	5.900.000,00	1.015.772,60	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2026NE00296	5.793.013,77	5.900.000,00	106.986,23	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2026NE00297	5.869.231,39	5.900.000,00	30.768,61	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2026NE00304	50.317,65	200.000,00	149.682,35	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2026NE00305	0,00	50.000,00	50.000,00	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2026NE00306	0,00	50.000,00	50.000,00	Serviço de utilidade institucional da CLDF.
09.618.981/0001-00	MENDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	2026NE00452	15.700,00	15.700,00	0,00	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
30.735.649/0001-11	RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	2026NE00596	5.235,00	5.235,00	0,00	Serviços referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2026NE00659	60.944,32	4.300.000,00	4.239.055,68	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2026NE00660	137.702,32	4.100.000,00	3.962.297,68	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2026NE00661	6.968,02	4.100.000,00	4.093.031,98	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2026		SUBTOTAL	19.109.789,16	34.989.699,55	15.879.910,39	
TOTAL			35.898.778,89	52.025.956,79	16.127.177,90	

- (1) Nota de Empenho Original.
- (2) Valores pagos no período.
- (3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2025, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.
- (4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2026 e alterações o saldo é de R\$ 24.999.826,45
- (5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2026, mas se referem à competência do exercício de 2025.

FERIX ANTONIO ORRO NETO

Chefe do Núcleo de Acompanhamento Orçamentário

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Execução Orçamentária

ANDERSON MOTTA BARBOSA

Diretor de Administração e Finanças

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário-Executivo da Segunda Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026

Processo nº 00001-00013816/2026-12. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação da solução completa de telejornalismo móvel e portátil (mochilink) de nova geração, incluindo equipamentos, conexões com as operadoras de telefonia móvel e internet, softwares, licenças válidas durante toda a vigência contratual ou definitivas, incluídas no serviço, sem custos adicionais, treinamento, manuais, suporte técnico e atualizações, para operação no território do Distrito Federal, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), para transmissão de áudio e vídeo ao vivo, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 263.973,64. Data/hora da Sessão Pública: 16/11/2026, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00041735/2023-60. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 57/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO DE CIRURGIA DO LAGO LTDA. Objeto: Inclusão da especialidade ORTOPEDIA no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Carlos Augusto Carpaneda.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 – SEPAN-DF/CASA CIVIL
PROCESSO SEI-GDF Nº 04045-0000116/2026-94. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, e DIMAS E OLIVEIRA CLINICA VETERINARIA LTDA., CNPJ nº 26.786.370/0001-90. OBJETO: correção de erro material na numeração do Termo de Credenciamento firmado em 24/03/2026, assinado sob o nº 01/2026 – SEPAN, que passa a ser identificado como Termo de Credenciamento nº 05/2026 – SEPAN-DF/Casa Civil, numeração sob a qual foi publicado seu extrato no DODF nº 56, de 25/03/2026, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições. FUNDAMENTO LEGAL: art. 136 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e MARIA FERNANDA SOARES PINTO, Secretária Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58146/2026 - CASA CIVIL
PROCESSO SEI-GDF n.º: 00002-00009248/2025-46. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 09.639.459/0001-04e a empresa BEMFRIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.077.955/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, para atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal.; DATA DE ASSINATURA: 28/10/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, improrrogáveis e não sujeito a repactuação, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: R\$ 168.440,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, pela empresa BEMFRIO SERVICOS LTDA: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS na qualidade de Representante Legal da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
Processo nº 00141-00004062/2026-14. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO (RA-PP), na qualidade de CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL (FUNAP), na qualidade de CONTRATADA, celebram Contrato nº 02/2026. Fundamento Legal: Artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: O presente contrato tem por objeto serviços a serem prestados de forma contínua, com emprego de mão de obra de 56 (cinquenta e seis) reeducandos e egressos do Sistema Penitenciário do DF, no âmbito do Programa RESSOCIALIZA-DF, consoante especificado na Justificativa de Contratação SEI nº (214699777). Data da assinatura: 23/09/2026. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total do contrato é de R\$ 1.757.689,56 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Da Dotação Orçamentária: (a) Unidade Orçamentária: 09103; (b) Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0025; (c) Natureza da Despesa: 3.3.91.39; (d) Fonte de Recurso: 100000000. O empenho será realizado mensalmente conforme nota fiscal enviada pela contratada. Dos Signatários: Pela CONTRATANTE: BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO, Administrador Regional do Plano Piloto; e pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva da FUNAP.

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por CONDOMINIO DO BLOCO G DO CS-S/01 - EDIFÍCIO BARACAT - pessoa jurídica, referente à área pública situada na lateral do Edifício Ceará, no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 1, Asa Sul, Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 04003-00000204/2026-91, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 22 de Outubro de 2026
BRUNO OLIMPIO

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Rik Jurjus - pessoa física, para área pública em frente a embaixada do Líbano, localizada no Setor de Embaixadas Sul - SES 805, Asa Sul, conforme Processo SEI nº 04003-00000208/2026-70, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 27 de Outubro de 2026
BRUNO OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Administração Regional de Planaltina, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2026 RA-VI, destinado à Aquisição de grama/tapete sintético esportivo para complementação das ações de reforma e recuperação dos campos de futebol localizados em Planaltina/DF, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na Solicitação de Proposta de Preço, objetivando obter a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrições dos serviços a serem contratados, conforme tabela abaixo:

O material deverá ser novo, de primeira qualidade, próprio para utilização em campos esportivos e atender, no mínimo, às seguintes características:

- altura dos fios de, no mínimo, 50 mm;
- composição em polietileno (PE), do tipo monofilamento, fibrilado ou tecnicamente equivalente, desde que adequado à utilização esportiva;
- proteção contra radiação ultravioleta (UV), adequada à exposição prolongada às condições climáticas;
- base (backing) reforçada, compatível com a utilização em campo esportivo;
- sistema de drenagem/perfuração adequado à aplicação em áreas esportivas;
- resistência ao desgaste decorrente de uso frequente e exposição às intempéries;
- coloração verde, compatível com a finalidade de utilização em campo de futebol;
- material fornecido em rolos ou peças adequadas ao transporte, manuseio e posterior aplicação; e
- demaís características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

A quantidade estimada para aquisição é de 568,00 m² de grama sintética esportiva, destinada à recomposição das áreas deterioradas dos campos, preservando-se as partes do revestimento existente que ainda apresentem condições adequadas de utilização.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega do material, não estando incluídos serviços de instalação, retirada da grama existente, preparação ou regularização da base, aplicação de materiais auxiliares ou quaisquer outros serviços de engenharia.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do material no local indicado pela Administração, devendo assegurar que o produto seja entregue em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte.

O material deverá ser acompanhado da respectiva documentação fiscal e, quando aplicável, de ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente que permita a verificação de suas características e conformidade com as especificações estabelecidas.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, com defeitos de fabricação ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração Regional de Planaltina estará recebendo as propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste aviso, até às 17h (horário de Brasília), em meio digital para o e-mail: proposta.adm@planaltina.df.gov.br; ou poderá ser dada entrada, em suporte físico, no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, localizado na SEDE da Administração Regional de Planaltina, situada à Av. Uderlan Cardoso Setor Administrativo - CEP 73.380-000, Planaltina, Brasília/DF, durante o prazo normal de atendimento, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados e pontos facultativos. As dúvidas poderão ser esclarecidas, junto à Coordenação da Administração Geral, pelo e-mail acima indicado, ou pelo telefone (61) 3550-6337. O Termo de Referência, e os requisitos para proposta estarão disponíveis no site: <https://www.planaltina.df.gov.br>. Aqueles que desejarem, poderão requerer presencialmente os arquivos junto à Coordenação de Administração Geral, desde que em pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento próprios no horário comercial.

WESLEY FONSECA FRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia elétrica, visando à prestação sob demanda de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em subestações de média tensão (13,8 kV) instaladas nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e nos imóveis sob sua responsabilidade, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fica suspenso "sine die", em atendimento à solicitação do setor demandante para ajustes no Termo de Referência. Processo nº 00060-00210024/2025-18. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 184/2026

Empresa: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA. Modalidade: Pregão Eletrônico 048/2026. Objeto:transporte, Guarda e Processamento de Valores. Vigência: de 23/10/2026 a 23/04/2029. Valor Total: R\$ R\$ 51.358.597,20. Gestor: Giovanni P. Vicenzi. Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; e pela Contratada: Rogério M. Pinto e Carlos A. Weinberger. Proc. nº 322/2026. Thiago H. M. dos Santos – Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 126/2024

Empresa: EUROATLÂNTICA BRASIL LTDA. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva da iluminação, bombas e filtrados do Jardim Burle Marx da Torre de TV. Fica prorrogado por 30 meses a partir de 07/11/2026. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira. Pela contratada: Alejandro Cabello Gonzalez. Proc. nº 056/2024. Thiago H. M. dos Santos - Gerente de Área

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE
GERÊNCIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MOBILIDADE

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 002/2025

Empresa: LMB Tecnologia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de comercialização de recarga de créditos de produtos de mobilidade. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 29/10/26. Pelo BRB: Bruno de Oliveira Watanabe. Pela SEMOB: Sandra Maria Holanda França. Pela Contratada: Amauri V. da Silva Júnior e Anderson D. Campos.

FRANCISCO KELIMAR L. MOITA
Gerente de Área

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001886/2025-25. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$483.581,90 (quatrocentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0403/2021. Em 28/10/2026, o Diretor-Presidente Substituto do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ARLYS SOUSA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002414/2025-90. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ Nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$331.609,45 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0222/2021. Em 28/10/2026, o Diretor-Presidente Substituto do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ARLYS SOUSA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002932/2026-94. Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 72.602.071/0001-75. Valor: R\$164.299,08 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 056238/2025. Em 28/10/2026, o Diretor-Presidente Substituto do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. ARLYS SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 047797/2022. SIGGO Nº 047797. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047797/2022-SES/DF - LOTE 11 (99061330), por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031382
V	Valor Inicial:	R\$ 412.589,79
VI	Nota de Empenho:	2026NE10431
VII	Data de Emissão:	25/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509951/2022-40. Data de Assinatura: 26/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047793/2022. SIGGO Nº 047793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001- 57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820223965303
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 824.801,87
VI	Nota de Empenho:	2026NE09222
VII	Data de Emissão:	18/08/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509910/2022-53. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047794/2022. SIGGO Nº 047794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10302820223960020	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031393	1600.740031398	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 102.807,00	R\$ 58.799,38

VI	Nota de Empenho:	2026NE10392	2026NE10393	2026NE11526
VII	Data de Emissão:	24/09/2026	24/09/2026	20/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509936/2022-00. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047796/2022. SIGGO Nº 047796. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 664.830,83
VI	Nota de Empenho:	2026NE10326
VII	Data de Emissão:	23/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509944/2022-48. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047802/2022. SIGGO Nº 047802. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$ 349.750,64
VI	Nota de Empenho:	2026NE11524
VII	Data de Emissão:	20/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509924/2022-77. Data de Assinatura:23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047803/2022 - SES/DF. SIGGO Nº 047803. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 611.083,56
VI	Nota de Empenho:	2026NE10363
VII	Data de Emissão:	24/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo

00060-00511335/2022-59. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 047804/2022. SIGGO Nº 047804. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031389	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$300.000,00	R\$228.074,38
VI	Nota de Empenho:	2026NE10747	2026NE11590
VII	Data de Emissão:	30/09/2026	22/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511363/2022-76. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047780/2022. SIGGO Nº 047780. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.021.708/0001-91. Objeto: 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 2.1.2. A alteração qualitativa ao contrato, mediante a inclusão de nova unidade de prestação de serviços, conforme detalhado no APÊNDICE X- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A medida visa garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e continuidade da assistência prestada aos usuários. O aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993. 2.2. Detalhamento da Unidade incluída:

LOTE 27 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - SRSCE			
UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA	SITUAÇÃO JURÍDICA
Centro de Referência para o Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (CRETEA)	Galeria da Estação 108 Sul do Metrô-DF Lojas 1, 2, 3, 4 e 5 (Eixo L Norte) e Lojas 6, 7, 8, 9 e 10 (Eixo L Sul)	520,43/m	CEDIDO
TOTAL DE ÁREA ABRANGIDA:		520,43/m	

2.2.1. O detalhamento do objeto do contrato, após a inclusão de localidade, está descrito no Anexo I do presente Termo. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031395	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$205.000,00	R\$241.166,56
VI	Nota de Empenho:	2026NE10355	2026NE11414
VII	Data de Emissão:	24/09/2026	15/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511456/2022-09. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: JORGE LUIZ SALOMÃO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047781/2022. SIGGO Nº 047781. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.999/0001-52. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10122820223960017	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031387	1500.100000000	1600.740031395
V	Valor Inicial:	R\$1.000.000,00	R\$150.000,00	R\$107.641,93
VI	Nota de Empenho:	2026NE10260	2026NE10261	2026NE10262
VII	Data de Emissão:	22/09/2026	22/09/2026	22/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509961/2022-85. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.. Pela contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047782/2022. SIGGO Nº 047782. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.630.999/0001-52. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223965469
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 459.028,56
VI	Nota de Empenho:	2026NE10296
VII	Data de Emissão:	22/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511412/2022-71. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: DOUGLAS ARAÚJO MENEZES. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047783/2022. SIGGO Nº 047783. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820223965303
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 182.942,42
VI	Nota de Empenho:	2026NE11595
VII	Data de Emissão:	22/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509866/2022-81. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047785/2022. SIGGO Nº 047785. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$382.409,09
VI	Nota de Empenho:	2026NE10390
VII	Data de Emissão:	24/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00513567/2022-41. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047787/2022. SIGGO Nº 047787. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820223960019
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.138003468
V	Valor Inicial:	R\$370.137,45
VI	Nota de Empenho:	2026NE10389
VII	Data de Emissão:	24/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00513957/2022-11. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047788/2022. SIGGO Nº 047788. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	2600.838025723	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$338.234,00	R\$ 923.795,45
VI	Nota de Empenho:	2026NE10384	2026NE11528
VII	Data de Emissão:	24/09/2026	20/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511470/2022-02. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 047799/2022. SIGGO Nº 047799. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047799/2022-SES/DF - LOTE 23 (99106060), por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mantido o objeto contratual referente ao Lote 23 - SRSLE. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020	10122820223960017	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031411	1500.100000000	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.000.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 90.652,29
VI	Nota de Empenho:	2026NE10358	2026NE10359	2026NE11416
VII	Data de Emissão:	24/09/2026	24/09/2026	15/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00511390/2022-49. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 047778/2022. SIGGO Nº 047778. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2026 e término em 24/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10305820223960021	10305820223960021	10305820223960021
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000	1600.138003463	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 538.768,90	R\$ 3.469,90	R\$ 17.211,91
VI	Nota de Empenho:	2026NE10398	2026NE10399	2026NE10398
VII	Data de Emissão:	24/09/2026	24/09/2026	22/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509905/2022-41. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Contratada: RODRIGO CLAVES PEREZ DE ALMEIDA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 047798/2022. SIGGO Nº 047798. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047798/2022-SES/DF - LOTE 15 (99062084), por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/10/2026 a 24/10/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mantido o objeto contratual referente ao Lote 15 - SRSSO/SAMAMBAIA E RECANTO DAS EMAS. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302820223960020
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1600.740031397
V	Valor Inicial:	R\$ 717.827,91
VI	Nota de Empenho:	2026NE10297
VII	Data de Emissão:	22/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo

00060-00509980/2022-10. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: GABRIEL FERNANDES MACHADO. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Apostilamento do Contrato nº 053263/2024. SIGGO Nº 053263. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: 2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (111164091) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026, nº MR001017/2026 - registro MTE (191973034), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a 01/01/2026, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: 2.1.1. O valor mensal passará de R\$ 1.689.174,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.791.109,15 (um milhão, setecentos e noventa e um mil cento e nove reais e quinze centavos) e o valor bienal passará de R\$ 40.540.187,04 (quarenta milhões, quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 42.986.619,60 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). 2.1.2. O aumento corresponde ao percentual de 6,034586268% conforme apresentado na Nota Técnica 185 Repactuação 2026 - ATUALIZADA (208098132). 2.1.3. O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10301820285170006	10305820285170007	10302820285170005	10122820285170052
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000	1500.100000000	1500.100000000	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 268.327,78	R\$ 8.557,42	R\$ 885.868,52	R\$ 9.495,22
VI	Nota de Empenho:	2026NE09325	2026NE09326	2026NE09327	2026NE09328
VII	Data de Emissão:	25/08/2026	25/08/2026	25/08/2026	25/08/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00589383/2022-52. Data de Assinatura: 08/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 18/12/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 047801/2022. SIGGO Nº 047801. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.700.518/0001-38. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23203
II	Programa de Trabalho:	12122820223960068
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1500.100000000
V	Valor Inicial:	R\$457.471,12
VI	Nota de Empenho:	2026NE11570
VII	Data de Emissão:	21/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00506619/2022-23. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 049787/2023. SIGGO Nº 049787. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSTARK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.192.699/0001-89. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/10/2026 e término em 25/10/2027, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620260160002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$ 3.817,92
VI	Nota de Empenho:	2026NE08942
VII	Data de Emissão:	07/08/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00246771/2022-41. Data de Assinatura: 23/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: WILSON JOSÉ SILVESTRE RAMOS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 049915/2023. SIGGO Nº 049915. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAUMER S.A., inscrita no CNPJ nº 61.374.161/0001-30. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/10/2026 e término em 11/10/2027, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620260160002
III	Natureza de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	2600.338003464
V	Valor Inicial:	R\$ 1.244.968,54
VI	Nota de Empenho:	2026NE09582
VII	Data de Emissão:	03/09/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00279999/2022-18. Data de Assinatura: 13/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO. Publicação do Ajuste Original: 16/10/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 050102/2023. SIGGO Nº 050102. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/10/2026 e término em 23/10/2027, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	
II	Programa de Trabalho:	128357
III	Natureza de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 25.948,00
VI	Nota de Empenho:	2026 NE 286
VII	Data de Emissão:	02/10/2026
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula Segunda. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00215539/2023-42. Data de Assinatura: 22/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela contratada: ANA PAULA ARAUJO SANTANA e FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA. Publicação do Ajuste Original: 24/10/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 90111/2025A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MASTERMINDS LTDA-ME, CNPJ nº 05.381.531/0001-95.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 90111/2025A, em sua totalidade, por mais 1 (um) ano, com início em 22/10/2026 e término em 22/10/2027, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 198, § 1º, do Decreto Distrital nº 44.330/2023:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
1	91046	429284	AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25X40MM. Características adicionais: material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), ponta cônica divulsionante, cabo em espiral banhado com prata ou cobre, com mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas. Esterilização: óxido de etileno ou raio gama.	UNID	Marca: Dux Acupuncture Fabricante: Maanshan Bond Medical Instruments & Co, Ltd	mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas	65.684	R\$ 0,10	R\$ 6.568,40
2	91054	378005	AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,20 A 0,25MM X 13 A 15MM. Características adicionais: material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), dimensões de 0,20 a 0,25mm x 13 a 15mm, ponta cônica divulsionante, cabo em espiral banhado com prata ou cobre, com mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas. Esterilização: óxido de etileno ou raio gama.	UNID	Marca: Dux Acupuncture Fabricante: Maanshan Bond Medical Instruments & Co, Ltd	mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas	23.400	R\$ 0,10	R\$ 2.340,00
3	91055	378432	AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTAVEL TAMANHO 0,25MM X 25 A 30MM. Características adicionais: material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), dimensões de 0,25mm x 25 a 30mm, ponta cônica divulsionante, cabo em espiral banhado com prata ou cobre, com mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas. Esterilização: óxido de etileno ou raio gama.	UNID	Marca: Dux Acupuncture Fabricante: Maanshan Bond Medical Instruments & Co, Ltd	mandril plástico individual ou 1 para cada 10 agulhas	61.100	R\$ 0,10	R\$ 6.110,00
									R\$ 15.018,40

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura, vigorando no período fixado na Cláusula. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00596230/2023-42. Data de Assinatura: 22/10/2026. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: DANIEL BERTUOL PALMA. Publicação do Ajuste Original: 22/10/2025.

EDITAL Nº 46, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde - Função pública: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, mediante as condições estabelecidas no Edital Normativo nº 10 de 17 de abril de 2026, publicado no DODF nº 72 de 22 de abril de 2026, Edital de Retificação nº 10, de 22 de maio de 2026, Edital de Retificação nº 18, de 24 de junho de 2026 e Edital de Retificação nº 20, de 15 de julho de 2026, conforme instrução processual SEI nº 00060-00194201/2026-92.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão anexar, através do peticionamento eletrônico, a documentação comprobatória dos Requisitos da função pública temporária e dos Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo ou desconsideração da pontuação, por ausência de comprovação, no período de 03 de novembro de 2026 à 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Os candidatos que não realizarem o peticionamento eletrônico no prazo estipulado serão excluídos do Processo Seletivo.

Art. 3º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 4º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão anexar no peticionamento eletrônico a avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como anexar toda documentação exigida (original) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada ao peticionamento eletrônico e à apresentação e entrega das documentações necessárias, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2>.

Art. 6º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não anexar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 7º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 8º CONVOCAR para a função pública de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

9930010709, RODRIGO DA SILVA LOPES, ***.782.341-**-81º; 9930001567, JOÃO VICTOR SILVA DA COSTA, ***.414.831-**-82º; (**); 9930001313, HUGO LEONARDO DE AMORIM TORRES, ***.293.801-**-84º; 9930011444, PATERSON CARDOSO DOS SANTOS, ***.721.251-**-85º; 9930006564, MARCOS ANTONIO DO CARMO SANTANA, ***.890.141-**-86º; 9930004441, WENDEL FERREIRA DA COSTA, ***.001.601-**-87º; 9930000410, LINDIMAR DE SOUSA LAGO, ***.417.021-**-88º; 9930014086, JÉSSICA DAS GRAÇAS GOMES FONTENELE, ***.247.521-**-89º; (**); 9930009674, EMERSON MURILO GONÇALVES NEIVA, ***.366.151-**-91º; 9930014171, DIEGO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS, ***.399.611-**-92º; 9930012119, JOSILDO FONTOURA TORQUATO, ***.614.504-**-93º; 9930012840, SERGIO ROBERTO CARVALHO ARAUJO, ***.225.571-**-94º; 9930000634, THAUANA ARAÚJO LEMOS E SILVA, ***.904.231-**-95º; 9930015888, JESSICA GONCALVES MONTEIRO, ***.062.671-**-96º; (**); 9930014600, JOABE RAMOS DA SILVA, ***.327.261-**-98º; 9930010817, LUIZ HENRIQUE DE BRITO AGUIAR, ***.180.391-**-99º; 9930015250, DELTA RODRIGUES PIRES, ***.297.761-**-100º; 9930016024, WESLEY SIQUEIRA DE MATOS, ***.845.651-**-101º; 9930002791, LEIBES PEREIRA DA SILVA, ***.289.471-**-102º; (*) 9930010892, MICHAEL FURTADO DA SILVA, ***.075.011-**-104º; 9930005925, VALDELICE CHAVES DE OLIVEIRA, ***.638.691-**-105º; (**); 9930018141, LUÍS FERNANDO SIRQUEIRA DE OLIVEIRA, ***.474.681-**-107º; (**); (**); 9930012104, PAULO ALVES DE AZEVEDO, ***.406.121-**-112º; 9930010656, CRISTINE DE SOUZA DIAS, ***.349.831-**-113º; 9930010386, ROBERTO CARLOS SA, ***.232.401-**-114º; (**); 9930014070, JOSE CORDEIRO DA SILVA, ***.718.521-**-116º; (**); 9930007120, DELMIRO FERREIRA SOUSA, ***.644.351-**-118º; 9930009024, LEIDA CARLA ZICA, ***.641.401-**-119º; 9930006484, JAILSON GUIMARAES MELO JUNIOR, ***.045.761-**-120º; (**); 99300009631, JOAO MARCOS TORRES DE SOUZA, ***.014.071-**-122º; 9930012352, MATEUS CORREIA ALVES, ***.000.641-**-123º; 9930006982, KLEBER MARTINS DA SILVA, ***.078.701-**-124º.

Art. 9º CONVOCAR para a função pública de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, candidatos que se declararam PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

9930017682, GABRIEL LIMA DA SILVA, ***.083.192-**-35º; 9930006308, JÚLIO DE ALMEIDA RODRIGUES, ***.384.771-**-36º; 9930010473, PEDRO SILVA DOS SANTOS, ***.536.851-**-37º; 9930010282, ÉRICA LORRAINE VOGADO DAMACENA TELES, ***.375.301-**-38º; 9930000127, CECILIA LORRANE DE MIRANDA MENDES, ***.111.351-**-39º; 9930000844, HENRIQUE FREDES, ***.679.211-**-40º; 9930005559, YNGRID LORRAINE ALVES DE ARAUJO, ***.064.951-**-41º; 9930012163, LETÍCIA SARAIVA DE SOUSA, ***.144.331-**-42º; 9930005846, RAIMUNDO CORREIA LEITE FILHO, ***.233.003-**-43º; 9930003497, DISLENE CARNEIRO DE SOUZA, ***.728.961-**-44º; 9930004079, WELLYNGTON CARVALHO DE ANDRADE, ***.197.671-**-45º; 9930011839, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO GOMES DA SILVA, ***.183.261-**-46º;

9930013849, OLEMAR CORREA BARBOSA, ***.051.231-**,47º; 9930009134, CLEBER RODRIGUES JUSTO, ***.166.601-**,48º; 9930006471, SIDNEI FELIX CAETANO, ***.987.531-**,49º; 9930009386, RICARDO LUIS BISPO BIRINO, ***.339.191-**,50º; 9930005609, FÁBIO TADEU CRAVEIRO BASTOS, ***.573.163-**,51º; 9930000601, FLÁVIO HENRIQUE MENEZES DA SILVA, ***.635.111-**,52º; 9930005206, GUILHERME OLIVEIRA NASCIMENTO, ***.715.581-**,53º; 9930010296, PAULO HENRIQUE MENDONÇA CARDOSO, ***.683.991-**,54º.

Art. 10 CONVOCAR para a função pública de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, candidatos autodeclarados NEGROS, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

9930004724, ANNA CAROLINE BARCELOS EUGÊNIO DIAS, ***.807.741-**,31º; 9930001275, WALDENI DA SILVA SANTOS, ***.262.501-**,32º; 9930011364, MARÍA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ***.189.311-**,33º; 9930002228, CLÁUDIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, ***.330.241-**,34º; 9930000043, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES LIMA, ***.562.751-**,35º; 9930000285, GLEISON NASCIMENTO SANTOS, ***.815.201-**,36º; 9930016456, JOSUE DE CAMPOS VIEIRA, ***.163.201-**,37º; 9930003825, THAWANY RODRIGUES DE SOUZA, ***.141.801-**,38º; 9930004909, ELMA VALERIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ***.645.141-**,39º; (*); 9930014591, EDJANE ROCHA OLIVEIRA DOS SANTOS, ***.528.785-**,41º; 9930000929, PAULO ADRIANO OLIVEIRA ANTUNES, ***.553.311-**,42º; 9930017709, MARCELO ALVES DE SOUZA, ***.561.721-**,43º; (*); (*); 9930003891, NATHALIA DOS REIS NOVAES FERNANDES, ***.256.821-**,46º; (*); 9930016509, ANA KELLE FARIAS MUNIZ NASCIMENTO, ***.317.753-**,48º.

Art. 11 CONVOCAR para a função pública de Técnico em gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional – Padioleiro, candidatos HIPOSSUFICIENTES, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

9930016772, HELYTSSON BALBINO DA COSTA, ***.954.581-**,16º; 9930003926, JAQUELINE CRISTINA DA SILVA, ***.690.221-**,17º; 9930009969, FRANCISLENE LUIZ SILVA, ***.617.221-**,18º; 9930000696, VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, ***.878.841-**,19º; 9930001586, DAYANA PATRICIA LINO DE SOUZA, ***.349.881-**,20º; 9930000411, LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ***.210.011-**,21º; 9930016780, JANDERSON SOARES LEITE, ***.773.131-**,22º; 9930011636, FRANCISCO GLEISON FERREIRA DE FRANÇA, ***.769.241-**,23º; 9930003532, BRUNO MONTEIRO LOBATO, ***.488.131-**,24º.

(*) A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato com vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

(**) A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como cota.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 242/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados ALFACORIOGONADOTROPINA Solução Injetável 250 mcg Caneta ou Seringa Preenchida 0,5 ml e OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00222960/2026-52. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 1.725.451,5377. Cadastro das Propostas: a partir de 29/10/2026. Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000453/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 243/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamento CAPTOPRIL COMPRIMIDO SULCADO 25 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00285042/2026-34. Total de 14 itens (ampla concorrência e cotas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 3.181.213,5196. Cadastro das Propostas: a partir de 29/10/2026. Abertura das Propostas 11/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br)

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000454/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 258/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de CATETERES e ENXERTO VASCULAR TUBULAR RETO EM PTFE, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESDF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00140672/2026-81. Total de 06 itens (ampla concorrência e cotas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 266.147,1856. Cadastro das Propostas: a partir de 29/10/2026. Abertura das Propostas: 12/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000455/2026.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) Urologia - INTRODUTOR (BAINHA) PARA ACESSO URETERAL e Outros, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento do CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS (Caixa Instrumental) por CESSÃO GRATUITA DE USO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00529578/2025-96. Total de 03 itens (ampla concorrência e cotas de até 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 524.526,8400. Cadastro das Propostas: a partir de 29/10/2026. Abertura das Propostas 13/11/2026, às 9h00, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br)

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000456/2026.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

Pregoeiro

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
11ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 08, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, e-mail: 11cpd.dipad@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 1.178, de 22 de dezembro de 2025, do Controlador Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 242, de 23 de dezembro de 2025, RESOLVE, na forma do artigo 248, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente Edital, o servidor LEONARDO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 1719285-4, cargo comissionado (exonerado), a comparecer perante esta Comissão para apresentar sua DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, nos autos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2025 (Processo SEI nº 00060-00362618/2025-11), no qual figura como acusado. Fica, ainda, cientificado de que, não apresentada a defesa escrita no prazo, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

LAURA GIOVANNINI LOPES

Presidente da 11ª CPD

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere do inciso III, artigo 9 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 28 de outubro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002263, processo SEI n.º 00060-00493974/2026-59, homologada em 23 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08879 – CADEIRA DE BANHO COM ARO DE PROPULSÃO, no valor global de R\$: 13.455,90 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 28 de outubro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002264, processo SEI n.º 00060-00503828/2026-49, homologada em 23 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R&R COMÉRCIO - ROBERTO DA COSTA CARDOSO - CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16817 – COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, no valor global de R\$: 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 28 de outubro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002265, processo SEI n.º 00060-00503996/2026-34, homologada em 23 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 44.876.008/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 – TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, no valor global de R\$: 360,00 (trezentos e sessenta reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

RATIFICAR, em 28 de outubro de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1630-002266, processo SEI n.º 00060-00503971/2026-31, homologada em 23 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4978 – CAIXA COLETORA, 13 LITROS, RESÍDUO GRUPO E., no valor global de R\$: 1.102,00 (hum mil e cento e dois reais), para atender as necessidades do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 11426/2026**

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados o cancelamento do seguinte processo de compra:

1) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 11426/2026 - EQUIPOS, COM BOMBAS DE INFUSÃO - SEI Nº 04016-00073117/2026-31

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 65/2026**

A Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

1) PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 65/2026 - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE MASSA POR METODOLOGIA MALDI-TOF - PROCESSO SEI 04016-00107616/2026-30. Tendo em vista a necessidade de respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos.

Período de acolhimento para propostas entre 29/10/2026 e 12/11/2026, às 23h55 - horário local; <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio> Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**AVISO DE SUSPENSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

O Núcleo de Contratação de Serviços e Obras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE do certame regulamentado pelo EDITAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 028/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, sistema de ar comprimido medicinal e sistema de vácuo clínico, a serem executados nas áreas internas, externas e comuns das unidades vinculadas ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, em razão de tratativas relacionadas aos pedidos de esclarecimentos.

As informações relacionadas ao certame estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FLÁVIA CHRISTINE PIRES SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**
COMISSÃO PROCESSANTE**CITAÇÃO POR EDITAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 745, de 27 de agosto de 2026, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 28 de agosto de 2026, p. 46, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora ALESSANDRA ARAÚJO DA SILVA, matrícula 231.166-6, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto “A”, Edifício Venâncio 3.000, Torre “B”, 11º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00290843/2026-47. Brasília-DF, 28 de outubro de 2026. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 753, de 31 de agosto de 2026, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 163, de 02 de setembro de 2026, p. 64, resolve, na forma do artigo 238, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL o servidor ROBERTO PEDROSA SPINELLI, matrícula 259.883-3, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto “A”, Edifício Venâncio 3.000, Torre “B”, 11º andar, Asa Norte, a fim de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00295471/2026-45. Brasília-DF, 28 de outubro de 2026. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**

Processo SEI n.º 00054-00165131/2026-90 - PARTES: DF/PMDF x AXON ENTERPRISE, INC. Objeto: aquisição de 300 (trezentas) unidades de Kit Dispositivos de Condução de Energia (DCE) TASER 10, também conhecido como Arma Eletroeletrônica

de Incapacitação Neuromuscular (AINM), e acessórios para treinamento e uso operacional a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com as quantidades contidas na Solicitação de Compras 7 (217477449), em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 103/2024 (154954951). VALOR: US\$ 943.620,00 (novecentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte dólares americanos), perfazendo o montante de R\$ 5.161.600,90 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil e seiscentos reais e noventa centavos), considerado o câmbio PTAX de 5,47 do dia a 08/07/2024, obtida no site do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>), conforme Ata de Registro de Preços n.º 44/2024 (153390204). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE000984, 2026NE000985, 2026NE000986 e 2026NE000987, emitidas em 19/10/2026; UG EMITENTE: 170393; FONTE DE RECURSO: 100000000; PTRES: 89302, NATUREZA DA DESPESA: 449052, 339030, 449052, 339030, respectivamente. ASSINATURA: 23/10/2026. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, na forma do art. 105, prorrogável nos termos do art. 111, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCO GIAFFONE, Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00145588/2026-88 – PARTES: DF/PMDF X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA OBJETO: a aquisição de materiais antitumulto, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026 - MJ/DPRF (217888491). VALOR: R\$ 3.037.483,10 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000698, de 15/10/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 170393. PTRES : 89302. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, E 2026NE000969, de 15/10/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 170393. PTRES : 89302. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026 - MJ/DPRF, a Ata de Registro de Preços n.º 10/2026 MJ/DPRF (212127130), e a Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023; ASSINATURA: 27/10/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CHRISTIAN MONTALVÃO E SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE0001004

PROCESSO SEI n.º 00054-00171006/2026-19– Nota de Empenho Global n.º 2026NE0001004, emitida em 22/10/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 1000000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: JFK GRUPO S/A. CNPJ: 55.088.157/0010-01, no valor de R\$ 30.454,74. OBJETO: Aquisição de AQUISICAO DE MOBILIARIO (CADEIRAS E LONGARINAS). Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 90006/2025 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO SEI n.º 00054-00145588/2026-88 – PARTES: DF/PMDF X CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA OBJETO: a aquisição de materiais antitumulto, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026 - MJ/DPRF (217888491). VALOR: R\$ 3.037.483,10 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos). NOTA DE EMPENHO: 2026NE000698, de 15/10/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 170393. PTRES : 89302. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, E 2026NE000969, de 15/10/2026, UNIDADE GESTORA/ORÇAMENTÁRIA: 170393. PTRES : 89302. FONTE DE RECURSO: 1000000000. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026 - MJ/DPRF, a Ata de Registro de Preços n.º 10/2026 MJ/DPRF (212127130), e a Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 44.330/2023; ASSINATURA: 27/10/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CHRISTIAN MONTALVÃO E SILVA, na qualidade de Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, publicado no DODF nº 201, de QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026, pág.53, referente à Processo SEI-GDF, ONDE SE LÊ: "...00054-00076600/2025-16...", LEIA-SE: "...00054-00055663/2026-10...".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Processo SEI-GDF n.º 00054-00041164/2025-64. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de solução que assegure conectividade estável, contínua e com ampla cobertura geográfica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a atender às necessidades operacionais das unidades da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), com ênfase nas atividades desempenhadas pelas

unidades em áreas rurais, remotas ou com indisponibilidade de rede móvel ou rádio, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos, tendo como Órgão Gerenciador da Contratação a Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016) e como Órgãos Participantes a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM RJ (UASG 463027), o Comando de Operações Terrestres - COTER EB - DF (UASG 160548), a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP (UASG 926477) e o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP/RR (UASG 927916). Valor estimado: R\$ 5.931.840,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais). Tipo: Menor preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 18/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2022

Processo n.º 00053-00161520/2022-41. Partes: CBMDF x IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, CNPJ n.º 60.884.855/0022-89. Objeto: rescisão do contrato de Credenciamento nº 23/2022 em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento nº 116/2026. Data de assinatura: 27/10/2026. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Joana de Souza Loureiro Balassiano e Renata Araújo de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00026732/2026-14. Partes: CBMDF CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA, CNPJ n.º 03.111.336/0001-10. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas - Categoria/subitem 3.4.2: Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho n.º 01/2026 e n.º 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 123/2026. Assinatura: 19/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb.Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Gustavo Sa Leitão Fiuza Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00082569/2026-61. Partes: CBMDF X MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 03.963.184/0001-83. Objeto: aquisição de mobiliários. UO:170394. PT: 250002. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ R\$ 671.605,00; conforme NE n.º517, emitida em09/09/2026. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 81/2023. Assinatura: 28/09/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Valter Eloy Geraldo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00029405/2026-14. Partes: CBMDF X PROFORTO SINALIZACAO LTDA, CNPJ n.º 25.247.615/0001-48. Objeto: aquisição de Cones de sinalização viária personalizados para o CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND:33.90.30-44. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); conforme NE n.º 541/2026, emitida em 25/09/2026. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.º 90030/2026. Assinatura: 13/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Erasmo Carmo de Miranda Goulart, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00028284/2026-85. Partes: CBMDF X HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A - HELIBRAS, CNPJ n.º 20.367.629/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de materiais originais (peças, componentes, acessórios e ferramentais aeronáuticos) para os helicópteros. UO: 170394. PT: 250002. ND:339030. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 10.367.182,96; conforme NEs n.º 546/2026 e 547/2026, emitidas em 30/09/2026. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal:

Pregão Eletrônico nº 90053/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 27/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomão Frazão Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Alessandro Fontes Sampaio e João Luís Hideyuki Miyazawa, na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo: 00053-00046804/2026-31. Partes: CBMDF X BRASIMPEX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 38.064.085/0001-44. Objeto: aquisição de Líquido Gerador de Espuma (LGE) classe A, para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS, em inglês). UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND:339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 1.172.995,20; conforme NE nº 554, emitida em 02/10/2026. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico P.E. Nº 90008/2025. Assinatura: 27/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Jean Pierre Paul Sublon, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00048739/2026-89. Partes: CBMDF CLÍNICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA AFETO LTDA (CLÍNICA AFETO), CNPJ nº 23 244.337/0001-40. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 157/2026 . Assinatura: 16/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Daniel Salomao Frazao Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Renata Araújo Gomes Foncêca , na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00070596/2026-91. Partes: CBMDF X IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A - HOSPITAL BRASÍLIA, CNPJ nº 60.884.855/0022-89. Objeto: prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, dependentes e pensionistas - Categoria/subitem 5.3.1 Estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 166/2026. Assinatura: 23/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Joana de Souza Loureiro Balassiano e Renata Araújo de Souza, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2026
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00057070/2025-35. Partes: CBMDF X MARIA FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 27.486.138/0001-07. Objeto: Categoria/subitem 8.1 - Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia (Ambulatorial e Complementar), Categoria/subitem 8.1 - Instituições de saúde prestadoras de serviço de Fisioterapia (Ambulatorial e Complementar); UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2026 e nº 02/2026, emitidas em 07/01/2026, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 162/2026. Assinatura: 21/10/2026. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Mayara Oliveira Vasconcelos, na qualidade de Representante Legal.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 170394-98/2026**

PROCESSO SEI Nº 00053-00077111/2026-91 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Conjunto de Calça e Jaqueta para Motorresgate, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos do item 1 à empresa ELTO INDUSTRIAL CONFECCAO LTDA, CNPJ: 20.277.795/0001-97, com o valor total de R\$ 575.732,00 e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930192.

ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb
Diretor

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00055839/2026-61. Nota de Empenho Ordinário, n.º 346, emitida em 02/10/2026. Contratada: GRAFCOM ETIQUETAS, SERVICOS GRAFICOS E COMUNI., CNPJ: 10.299.372/0001-14, no valor de R\$ 5.120,00. Objeto: Aquisição de material gráfico - Pasta Diagnóstico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00075613/2026-87. Nota de Empenho Ordinário, n.º 347, emitida em 02/10/2026. Contratada: MNX ETIQUETAS E SOLUCOES GRAFICAS LTDA., CNPJ: 62.517.257/0001-72, no valor de R\$ 245,00. Objeto: Aquisição de material gráfico - Etiqueta de Medicamento de Alta Vigilância. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2026- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00090625/2026-31. Nota de Empenho Ordinário, n.º 568, emitida em 07/10/2026. Contratada: FK GRUPO S/A., CNPJ: 55.088.157/0010-01, no valor de R\$ 12.150,54. Objeto: Aquisição de longarina com 3 lugares. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00107297/2026-10. Nota de Empenho Ordinário, n.º 581, emitida em 20/10/2026. Contratada: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA., CNPJ: 26.824.426/0001-53, no valor de R\$ 3.600,00. Objeto: Aquisição de garrafa para água personalizada, por meio da ARP nº 05/2026 - CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90012/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339032. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00115672/2026-03. Nota de Empenho Ordinário, n.º 578, emitida em 20/10/2026. Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., CNPJ: 23.361.387/0001-07, no valor de R\$ 4.519,47. Objeto: Contratação de recursos voltados ao apoio físico, estrutural e logístico de eventos institucionais promovidos pelo CBMDF, com banner e porta banner tipo tripé. Grupo/item: 5/14 e 5/15. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90004/2026- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, Diretor de Contratações e Aquisições.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL
DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE
BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público,
por meio do presente Edital, a CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
(TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros
Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento
de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros
Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico – QBMG-04, regido pelo
Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento às
decisões judiciais proferidas nos autos dos processos relacionados no Anexo II deste Edital,
nos termos a seguir especificados.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), na condição sub judice, os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias e horários presentes no Anexo II deste Edital, no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.
- 1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).
- 1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não

eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não

podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBDMF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverão assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;

h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a “pedalada”;

i) realizar o “chute”;

j) realizar o “butterfly”;

k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE DE BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES			
MASCULINO		FEMININO	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6
7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	–	–

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e de 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;

e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);

g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;

h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;

i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e

j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e

c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATACÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;

b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;

d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;

e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física; e

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico – QBMG-04, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE

DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE

Data e horário: conforme quadro abaixo | Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF

Inscrição	Nome	Data	Horário	Processo Judicial
2110715	ABRAHÃO NASCIMENTO DOS SANTOS FILHO	31/10/2026 (sábado)	6h30	0709530-53.2026.8.07.0018
2106511	ALEXSANDRO ANDRADE ALVES	01/11/2026 (domingo)	6h30	0738223-53.2026.8.07.0016
2089172	DANIEL FERREIRA IZAIAS	31/10/2026 (sábado)	6h30	0719576-58.2026.8.07.0000
2083113	DEUSDETH VALLE PEREIRA NETO	31/10/2026 (sábado)	6h30	0700350-13.2026.8.07.0018
2116955	DOUGLAS DE MARCENA RODRIGUES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0705842-83.2026.8.07.0018
2092928	FAETHON LEONI CARDOSO NERI	A definir	A definir	0712173-38.2026.8.07.0000
2091307	ISAAC DAVID DE SOUZA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0709290-64.2026.8.07.0018
2092272	JOÃO VICTOR BARROS DE ALCÂNTARA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0707846-93.2026.8.07.0018
2091897	JOÃO VITOR DA SILVA ALMEIDA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0722663-19.2026.8.07.0001
2085278	MARIA EDUARDA RAMOS DE MELO	31/10/2026 (sábado)	6h30	0704787-97.2026.8.07.0018
2102573	PEDRO THIERRY SANTOS DE ALMEIDA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0724274-10.2026.8.07.0000
2120444	RAPHAEL SILVANO LIMA PIRES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0706328-68.2026.8.07.0018
2111939	YAN COELHO LACERDA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0704927-34.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 57, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB) DO QUADRO
DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos relacionados no Anexo II deste Edital, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), na condição sub judice, os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias e horários presentes no Anexo II deste edital, no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);
b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e
c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBDMF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

- a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);
- b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e
- c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
- e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(a) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;

e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);

g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;

h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;

i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e

j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e

c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;

b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;

e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física; e

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE				
Data e horário: conforme quadro abaixo Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF				
Inscrição	Nome	Data	Horário	Processo Judicial
2117810	ADRIANA DE SOUZA CARNEIRO	31/10/2026 (sábado)	6h	0715584-69.2025.8.07.0018
2092876	BRENNO DE SOUZA AMORIM FERREIRA	A definir	A definir	0752616-65.2025.8.07.0000
2097367	CLARISSA FERNANDES MATSUNAGA	A definir	A definir	0714977-56.2025.8.07.0018
2100360	GABRIELA BARBOSA RAFACHO MOURA	31/10/2026 (sábado)	6h	004584-38.2026.8.07.0018
2113692	GEOVANA DA SILVA COUTO	31/10/2026 (sábado)	6h	0703529-52.2026.8.07.0018
2087025	HANUCH BARBARA BACCILI	31/10/2026 (sábado)	6h	0715228-74.2025.8.07.0018
2102747	JESSE PAIVA SILVA	31/10/2026 (sábado)	6h	0751731-51.2025.8.07.0000
2116152	JOÃO VICTOR GUIMARÃES MORAIS	31/10/2026 (sábado)	6h	0715224-37.2025.8.07.0018
2094511	LUCAS DANTAS MONTEIRO	31/10/2026 (sábado)	6h	0712019-20.2026.8.07.0000
2109430	LUCAS NICKSON ROSA CARNEIRO	31/10/2026 (sábado)	6h	0747247-90.2025.8.07.0000
2106070	LUIZ FELIPE CRUZ TEMPONE	31/10/2026 (sábado)	6h	0712152-62.2026.8.07.0000 0716410-18.2026.8.07.0000
2087060	MAÍZA GABRIELA ALVES BELO	31/10/2026 (sábado)	6h	0703911-45.2026.8.07.0018
2106922	MIRELLE FALCAO BARRETO	31/10/2026 (sábado)	6h	0703585-18.2026.8.07.0018
2125430	NATÁLIA THAYNA DE ARAÚJO SILVA	31/10/2026 (sábado)	6h	0714884-16.2026.8.07.0000
2106107	PEDRO GONCZAROWSKA GOMES EDUARDO	31/10/2026 (sábado)	6h	0713864-87.2026.8.07.0000
2086766	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	31/10/2026 (sábado)	6h	0703680-18.2026.8.07.0018
2097205	STEPHANIE DE FREITAS MENDES	A definir	A definir	0712189-89.2026.8.07.0000
2122287	THAYNAR BARCELOS VELAME	31/10/2026 (sábado)	6h	0704439-79.2026.8.07.0018 0704441-49.2026.8.07.0018
2090171	VICTOR QUEIROZ DOS REIS SILVA	31/10/2026 (sábado)	6h	0704513-36.2026.8.07.0018
2108544	VÍTOR MENDES PACHECO DE FREITAS	31/10/2026 (sábado)	6h	0704353-11.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CFOB/M) DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB/M), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, após a conclusão do estágio do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, destinado às candidatas gestantes e puérperas, conforme o subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, as candidatas gestantes e puérperas relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), com início às 6h (horário oficial de Brasília/DF), no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da

barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
 - b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
 - c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
 - d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
 - e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
 - f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
 - g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
 - h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
- 3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
 - b) dar ou receber qualquer ajuda física; e
 - c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da nataçao de 100 (cem) metros e a eliminaçao do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOB), para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes (QOBM/Comb.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II

DAS CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS CONVOCADAS

PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Data: 31 de outubro de 2026 (sábado) | Início: 6h | Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF

Inscrição	Nome
2090483	NATHÁLIA LIDIANA ROCHA CAMPOS NÓBREGA

EDITAL Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO

DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS

NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL

DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO

DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos das Leis Federais nºs 7.479/1986, 8.255/1991 e 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos, e da Lei Distrital nº 4.949/2012, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos relacionados no Anexo II deste Edital, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), na condição sub judice, os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias e horários presentes no Anexo II deste edital, no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na nataçao) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de nataçao (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da

barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
 - b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
 - c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
 - d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
 - e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
 - f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
 - g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
 - h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
- 3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
 - b) dar ou receber qualquer ajuda física; e
 - c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público do CBMDF, para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE				
Data e horário: conforme quadro abaixo 6h30 Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF				
Inscrição	Nome	Data	Horário	Processo Judicial
2106510	ALEXSANDRO ANDRADE ALVES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0738223-53.2026.8.07.0016
2092879	BRENNO DE SOUZA AMORIM FERREIRA	A definir	A definir	0752616-65.2025.8.07.0000
2083965	CLARISSA FERNANDES MATSUNAGA	A definir	A definir	0714977-56.2025.8.07.0018
2083631	DAVID DA SILVA SANTOS	31/10/2026 (sábado)	6h30	0708290-29.2026.8.07.0018
2092924	FAETHON LEONI CARDOSO NERI	A definir	A definir	0712173-38.2026.8.07.0000
2116411	FLÁVIO GONÇALVES BORGES JÚNIOR	31/10/2026 (sábado)	6h30	0713359-93.2026.8.07.0001
2113534	GUILHERME SANTANA MENDES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0708641-02.2026.8.07.0018
2118983	ITALO CAMPOS DE ARAUJO	31/10/2026 (sábado)	6h30	0706322-61.2026.8.07.0018
2083189	IURY BARBOSA DE ALEXANDRIA	31/10/2026 (sábado)	6h30	1012418-59.2026.4.01.3400
2103379	JOYCE RODRIGUES MARQUES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0708515-49.2026.8.07.0018
2083817	KELVIN DOURADO DE JESUS	31/10/2026 (sábado)	6h30	0726639-37.2026.8.07.0000
2093538	LEONARDO FERNANDES XAVIER	31/10/2026 (sábado)	6h30	0709192-73.2026.8.07.0020
2090911	LUCAS DA SILVA PEREIRA	31/10/2026 (sábado)	6h30	0703545-06.2026.8.07.0018

2090503	MARCOS VINÍCIUS SILVA ANTUNES	31/10/2026 (sábado)	6h30	0708178-60.2026.8.07.0018
2112808	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ARAÚJO DIAS	31/10/2026 (sábado)	6h30	0732934-90.2026.8.07.0000
2097193	STEPHANIE DE FREITAS MENDES	A definir	A definir	0712189-89.2026.8.07.0000

EDITAL Nº 65, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) –
CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS
NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL
DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos das Leis Federais nºs 7.479/1986, 8.255/1991 e 12.086/2009 e suas respectivas alterações posteriores e regulamentos, e da Lei Distrital nº 4.949/2012, destinado às candidatas gestantes e puérperas, conforme o subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, as candidatas gestantes e puérperas relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), com início às 6h (horário oficial de Brasília/DF), no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O(A) candidato(a) será considerado(a), ao final do TAF, “apto(a)” ou “inapto(a)”.

2.4.1. Será considerado(a) “apto(a)” no Teste de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado(a) “inapto(a)” o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

- a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;
- b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;
- c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional); b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de

Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;

h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a “pedalada”;

i) realizar o “chute”;

j) realizar o “butterfly”;

k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;

e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);

g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;

h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;

i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e

j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e

c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45

09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
- e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
- f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
- g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
- h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
- b) dar ou receber qualquer ajuda física; e
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I
DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público do CBMDF, para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na

graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II DAS CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS CONVOCADAS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	
Data: 31 de outubro de 2026 (sábado) Início: 6h Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF	
Inscrição	Nome
2089942	ESTHEFANI LAYS MARTINS DA SILVA
2106950	ISABELLA MELLO BARBOSA

EDITAL Nº 75, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM)
NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento às decisões judiciais, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), na condição sub judice, os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias e horários presentes no Anexo II deste Edital, no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.
- 1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.
- 2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.
- 2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.
- 2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto (a)”.
- 2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o (a) candidato (a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- 2.4.2. Será considerado (a) “inapto (a)” o (a) candidato (a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.
- 2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:
 - a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;
 - b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;
 - c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].
- 2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:
 - a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverão assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- apoiar o queixo na barra;
- após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- realizar a “pedalada”;
- realizar o “chute”;
- realizar o “butterfly”;

k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
- cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29

09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;

b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;

e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física; e

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(a) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado em data posterior no site oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II				
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE				
DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE				
Data e horário: conforme quadro abaixo Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF				
Inscrição	Nome	Data	Horário	Processo Judicial
2083555	ALICE CRISTINA FELIX SILVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2130307	ALINE SILVA SANTOS	31/10/2026 (sábado)	7h	0703961-71.2026.8.07.0018
2093048	ALINY PAIVA GOMES BARRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2111862	AMANDA SAMPAIO DOS SANTOS FREITAS	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2105990	ANA THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2092875	BRENNO DE SOUZA AMORIM FERREIRA	A definir	A definir	0752616-65.2025.8.07.0000
2089006	BRUNNA VILAR DOS SANTOS	31/10/2026 (sábado)	7h	0700824-81.2026.8.07.0018
2132855	CAMILA XAVIER DANTAS	01/11/2026 (domingo)	7h	0716427-54.2026.8.07.0000
2083839	CLARISSA FERNANDES MATSUNAGA	A definir	A definir	0714977-56.2025.8.07.0018
2096641	CLARISSA SANTOS DINIZ	31/10/2026 (sábado)	7h	0712163-91.2026.8.07.0000
2099337	DAVID FANCHIC CHATELARD	31/10/2026 (sábado)	7h	0706145-97.2026.8.07.0018
2114251	EDINAN FERNANDES BATISTA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2088821	EMANUELE OLIVEIRA CARVALHO	31/10/2026 (sábado)	7h	0714029-28.2026.8.07.0003
2086146	FAETHON LEONI CARDOSO NERI	A definir	A definir	0712173-38.2026.8.07.0000
2132737	FELIPE MACEDO ROCHA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703966-93.2026.8.07.0018
2120155	FERNANDA MARCONDES DE PAIVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703606-15.2026.8.07.0001
2112720	GABRIEL FERREIRA AGUIAR	31/10/2026 (sábado)	7h	0710854-35.2026.8.07.0000
2086597	GIOVANNA APARECIDA CARVALHO DE JESUS	01/11/2026 (domingo)	7h	0704485-68.2026.8.07.0018
2093798	GIOVANNA SANTOS AGUIAR	31/10/2026 (sábado)	7h	0705980-50.2026.8.07.0018
2083800	GIULLIA DE OLIVEIRA MARIANO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2089188	GUILHERME ALCHAAR SODRÉ DUARTE	31/10/2026 (sábado)	7h	0703947-87.2026.8.07.0018
2113452	HANUCH BARBARA BACCILI	01/11/2026 (domingo)	7h	0715228-74.2025.8.07.0018
2095596	HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0700743-35.2026.8.07.0018
2093789	IGOR AQUINO VERAS	01/11/2026 (domingo)	7h	0732887-68.2026.8.07.0016
2085043	ISAAQUE DE JESUS MENDONÇA	31/10/2026 (sábado)	7h	0751974-92.2025.8.07.0000
2095666	JOAO PEDRO COSTA FIGUEIREDO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2116146	JOÃO VICTOR GUIMARÃES MORAIS	01/11/2026 (domingo)	7h	0715224-37.2025.8.07.0018
2111486	JONATHAN FERNANDES DA SILVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0702809-85.2026.8.07.0018
2107931	KARLA PATRYCIA MOREIRA DE SOUSA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2110387	KELLY ESTEPHANY DE SOUZA LEAL	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2105365	LANA MACIEL DIOGO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2117089	LAURA RAMALHO LIMA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703829-14.2026.8.07.0018
2114282	LUCAS AGUIAR DE LIMA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703814-45.2026.8.07.0018
2083011	LUCAS DA SILVA SANTOS	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755-14.2026.8.07.0000
2088676	LUÍS MATEUS LISBOA MELO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703452-43.2026.8.07.0018

2110287	LUIZ GUSTAVO DE SOUSA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703290- 02.2026.8.07.0001
2087045	MAÍZA GABRIELA ALVES BELO	01/11/2026 (domingo)	7h	0703911- 45.2026.8.07.0018
2111643	MARCOS ALMEIDA CASAGRANDE	31/10/2026 (sábado)	7h	0704452- 78.2026.8.07.0018
2117005	MARCOS PAULO SOARES DA SILVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2103852	MARIA EDUARDA DE ASEVÊDO ROMÃO	31/10/2026 (sábado)	7h	0704340- 12.2026.8.07.0018 0704340- 12.2026.8.07.0011
2121363	MARIA EDUARDA DE LIMA BARBOSA MOREIRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0716451- 79.2026.8.07.0001
2105809	MATHEUS GOMES DA COSTA	31/10/2026 (sábado)	7h	0715098- 07.2026.8.07.0000
2106916	MIRELLE FALCAO BARRETO	01/11/2026 (domingo)	7h	0703583- 18.2026.8.07.0018
2091731	NATÁLIA THAYNA DE ARAÚJO SILVA	01/11/2026 (domingo)	7h	0714884- 16.2026.8.07.0000
2108450	NATTACHA GONCALVES PINHO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2095147	PATRICK SCHIMITH DA SILVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703551- 13.2026.8.07.0018
2119323	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA NEVES	31/10/2026 (sábado)	7h	0703107- 77.2026.8.07.0018
2114508	RAFAEL FERNANDES MONTEIRO	31/10/2026 (sábado)	7h	0704631- 12.2026.8.07.0018
2132577	RAQUEL BRAZ PEREIRA FAUSTINO	31/10/2026 (sábado)	7h	0706763- 78.2026.8.07.0006
2104195	RAQUEL SOUZA SILVA ALMEIDA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703246- 29.2026.8.07.0018
2090047	RAYANE CRUZ PINHEIRO	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2085864	RODRIGO MENDONCA DE ALMEIDA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2085611	SAMARA DE ARAUJO FERREIRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2123224	SAMUEL MONTEIRO DE ARAÚJO	31/10/2026 (sábado)	7h	0704345- 34.2026.8.07.0018
2110834	SARA MONIQUE MESQUITA REIS	31/10/2026 (sábado)	7h	0704343- 64.2026.8.07.0018
2115470	SARAH SANTOS OLIVEIRA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703755- 14.2026.8.07.0000
2097220	STEPHANIE DE FREITAS MENDES	A definir	A definir	0712189- 89.2026.8.07.0000
2122245	THAYNAR BARCELOS VELAME	01/11/2026 (domingo)	7h	0704439- 79.2026.8.07.0018 0704441- 49.2026.8.07.0018
2128539	VÍTOR MENDES PACHECO DE FREITAS	01/11/2026 (domingo)	7h	0704353- 11.2026.8.07.0018
2086473	WANESSA CAROLINNE PEREIRA DA SILVA	31/10/2026 (sábado)	7h	0703852- 57.2026.8.07.0018

**EDITAL Nº 76, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 –
CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM)
NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO
BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL**

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a convocação para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, destinado às candidatas gestantes e puérperas, conforme o subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, as candidatas gestantes e puérperas relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), com início às 6h (horário oficial de Brasília/DF), no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto (a)”.

2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o (a) candidato (a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado (a) “inapto (a)” o (a) candidato (a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sungá, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. A candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverão assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a)

candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE NA BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (nº de repetições)	Nota	FEMININO (nº de repetições)
5 ou menos	Eliminado	0
6	2	1
7	4	2
8	6	3
9	8	4
10 ou mais	10	5 ou mais

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 12 (doze) minutos e 00 (zero) segundos para o candidato do sexo masculino e de 13 (treze) minutos e 05 (cinco) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 13 (treze) minutos e 06 (seis) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
12:01 ou mais	Eliminado	13:06 ou mais
11:43 a 12:00	1	12:50 a 13:05
11:25 a 11:42	2	12:34 a 12:49
11:07 a 11:24	3	12:18 a 12:33
10:49 a 11:06	4	12:02 a 12:17
10:31 a 10:48	5	11:46 a 12:01
10:13 a 10:30	6	11:30 a 11:45
09:55 a 10:12	7	11:14 a 11:29
09:37 a 09:54	8	10:58 a 11:13
09:18 a 09:36	9	10:42 a 10:57
09:17 ou menos	10	10:41 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATACÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 07 (sete) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 27 (vinte e sete) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos;
- e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
- f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
- g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(a) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física; e

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:08	Eliminado	A partir de 02:28
02:03 a 02:07	1	02:22 a 02:27
01:58 a 02:02	2	02:16 a 02:21
01:53 a 01:57	3	02:10 a 02:15
01:48 a 01:52	4	02:04 a 02:09
01:43 a 01:47	5	01:58 a 02:03
01:38 a 01:42	6	01:52 a 01:57
01:33 a 01:37	7	01:46 a 01:51
01:28 a 01:32	8	01:40 a 01:45
01:23 a 01:27	9	01:34 a 01:39
01:22 ou menos	10	01:33 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado em data posterior no site oficial do certame.

4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II	
DAS CANDIDATAS GESTANTES	
E PUÉRPERAS CONVOCADAS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	
Data: 31 de outubro de 2026 (sábado) Início: 6h Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF	
Inscrição	Nome
2102621	ANA GABRIELA OLIVEIRA DAMASCENO
2089938	ESTHEFANI LAYS MARTINS DA SILVA
2091582	FABIANNE RODRIGUES DA COSTA
2085656	GABRIELLY SOARES OTAVIANO
2090210	GIOVANA OLIVEIRA MAZALI
2132965	GIULIA ANTONINI ALVES DE ALMEIDA
2102936	LARYSSA CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS
2105717	MARÍLIA GABRIELA BARBOSA PEREIRA
2090470	NATHÁLIA LIDIANA ROCHA CAMPOS NÓBREGA
2106928	THAIS SAMPAIO PEREIRA

EDITAL Nº 82, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 – SAÚDE E COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, em caráter complementar, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de

Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos relacionados no Anexo II deste Edital, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), na condição sub judice, os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial nos dias e horários presentes no Anexo II deste edital, no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto (a)”.

2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o (a) candidato (a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o desdobramento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado (a) “inapto (a)” o (a) candidato (a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: Nota Final = (nota na barra + nota na corrida + nota na natação) / 3;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): [(2+1+1) / 3 = 1,33].

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitirá.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitirá.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;
- d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;
- e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);
- f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;
- g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;
- h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;
- i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;
- j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE DE BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES			
MASCULINO		FEMININO	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6

7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	–	–

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e de 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;
- e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;
- f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);
- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.

3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.

3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.

3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;

d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;

e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;

f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;

g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);

h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.

3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raíais da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);

b) dar ou receber qualquer ajuda física; e

c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.

3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.

3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43
02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.
- 4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.
- SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médico e Cirurgião-Dentista, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II				
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – SUB JUDICE				
Data: 31 de outubro de 2026 Início: 6h Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF				
Inscrição	Nome	Data	Horário	Processo Judicial
2098419	ALINE BIÉ BANDEIRA LOPES	31/10/2026 (sábado)	6h	0705693-87.2026.8.07.0018
2119665	BRENDA ANDRADE AMARAL	31/10/2026 (sábado)	6h	0728872-07.2026.8.07.0000
2132882	CAMILA XAVIER DANTAS	31/10/2026 (sábado)	6h	0716427-54.2026.8.07.0000
2128918	EDUARDO FELIPE CALACA CLEMENTINO	31/10/2026 (sábado)	6h	0815821-20.2025.8.07.0016

2083560	FILIPE CARVALHO ALMEIDA	31/10/2026 (sábado)	6h	0705638-39.2026.8.07.0018 0721446-41.2026.8.07.0000
2086607	GIOVANNA APARECIDA CARVALHO DE JESUS	31/10/2026 (sábado)	6h	0704484-83.2026.8.07.0018 0704485-68.2026.8.07.0018
2119643	GRAZIELE CAETANO PINHEIRO	31/10/2026 (sábado)	6h	0763877-24.2025.8.07.0001
2090113	GUSTAVO HENRIQUE MORAIS	31/10/2026 (sábado)	6h	0715547-42.2025.8.07.0018
2087849	ICARO ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	31/10/2026 (sábado)	6h	0715217-45.2026.8.07.0018
2093786	IGOR AQUINO VERAS	31/10/2026 (sábado)	6h	0732887-68.2026.8.07.0016
2088422	IGOR DE ALBUQUERQUE ANUNCIACÃO	31/10/2026 (sábado)	6h	0704593-97.2025.8.07.0018
2100786	JUÁN CARLO MENDES DA ROCHA VERAS	31/10/2026 (sábado)	6h	0715506-75.2025.8.07.0018
2113675	MATHEUS EMIDIO DOS SANTOS	31/10/2026 (sábado)	6h	0715746-84.2026.8.07.0000
2096321	MERELE LIMA CAMILO	31/10/2026 (sábado)	6h	0705012-20.2026.8.07.0018
2085457	MIRIAM DANTAS TEIXEIRA	31/10/2026 (sábado)	6h	0704008-45.2026.8.07.0018
2090608	PABLO RENAN ALVES NOVAES	31/10/2026 (sábado)	6h	0713780-86.2026.8.07.0000
2107754	TALITA BATISTA NASCIMENTO	31/10/2026 (sábado)	6h	0702626-17.2026.8.07.0018

EDITAL Nº 83, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 – SAÚDE E COMPLEMENTAR

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, em caráter complementar, a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) no concurso público para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médico e Cirurgião-Dentista, após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, destinado às candidatas gestantes e puérperas, conforme o subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, bem como em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos dos processos indicados no Anexo II deste Edital, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), nos termos do subitem 19.19.1 do Edital de Abertura, as candidatas gestantes e puérperas relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.2. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado de forma presencial no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), com início às 6h (horário oficial de Brasília/DF), no Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF.

1.3. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local indicado no subitem 1.2 deste Edital com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início de sua avaliação, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 17.14 do Edital de Abertura).

1.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

1.4. O resultado obtido no TAF pelos candidatos convocados por meio deste Edital terá caráter condicional, somente produzindo efeitos caso o candidato seja aprovado e não eliminado em todas as demais etapas do concurso público, inclusive naquelas ainda pendentes de realização ou de reavaliação por força de decisão judicial. A reprovação ou eliminação em qualquer outra etapa tornará sem efeito o resultado do TAF, independentemente do desempenho alcançado.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF será de caráter eliminatório e classificatório.

2.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas e discursivas e não eliminados no procedimento de heteroidentificação e na avaliação biopsicossocial, bem como os candidatos amparados por decisão judicial.

2.2.1. O TAF será realizado no Distrito Federal, na data, horário e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

2.4. O (A) candidato (a) será considerado (a), ao final do TAF, “apto (a)” ou “inapto (a)”.

2.4.1. Será considerado (a) “apto (a)” no Teste de Aptidão Física o (a) candidato (a) que atingir o desempenho mínimo no TAF, isto é, a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três), considerando o atingimento das notas mínimas previstas para cada um dos exercícios que o compõem, conforme disposto no item 3 deste Edital.

2.4.2. Será considerado (a) “inapto (a)” o (a) candidato (a) que não atingir a nota mínima de 1,33 (um vírgula trinta e três) no TAF.

2.5. A nota final no Teste de Aptidão Física será calculada da forma descrita a seguir:

a) a nota final do Teste de Aptidão Física (TAF) será calculada por meio de média aritmética: a soma da nota individual de cada exercício que compõe o TAF, dividida por 3 (três), conforme equação da alínea “b” do presente subitem;

b) a equação para calcular a nota final do TAF será: $\text{Nota Final} = (\text{nota na barra} + \text{nota na corrida} + \text{nota na natação}) / 3$;

c) considerando que o candidato deve alcançar a nota mínima em cada um dos testes, e considerando a fórmula descrita no item anterior, a nota mínima a ser alcançada para classificação na etapa do Teste de Aptidão Física é de 1,33 (um vírgula trinta e três): $[(2+1+1) / 3 = 1,33]$.

2.6. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer na data, local e horário divulgados neste Edital de convocação, onde será submetido à identificação, com:

a) bolsa contendo traje esportivo – camiseta; calção ou bermuda; tênis; traje para banho para o exercício de natação (sunga, para os candidatos do sexo masculino; maiô de peça única, para as candidatas do sexo feminino; touca para ambos os sexos; e óculos opcional);

b) documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 17.14 do Edital de Abertura; e

c) atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

2.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme este Edital de convocação.

2.6.2. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário e local constantes deste Edital de convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência, ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.

2.6.3. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto neste Edital de convocação, com exceção de candidato com pedido de tratamento diferenciado por sua convicção religiosa, previamente deferido nos termos do item 11 do Edital de Abertura.

2.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.6.5. Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do concurso público.

2.7. Os exercícios previstos para o TAF serão realizados em uma única oportunidade e tentativa.

2.7.1. Entre a realização de um exercício e outro, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

2.8. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos exercícios físicos que compõem o TAF serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

2.9. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do Teste de Aptidão Física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

2.10. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do TAF sem a devida autorização dos membros do IDECAN.

2.11. O candidato deverá assinar a lista de presença e o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme descrito no subitem 2.6 deste Edital.

2.12. O candidato deverá entregar, antes da realização dos exercícios físicos, o atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, acompanhado da assinatura do mesmo.

2.12.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter qualquer causa restritiva à realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do teste físico resultará na consequente eliminação do candidato.

2.12.2. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado e entregue de forma impressa, no dia do TAF, e deverá conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

2.12.3. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme modelo contido no Anexo I deste Edital, ou apresentar atestado médico que não declare, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos vigorosos, será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

2.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares, ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos exercícios físicos.

2.15. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.15.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

2.16. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.

2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, em consonância com a Comissão de Acompanhamento do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

2.18. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.) que venham a impossibilitar a realização do TAF não serão levados em consideração para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

2.19. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização desta etapa.

2.19.1. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização da etapa, após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), de acordo com a conveniência do CBMDF, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

2.19.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

2.19.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

2.19.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 2.19.2 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

2.19.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF e/ou todos os exercícios físicos que o compõem.

2.19.6. A candidata deverá apresentar ao IDECAN, por meio do correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do seu parto ou do fim do seu período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento ou aborto, assinatura, carimbo e CRM do médico que o emitiu.

2.19.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer um dos atestados médicos previstos nos subitens 2.19.2 e 2.19.6 deste Edital, ou que os apresentar em desconformidade com os subitens 2.19.2 a 2.19.6 deste Edital, será eliminada do concurso.

2.19.8. Os atestados médicos apresentados serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

2.19.9. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar o TAF no prazo previsto no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.19.10. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 2.19 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 2.19.1 deste Edital.

2.20. O TAF consistirá em 03 (três) exercícios de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.

2.20.1. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) exercícios que compõem o TAF deverá assinar termo de desistência do exercício que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

2.21. O TAF consistirá em submeter o candidato aos exercícios a seguir elencados, a serem realizados na sequência ora apresentada:

a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexos masculino e feminino);

b) Corrida de 2.400 metros (sexos masculino e feminino); e

c) Natação de 100 metros (sexos masculino e feminino).

2.21.1. Os testes serão aplicados de forma sequencial e em um mesmo dia, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 2.21 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada teste.

2.22. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta etapa.

2.23. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.

2.23.1. O candidato que se recusar a ter os seus exercícios gravados em vídeo será eliminado do concurso.

2.24. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado no TAF, será eliminado do concurso.

2.25. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

2.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no Edital de Abertura e neste Edital de convocação.

2.27. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) não apresentar o atestado médico específico, conforme subitem 2.6 e o modelo constante do Anexo I deste Edital;

b) deixar de realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, nos termos do subitem 2.21 deste Edital;

c) não comparecer para a realização do TAF;

d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado no TAF; ou

e) não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três exercícios, nos termos do subitem 2.4.1 deste Edital.

2.28. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, acerca do TAF, serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso e ao IDECAN, no que couber.

2.28.1. Os imprevistos ocorridos durante a realização do TAF serão dirimidos pelo Coordenador da banca examinadora, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

2.29. A critério da Administração Pública, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2.30. Os resultados preliminar e definitivo desta etapa serão publicados na forma prevista no item 28 do Edital de Abertura e na data prevista no último cronograma publicado.

2.30.1. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar no prazo previsto no cronograma vigente, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, atentando-se ao disposto no item 25 do Edital de Abertura.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DOS EXERCÍCIOS QUE COMPÕEM O TAF

3.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS EM BARRA FIXA)

3.1.1. O(A) candidato(a) deverá posicionar-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá empunhar a barra e retirar os pés do solo, entrando na posição inicial.

3.1.2. Para a posição inicial: empunhadura das mãos em pronação (dorso das mãos voltado para o corpo do executante), cotovelos completamente estendidos, corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo. No caso em que o(a) candidato(a) tenha estatura que não permita retirar os pés completamente do solo, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular.

3.1.3. Para a execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) deverá flexionar simultaneamente os cotovelos e ombros até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, deverá retornar à posição inicial com a completa extensão dos cotovelos, momento em que será contabilizada a repetição. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

3.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contabilizada, completa e corretamente, a repetição que começar e terminar na posição inicial;

d) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova repetição, será considerada movimento incorreto e, portanto, o candidato não terá a repetição computada;

e) o(a) candidato(a) deverá manter a posição anatômica da cabeça, ou seja, posição neutra e olhar para o horizonte (não será contabilizada a repetição em que o candidato realizar extensão cervical para compensar a perda de amplitude do movimento de membros superiores);

f) a barra deverá ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o(a) candidato(a), mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo;

g) no caso de o(a) candidato(a) não alcançar a barra, será oferecido um suporte para que assuma a posição inicial;

h) no caso de o(a) candidato(a) ter estatura que exceda essa condição, será permitido flexionar os joelhos em um ângulo máximo de 45°, não sendo permitido pendular;

i) o movimento deverá ser dinâmico e o(a) candidato(a) não poderá soltar a barra com nenhuma das mãos durante a execução;

j) não deverão ocorrer impulsões ou oscilações excessivas durante a execução do teste, sob pena de invalidação da repetição.

3.1.5. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, soltar as mãos sem antes completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

f) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);

g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a “pedalada”;

i) realizar o “chute”;

j) realizar o “butterfly”;

k) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;

l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

3.1.6. O descumprimento de qualquer uma das alíneas de “a” a “l” previstas no subitem 3.1.5 deste Edital implicará a interrupção e o encerramento do exercício de barra fixa, contabilizando-se as repetições válidas até o momento da interrupção.

3.1.7. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas ao final de sua execução. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução correta, desconsiderando a execução incorreta.

3.1.8. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada por membro da banca examinadora.

3.1.9. Cada candidato terá direito a somente 1 (uma) tentativa.

3.1.10. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

TESTE DE BARRA FIXA – TABELA DE ÍNDICES			
MASCULINO		FEMININO	
Repetições	Nota	Repetições	Nota
4 ou menos	Eliminado	0	Eliminado
5	3	1	3
6	5	2	6
7	7	3	8
8	9	4 ou mais	10
9 ou mais	10	–	–

3.2. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.2.1. Para o exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, terá de percorrer a distância referida no menor tempo possível.

3.2.2. O exercício deverá ser realizado em pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, no sentido anti-horário.

3.2.3. A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) poderá, durante o trajeto de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) o comando para iniciar o teste será dado por um silvo de apito;

c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em ritmo livre, no tempo máximo de 13 (treze) minutos e 55 (cinquenta e cinco) segundos para o candidato do sexo masculino e de 15 (quinze) minutos e 10 (dez) segundos para a candidata do sexo feminino;

d) cada bateria de teste será encerrada com 15 (quinze) minutos e 11 (onze) segundos;

e) o término do exercício será dado quando o(a) candidato(a) cruzar a linha de chegada, após percorrido todo o percurso;

f) ao término do exercício, o avaliador confirmará o tempo final de cada candidato(a);

- g) o exercício será encerrado no mesmo ponto de partida, não importando se o(a) candidato(a) preferiu se manter em outra raia;
- h) o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo, mas o tempo a ser considerado será o do cronômetro oficial da prova;
- i) cada bateria será numerada sequencialmente, de modo que cada candidato(a) deverá dizer seu número, em voz alta, todas as vezes em que cruzar o ponto de partida, a fim de ter sua volta contabilizada pelo auxiliar de banca responsável, que deverá verbalizar a quantidade de voltas completadas pelo(a) candidato(a); e
- j) após finalizado o percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, o(a) candidato(a) deverá se deslocar para a área de concentração de candidatos, previamente marcada, até que toda a bateria finalize, de maneira a não atrapalhar os candidatos que ainda estiverem realizando o exercício.
- 3.2.4. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do exercício de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; e
- c) correr em sentido que não seja o estabelecido pela prova.
- 3.2.5. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.2.4 enseja o encerramento da corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.
- 3.2.6. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

CORRIDA DE 2.400 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
13:56 ou mais	Eliminado	15:11 ou mais
13:37 a 13:55	1	14:55 a 15:10
13:18 a 13:36	2	14:39 a 14:54
12:59 a 13:17	3	14:23 a 14:38
12:40 a 12:58	4	14:07 a 14:22
12:21 a 12:39	5	13:51 a 14:06
12:02 a 12:20	6	13:35 a 13:50
11:43 a 12:01	7	13:19 a 13:34
11:24 a 11:42	8	13:03 a 13:18
11:05 a 11:23	9	12:47 a 13:02
11:04 ou menos	10	12:46 ou menos

- 3.3. DO TESTE DE NATAÇÃO DE 100 (CEM) METROS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E CANDIDATAS DO SEXO FEMININO
- 3.3.1. Para a prova de natação de 100 (cem) metros, o(a) candidato(a), em uma única tentativa, deverá percorrer a referida distância no menor tempo possível. O teste deverá ser realizado em piscina de natação de 50 (cinquenta) metros de comprimento.
- 3.3.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação de 100 (cem) metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- a) ao comando verbal do avaliador de “em posição”, o(a) candidato(a) deverá entrar na piscina e posicionar-se dentro dela, segurando na borda;
- b) ao comando do avaliador de “às suas marcas”, o(a) candidato(a) deverá se preparar para a largada;
- c) para classificação e não eliminação, ao sinal sonoro ou comando verbal, o(a) candidato(a) deverá nadar 100 (cem) metros, em nado livre, no tempo máximo de 02 (dois) minutos e 28 (vinte e oito) segundos para o candidato do sexo masculino e de 02 (dois) minutos e 49 (quarenta e nove) segundos para a candidata do sexo feminino, sob pena de ser considerado(a) inapto(a) neste exercício;
- d) cada bateria de teste será encerrada com 02 (dois) minutos e 50 (cinquenta) segundos;
- e) na virada, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, tocar a borda com qualquer parte do corpo e retornar no sentido oposto;
- f) a chegada dar-se-á quando o(a) candidato(a) tocar, com qualquer parte do corpo, a borda onde o teste se iniciou;
- g) a piscina utilizada no teste deverá ter dimensões olímpicas, ou seja, 50 (cinquenta) metros de comprimento por 25 (vinte e cinco) metros de largura, e o candidato deverá realizar o teste no comprimento da piscina (50 metros);
- h) o tempo válido para a prova será somente o do cronômetro do avaliador, não havendo possibilidade, em hipótese alguma, de utilizar marcação própria do avaliado ou de terceiros.
- 3.3.3. Será proibido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de natação:
- a) apoiar-se ou impulsionar-se na parede lateral ou nas raia da piscina (será permitida a impulsão inicial e após a virada, nas bordas de saída ou de virada);
- b) dar ou receber qualquer ajuda física; e
- c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar (inclusive roupas de neoprene), exceto touca e óculos de natação.
- 3.3.4. O descumprimento de qualquer das alíneas de “a” a “c” do subitem 3.3.3 enseja o encerramento da natação de 100 (cem) metros e a eliminação do(a) candidato(a) no TAF, atentando-se ao disposto nos subitens 2.20 e 2.20.1 deste Edital.
- 3.3.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com o quadro abaixo:

NATAÇÃO DE 100 METROS – TABELA DE ÍNDICES		
MASCULINO (minutos e segundos)	Nota	FEMININO (minutos e segundos)
A partir de 02:29	Eliminado	A partir de 02:50
02:24 a 02:28	1	02:44 a 02:49
02:19 a 02:23	2	02:38 a 02:43

02:14 a 02:18	3	02:32 a 02:37
02:09 a 02:13	4	02:26 a 02:31
02:04 a 02:08	5	02:20 a 02:25
01:59 a 02:03	6	02:14 a 02:19
01:54 a 01:58	7	02:08 a 02:13
01:49 a 01:53	8	02:02 a 02:07
01:44 a 01:48	9	01:56 a 02:01
01:43 ou menos	10	01:55 ou menos

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. O resultado preliminar desta etapa será divulgado na data prevista no cronograma oficial do certame.
- 4.2. O candidato poderá interpor recurso contra o referido resultado preliminar, no prazo previsto no cronograma oficial do certame, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 4.3. A convocação de que trata este Edital decorre exclusivamente do cumprimento de decisões judiciais, possuindo caráter sub judice, e não gera direito à continuidade no certame em caso de reforma, revogação ou cassação das respectivas decisões.
- SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO I

DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física do Concurso Público para provimento de vagas no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar, e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde (QOBM/S), no Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médico e Cirurgião-Dentista, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025.

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) emitente

ANEXO II

DAS CANDIDATAS GESTANTES E PUÉRPERAS CONVOCADAS

PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Data: 31 de outubro de 2026 (sábado) | Início: 6h | Local: SESI Taguatinga – QNF 24, Área Especial, CEP 72.125-740, Taguatinga, Brasília/DF

Inscrição	Nome	Processo Judicial
2115145	CINTHYA NEIVA DE PAULA	—
2092216	GEISBELLE KERLEM VIEIRA RAMOS	—
2118442	INGRID FERNANDES LOIOLA	—
2095801	LARISSA FIGUEIREDO BEZERRA	—
2107510	LARISSA SANTOS DE ALMEIDA	0742983-90.2026.8.07.0001
2088799	LYBNA MARQUES PESSOA	—
2095012	MARIA CAMILA ABRÃO ALVES PEREIRA	—
2096197	MARIANA REAL MARTINS DE LEMOS SOARES	0709434-38.2026.8.07.0018
2092726	SABRINY PEREIRA LEITE	—

- POLÍCIA CIVIL**
- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
- EDITAL Nº 120/2026 - DGP/PMDF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE
- CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)
- QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA SAÚDE QOPMS (MÉDICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS)
- EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF
- O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 33/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:
1. Em cumprimento a decisão judicial referente aos autos nº 0727363-09.2024.8.07.0001, fica convocada a candidata relacionada a seguir para a Avaliação Psicológica, que realizará-se no dia 06 de novembro de 2026, às 08h00min, no Espaço Villar, endereço: SEPS 705/905 - Ed. Mont Blanc Bloco C - Asa Sul - Sala 221 - CEP: 70390-055, Brasília/DF.

- 1.1. Nayara Santos Soares (sub judice), inscrição 1350001735, no cargo Médico Ginecologia – QOPMS, Autos Nº 0727363-09.2024.8.07.0001.
2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 2.1. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h, horário de Brasília.
- 2.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO).
- 2.3. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminado do concurso público.
- 2.4. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 2.5. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 2.6. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 2.7. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 14.1 do Edital de Abertura nº 33/2023.
- 2.8. O candidato convocado para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 33/2023.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 108/2025

Partes: DETRAN-DF e Clínica de Exames Médicos e Psicotécnicos SOS Motorista Águas Claras Ltda (SOS Motorista Águas Claras), CNPJ nº 59.584.644/0001-17. Processo Sei nº: 00055-00082417/2024-41. Objeto: extinguir unilateralmente o Termo de Credenciamento em epígrafe, com base no pedido da credenciada e devido a empresa encontrar-se fechada. Data da assinatura: 28/09/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 - SEAPE/DF - SIGGO: 052676

Processo SEI-GDF nº 04026-00032760/2024-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa VALID SOLUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º: 33.113.309/0001-47, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2026 até 01/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; e REAJUSTAR o valor do Contrato, de acordo com o índice de preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (setembro de 2025 a agosto de 2026), que apresentou um acúmulo percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), considerando a Consulta - Bacen. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DO VALOR: R\$ 90.225,00 (noventa mil duzentos e vinte e cinco reais), DA VIGÊNCIA: com efeitos financeiros do reajustamento a partir de 16 de setembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e pela empresa VALID SOLUÇÕES S.A.: THIAGO DE PAULA PEREIRA e LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, na qualidade de Representantes Legais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2026 - SEAPE/DF
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF:04026-00032246/2025-51. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de consumo destinados às Unidades Penais para uso em atividades rotineiras, compreendendo bandejas de plástico e bobinas de sacos plásticos, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 115.320,30 (cento e quinze mil trezentos e vinte reais e trinta centavos). PRAZO CONTRATUAL: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, conforme o instrumento de contratação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026, às 13h, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital também estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária de Administração Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE001004

PROCESSO: 04026-00044008/2026-70. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (APARELHO DE BARBEAR), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90021/2025 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 07/2026 SEAPE-DF. Valor Total R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais). ITEM 03. MARCA: IAMO - Quantidade: 72.000 unidades. Valor unitário R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 23/10/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01005

PROCESSO: 04026-00033144/2026-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SANTA HELENA LTDA, CNPJ 43.496.995/0001-36. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00845. AQUISIÇÃO DE PÁS PARA DESFIBRILADOR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DAS UNIDADES PRISIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 019/2025 SEAPE-DF e 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 19/2025 SEAPE-DF. PÁS PARA DESFIBRILADOR - ITEM 21. MARCA MEDLINK - Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01006

PROCESSO: 04026-00030225/2026-82. ANULAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00666, emitida em 26/10/2026, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400095. Suprido: ROSIMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE. CPF: 186.***.***- 00, no valor de R\$ 5.697,44 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). OBJETO: ANULAÇÃO DO SALDO. SUPRIMENTO DE FUNDOS em favor de ROSIMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE - Policial Penal, Matrícula: 181498-2. MATERIAL DE CONSUMO. DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PEDÁGIOS, TÁXI E TRANSPORTE DE BAGAGEM, PÚBLICOS, E COM AS QUE, OBRIGATORIAMENTE, DEVAM SER REALIZADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO. ARTIGO 4º, INCISO I, II e VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: RAÍSSA WINTER DE CARVALHO, Ordenadora de Despesas - SEAPE/DF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01007

PROCESSO: 04026-00030225/2026-82. ANULAÇÃO DO SALDO NÃO UTILIZADO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00667, emitida em 26/10/2026, Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400095. Suprido: ROSIMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE. CPF: 186.***.***- 00, no valor de R\$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: Anulação do Saldo. Suprimento de Fundos em favor de ROSIMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE - Policial Penal, Matrícula: 181498-2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, PEDÁGIOS, TÁXI E TRANSPORTE DE BAGAGEM, PÚBLICOS, E COM AS QUE, OBRIGATORIAMENTE, DEVAM SER REALIZADAS FORA DO DISTRITO FEDERAL E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO. ARTIGO 4º, INCISO I, II e VIII DO DECRETO Nº 13.771/92. SIGNATÁRIO: RAÍSSA WINTER DE CARVALHO, Ordenadora de Despesas - SEAPE/DF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01008

PROCESSO: 04026-00042577/2026-81. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ 00.295.234/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS IMPRESSOS E/OU CONFECCIONADOS, NOS MOLDES INSTITUCIONAIS (BANDEIRA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2026 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 16/2026 SEAPE-DF. BANDEIRAS. ITENS 25, 26, 27 E 28. MARCA: BANDEIRAS ONLINE. Quantidade: 41 unidades. Valor total: R\$ 4.661,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e um

reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2026. Prazo de Entrega: 20 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01010
PROCESSO: 04026-00013902/2026-06. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITASIN LTDA, CNPJ 60.058.791/0001-32. OBJETO: ANULAÇÃO 2026NE00720 PARA MUDANÇA DE MARCA E ESPECIFICAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PERMANENTES – PROCAP, CONVÊNIO N.º 891351/2019, COMPREENDENDO MAQUINÁRIOS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE SERRALHERIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS DE BANCADA E APOIO, BEM COMO MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONFECÇÃO (CORTADOR PISO/PAREDE), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme Edital de Licitação 90020/2025 SEAPE-DF. ITEM: 34. MARCAS: RAZI-RZ - 1500 M2. Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 332; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE01011
PROCESSO: 04026-00013902/2026-06. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITASIN LTDA, CNPJ 60.058.791/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PERMANENTES – PROCAP, CONVÊNIO N.º 891351/2019, COMPREENDENDO MAQUINÁRIOS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE SERRALHERIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS DE BANCADA E APOIO, BEM COMO MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONFECÇÃO (CORTADOR PISO/PAREDE), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme Edital de Licitação 90020/2025 SEAPE-DF. ITEM: 34. MARCA: VONDER CPV 1500. Valor total: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0006; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 332; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/10/2026. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 90002/2026 UASG 926167
Processo: 00095-00001639/2025-11. A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico 90002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de transporte escolar abrangendo fornecimento de veículos e operadores (motorista e monitor) a fim de suprir as necessidades e demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) no que tange ao atendimento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vinculados à Coordenação Regional de Ensino do Gama, em trajetos rurais e/ou urbanos, da residência/unidade escolar/residência, em atividades curriculares e eventualmente as extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A suspensão se dá em razão do pedido de impugnação interposto e da possível necessidade de alteração do edital e seus anexos.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETA
Diretora Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 – METRÔ-DF – UASG: 925046
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática e equipamentos visando atender a demanda oriunda do processo (00097-00004078/2026-28) bem como a aquisição de impressora de etiquetas e seu suprimentos para Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-AGPAT que possibilitará a identificação patrimonial de forma mais rápida e eficaz., restando vencedoras as empresas: LOTE 1 - CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESC. E SERV. LTDA, CNPJ: 01.251.189/0001-58; com valor global de R\$ 8.840,00; LOTE 2 - SMARTTVALT COMÉRCIO LTDA, CNPJ:

57.254.888/0001-06 - com valor global de R\$ 705,99; LOTE 3 - FRACASSADO; LOTES 4 e 7 - ENGEIO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.120.977/0001-80, com valores globais de R\$ 4.362,00 e R\$ 3.155,00, respectivamente; LOTE 5 - FRACASSADO; LOTE 6 - FRACASSADO; LOTE 8 - FRACASSADO; LOTE 9 - ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, com valor global de R\$ 12.359,00; LOTE 10 - MARCOS ALEXANDRE MONTEIRO CAETANO, CNPJ: 65.868.806/0001-41, com valor global de R\$ 1491,20; ITEM 30 - SIGNA SHOES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.565.018/0001-54, com valor global de R\$ 50.180,00; ITENS 31 e 34 - PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI, CNPJ: 46.963.303/0001-00, com valores globais de R\$ 39.000,00 e R\$ 12.646,40, respectivamente; ITENS 32 e 38 - QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ: 15.724.019/0001-58, com valores globais de R\$ 1.349,60 e R\$ 608,40, respectivamente; ITEM 33 - LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94 - com valor global de R\$ 1.250,75; ITEM 35 - FRACASSADO; ITEM 36 - FRACASSADO; ITEM 37 - T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60, com valor global de R\$ 2.230,83. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo n.º 00097-00002055/2026-89, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112.

THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 26 de outubro de 2026, página 29.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2026 - SEJUS
Processo nº 00400-00021092/2026-23 e Instrumento de Parceria nº 3844 - Seleção nº 4915 (Plataforma MROSC) - DOS PARTICIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV - CNPJ: 10.550.936/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto promover a melhoria da qualidade de vida, da saúde, da autonomia e da inclusão social de 150 (cento e cinquenta) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes prioritariamente nas Regiões Administrativas de Ceilândia/DF e Taguatinga/DF, por meio da oferta gratuita e orientada de atividades de ginástica, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil, oitocentos reais), sendo que R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é o valor do repasse, e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a título de contrapartida de bens, será repassado em uma única parcela em novembro de 2026. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070563 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 200.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2026NE01408, emitida em 14/10/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 10/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JOSÉ ALCÍDIO DE FARIA RESENDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - DF LEGAL
PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00032950/2024-32. SIGGO Nº 058400. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº 33.944.019/0001-45, e a empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 01.114.245/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. DO OBJETO: Contratação, empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de condutores de veículos com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de uniformes e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90067/2025, que é parte integrante da Ata de Registro de Preço -

ARP nº 0029/2026. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 13.117.647,00 (treze milhões, cento e dezessete mil seiscientos e quarenta e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 63101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III – Natureza da Despesa: 33.90.37; IV – Fonte de Recursos: 101; V – Nota de Empenho nº 2026NE00343, emitida em 23 de outubro de 2026, sob o Evento nº 400091, na modalidade Estimativo, referente ao mês de outubro, e seu respectivo reforço, sendo disponibilizado no desembolso orçamentário-financeiro do presente exercício de 2026, e o valor remanescente, será alocado no desembolso orçamentário-financeiro, do exercício de 2027, totalizando o valor do contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2026. DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: NEWTON SILVEIRA CAIAFA, na qualidade de Diretor e Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 82/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00043390/2025-94. ID(s): (3027747). LICITAÇÃO CAESB Nº: 120/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 26/10/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de conexões para tubos em PEAD e aço carbono (colarinhos, flanges e derivações). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da CAESB, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, telefones (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística (SLG). EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.392.294/0001-38, R\$ 509.916,80 (quinhentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 18, 19 e 22 do objeto descrito no edital. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Agenor Valladao Neto – Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10268/2026. ASSINATURA: 27/10/2026. PROCESSO Nº 00092-00013004/2026-46. LC nº 109/2026 – CAESB. OBJETO: Serviço de reforma e manutenção corretiva no rotor de 01 motor elétrico síncrono de 5.500 HP /13.800 kV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2514/2026, DATADO DE: 20/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 302.291,20 (trezentos e dois mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.511.456,00 (hum milhão e quinhentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) e 330 (trezentos e trinta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Jose Armando de Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0 gestor. Joao Paulo Silveira dos Santos, matrícula nº 52.656-8, Sergio Lucas Dias, matrícula nº 50.467-7, Fabio dos Santos Silva, matrícula nº 52.408-5, Kessia Poranga Nina Ribeiro, matrícula nº 52.753-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada DATA ENGENHARIA LTDA: Flávia Thaline dos Santos Queiroz.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10269/2026. ASSINATURA: 27/10/2026. PROCESSO Nº 00092-00002595/2026-02. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria para implementação do Relatório Financeiro de Sustentabilidade (CBPS01 e CBPS 02). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.511.300-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2582/2026, DATADO DE: 28/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 284.337,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sete reais). VALOR DO

CONTRATO: R\$ 2.140.000,00 (dois milhões e cento e quarenta mil de reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) e 60 (sessenta) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Jose Carlos Gonzaga, matrícula nº 50.707-5 gestor. Nancy Leticia W Gallardo, matrícula nº 52.751-3 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Agenor Valladao Neto - Diretor(a) Financeira, Comercial e de Relações com Investidores. Pela contratada ERNEST E YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: Bruno Lopes.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 07/2026 (ids 203546815 e 218237424). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Gilberto Ribeiro dos Santos, CPF 722.***.***.20. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$ 1.731,88. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 202429866. Data: 26 de maio de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Gilberto Ribeiro dos Santos. Processo Sei! 00071-00001159/2025-29.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – UASG 926241

A Pregoeira comunica a data de abertura do pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Fábrica de Software para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, aplicativos e portais, utilizando tecnologia do contratante - pelo período de 60 (sessenta) meses - demandados mediante Ordens de Serviço (OS), conforme condições e especificações constantes no edital e nos seus anexos, depois da autorização contida na Decisão nº 382/2026-TCDF. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses. Abertura das Propostas dia 1º/12/2026 às 09h. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00002664/2024-81. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00150-00018372/2025-26. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL. O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com fundamento no art. 26 do Decreto nº 37.843/2016 e no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPAÇO ISRAEL PINHEIRO – AAEIP, inscrita no CNPJ nº 15.088.543/0001-80, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação institucional para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse público voltadas à promoção, difusão, preservação e fortalecimento das atividades culturais, educativas e museográficas desenvolvidas no Espaço Israel Pinheiro, incluindo a ampliação de programas de visitação, ações educativas e a implantação do espaço museográfico permanente denominado “Brasil, Brasília e Minas Gerais”, diante da vinculação específica do objeto ao Espaço Israel Pinheiro e do fato de a AAEIP encontrar-se formalmente investida na gestão administrativa, operacional, institucional, cultural e programática do referido espaço, não tendo sido identificada outra organização da

sociedade civil em posição equivalente para a execução do conjunto específico de atividades e metas previstas no Plano de Trabalho, circunstâncias que caracterizam a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, nos termos dos incisos I e II do art. 25 do Decreto n.º 37.843/2016, em combinação com o art. 31 da Lei n.º 13.019/2014. O presente ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias, conforme § 2º do art. 26 do referido Decreto.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL Nº 04/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF PARA O TRIÊNIO 2027/2030

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições instituídas pelo Art. 5º, 10, 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor os Conselhos Regionais de Cultura das seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: 26 de Setembro, Água Quente, Arniqueira, Brazlândia, Candangolândia, Ceilândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Itapoã, Jardim Botânico, Lago Norte, Lago Sul, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Park Way, Planaltina, Plano Piloto, Ponte Alta, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Samambaia, São Sebastião, SCIA/Estrutural, SIA, Varjão e Vicente Pires para o triênio 2027/2030, tendo como base a Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018 e a Resolução nº 03, de 16 de julho de 2020 que trata do Regulamento dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, instituídos pelo art. 12 da Lei Complementar Distrital Nº 934 de dezembro de 2017 – Lei Orgânica da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão preenchidas até 9 (nove) cadeiras de conselheiros(as) titulares e até 9 (nove) conselheiros(as) suplentes.

1.2 Os representantes da sociedade civil com atuação na área cultural devem ser eleitos pela comunidade local para mandatos de 3 anos, sendo:

I - 8 (oito) representações da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - 1 (um) representante da sociedade civil líder comunitário.

1.3 Dentre os 8 (oito) representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, de que trata o inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser eleito 1 representante da acessibilidade cultural com o seguinte perfil:

I - pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva; ou

II - pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva; ou

III - pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

1.4 A inscrição de pessoa com deficiência, de que trata o Art. 4º, inciso III, § 3º do Regulamento dos CRCs Vigente, deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional Nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.5 Para concorrer às vagas de conselheiros(as) da sociedade civil com atuação na área cultural no CRC, o(a) candidato(a) deve comprovar:

I - mínimo de 3 anos de atuação na área cultural na respectiva região administrativa de candidatura, por meio de currículo e portfólio;

II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal, por meio de cópia simples de comprovantes de residência em seu próprio nome ou de auto declaração de residência;

III - idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição, por meio de apresentação de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

1.5.1. Exclusivamente para as candidaturas às vagas das Regiões Administrativas 26 de Setembro e Ponte Alta, em razão de sua recente criação, na impossibilidade de comprovação do requisito previsto no inciso I do item 1.5, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovação de atuação na área cultural na respectiva Região Administrativa ou em Região Administrativa vizinha, que faça divisa com ela.

1.5.2. Exclusivamente para as candidaturas às vagas das Regiões Administrativas 26 de Setembro e Ponte Alta, em razão de sua recente criação, na impossibilidade de comprovação do requisito previsto no inciso II do item 1.5, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovante de residência atual na respectiva Região Administrativa, em substituição à comprovação do tempo mínimo de residência no Distrito Federal.

1.6 Para concorrer à vaga destinada à representação de liderança comunitária, o(a) candidato(a) deve comprovar:

I - atuação em liderança comunitária na respectiva região administrativa de candidatura, por meio de currículo e portfólio;

II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal, por meio de comprovantes de residência em seu próprio nome ou de auto declaração de residência;

III- idade igual ou superior a 18 anos na data da posse, por meio de cópia simples de documento de identificação com foto;

1.6.1. Exclusivamente para as candidaturas às vagas das Regiões Administrativas 26 de Setembro e Ponte Alta, em razão de sua recente criação, na impossibilidade de comprovação do requisito previsto no inciso I do item 1.6, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovação de atuação em liderança comunitária na respectiva Região Administrativa ou em Região Administrativa vizinha, que faça divisa com ela.

1.6.2. Exclusivamente para as candidaturas às vagas das Regiões Administrativas 26 de Setembro e Ponte Alta, em razão de sua recente criação, na impossibilidade de comprovação do requisito previsto no inciso II do item 1.6, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovante de residência atual na respectiva Região Administrativa, em substituição à comprovação do tempo mínimo de residência no Distrito Federal.

1.7 Para concorrer à vaga destinada à garantia da acessibilidade cultural, o(a) candidato(a) deve comprovar:

I - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovantes de residência em seu próprio nome ou auto declaração de residência;

II - idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição, por meio de apresentação de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

III - atuação em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas, por meio de currículo e portfólio.

1.7.1. Exclusivamente para as candidaturas às vagas das Regiões Administrativas 26 de Setembro e Ponte Alta, em razão de sua recente criação, na impossibilidade de comprovação do requisito previsto no inciso I do item 1.7, o(a) candidato(a) poderá apresentar comprovante de residência atual na respectiva Região Administrativa, em substituição à comprovação do tempo mínimo de residência no Distrito Federal.

1.8 É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CRC, de servidor(a) que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

1.9 Para concorrer, todos os candidatos devem apresentar:

I - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer administração regional do Distrito Federal;

II - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;

1.10 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

1.11 Serão considerados como prova de residência no DF há, pelo menos, dois anos: contas, em nome do interessado, de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel com firma reconhecida, dentre outros; ou autodeclaração de residência, nos termos da Lei Nacional nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 e da Lei Distrital nº 4.225 de 24 de outubro de 2008, devendo conter todos os dados solicitados, conforme modelo presente no Anexo III.

1.12 Serão considerados como prova de atuação na área cultural, em liderança comunitária ou em arte e cultura inclusiva: declarações emitidas por terceiros; contratos de prestação de serviços; notas fiscais de serviços prestados; reportagens de jornais e revistas; materiais de divulgação e publicações, e demais tipos de comprovação de atuação, nos quais constem o nome do candidato, data e que comprovem a realização de atividades artísticas e culturais.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 As inscrições de candidatos(as) às vagas destinadas à sociedade civil com atuação na área cultural e de representante líder comunitário da sociedade civil, devem ser:

I - gratuitas;

II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo CCDF pelo endereço: <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 1 deste Edital;

IV - validadas e divulgadas pelo CCDF pelo endereço <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

2.2 Fica o CCDF autorizado a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

2.3 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

I - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

2.4 As solicitações de impugnações de candidatura deverão ser apresentadas ao Conselho de Cultura durante o período recursal, que será de 5 dias prévios à divulgação das candidaturas válidas.

2.5 Cada candidato poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (um) Conselho Regional de Cultura, em um mesmo exercício eleitoral.

3. DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

3.1 O Formulário de Inscrição de Candidatura, bem como os demais anexos deste Edital estão disponibilizados eletronicamente no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, na página do Conselho de Cultura do DF <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

3.2 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o sítio eletrônico do Conselho de Cultura DF, disponível em <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/> e preencher os formulários com as informações solicitadas a partir das 09h00 do dia 30 de outubro até às 18h00 do dia 18 de novembro 2026 (horário de Brasília).

3.3 Os documentos descritos no item 1 deverão ser anexados em formato PDF ou similar.

3.4 Caso as comprovações exigidas por este edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural, ou da situação social do agente, a inscrição pode ser analisada pelo Conselho de Cultura do DF em caráter excepcional, considerando-se fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

4. DA HABILITAÇÃO DE ELEITORES

4.1 Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição, e com residência comprovada na Região Administrativa em que seus candidatos concorrem.

4.2 Para comprovar os requisitos necessários à habilitação de eleitores, no período de 14h00 do dia 01 de dezembro, até às 18h00 do dia 07 de dezembro 2026, (horário de Brasília), os interessados deverão:

I - preencher formulário eletrônico no site <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>;

II – Anexar cópia de documento de identificação com foto, comprovando idade mínima de 18 anos;

III – Anexar declaração ou comprovante em seu próprio nome de residência na Região Administrativa em que seus candidatos concorrem.

4.3 Fica o CCDF autorizado a inabilitar os(as) eleitores(as) que não atenderem aos requisitos de habilitação.

4.4 O resultado pela habilitação ou inabilitação dos(as) eleitores(as) será enviado para o e-mail informado no preenchimento do formulário, acompanhado de um código que deverá ser informado no ato da votação.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 As eleições serão realizadas no período entre 30 de outubro a 18 de novembro 2026. Mais informações estão disponíveis na página do Conselho de Cultura do DF: <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

5.2 Cronograma:

Inscrição de candidaturas	09h00 do dia 29 de outubro até às 18h00 do dia 17 de novembro 2026
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	29 de outubro a 18 de novembro 2026
Divulgação das candidaturas habilitadas	19 de novembro 2026, as 14h
Recebimento de recursos	09h00 do dia 23 de novembro, até às 18h00 do dia 27 de novembro 2026.
Análise de recursos	23 de novembro, até às 20h00 do dia 27 de novembro 2026.
Divulgação das candidaturas válidas e convocação da comunidade	01 de dezembro 2026, as 14h
Habilitação dos eleitores	14h00 do dia 01 de dezembro, até às 18h00 do dia 07 de dezembro 2026
Divulgação dos eleitores habilitados	09h00 do dia 09 de dezembro 2026
Período de campanha/mobilização	01 de dezembro a 15 de dezembro 2026
Realização das eleições	09h00 do dia 16 de dezembro até às 18h00 do dia 20 de dezembro 2026
Homologação do resultado das eleições	21 dezembro 2026
Publicação DODF dos eleitos	23 de dezembro de 2026

5.3 Para votar, o eleitor deverá preencher o formulário disponível em <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>, no período de 09h00 do dia 16 de dezembro até às 18h00 do dia 20 de dezembro 2026 informando o código recebido por e-mail e as demais informações solicitadas.

5.4 Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua Região Administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

6. DOS CANDIDATOS ELEITOS

6.1. Serão considerados(as) eleitos(as) titulares os(as) 9 (nove) candidatos(as) mais votados(as), observados os seguintes critérios de composição:

I – 8 (oito) representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, dentre os quais deverá ser contemplado 1 (um) representante da acessibilidade cultural, nos termos do art. 3º da Resolução nº 03, de 16 de julho de 2020;

II – 1 (um) representante da sociedade civil que seja liderança comunitária, com o maior número de votos na respectiva categoria; e

III – 5 (cinco) mulheres representantes da sociedade civil com o maior número de votos, para garantir a paridade de gênero, nos termos do art. 15, inciso III, da Resolução nº 03, de 16 de julho de 2020.

6.2. As categorias previstas no item 6.1 não constituem vagas adicionais, devendo ser observadas na composição do total de 9 (nove) titulares, de modo que uma mesma candidatura poderá atender simultaneamente a mais de um critério.

6.3. Na ausência de candidato(a) habilitado(a) para a representação da acessibilidade cultural ou para a representação de liderança comunitária, a vaga correspondente será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) mais votado(a), observada a ordem geral de votação e a garantia de paridade de gênero, até o preenchimento das 9 (nove) vagas destinadas aos(as) titulares.

6.4. Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) habilitados(as) que não forem eleitos(as) titulares, observada a ordem de votação e os critérios de composição estabelecidos neste Edital.

6.5. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que apresentar: I – maior tempo de atuação no campo cultural e/ou de liderança comunitária, comprovado por currículo e portfólio;

II – maior experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou destinadas ao público em situação de vulnerabilidade social, comprovadas por currículo e portfólio; e

III – maior idade.

6.4 A lista final de eleitos será disponibilizada no sítio eletrônico site <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/> conforme cronograma do edital.

7. DA FASE RECURSAL

7.1 Recebimento de recursos;

7.2 Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;

7.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

7.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>.

8.2 As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária futura, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições.

8.3 Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail: conselhodecultura@cultura.df.gov.br

8.4 A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

8.5 Os candidatos deverão ter ciência da Lei nº 4.585/2011, alterada pela Lei nº 6.154, de 25/06/2018, que veda, no seu artigo primeiro “a participação em mais de um conselho, ainda que na condição de suplente”.

8.6 O cronograma de atividades do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no sítio do CCDF, <https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>, de imediato.

8.7 Conforme disposto no Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060

8.8 Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

8.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

I - Anexo I - Formulário de inscrição de candidatura para Conselheiro/a Regional de Cultura do Distrito Federal;

II - Anexo II - Declaração de não ocupação de cargos;

III - Anexo III - Declaração de residência;

IV - Anexo IV - Declaração de ciência;

V - Anexo V - Cronograma.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2026

ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal

ANEXO I**FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHEIRO/A REGIONAL DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido por meio do endereço:

<https://www.cultura.df.gov.br/ccdf-conselhosregionais/>

Nome completo (NOME DE REGISTRO):

Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):

Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):

Nº de CPF:

Nº de RG:

Endereço residencial com CEP:

Idade:

Data de nascimento:

Região Administrativa de atuação cultural:

Qual a sua raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):

Gênero:

Você é pessoa portadora de deficiência física? Para sim, detalhe o tipo.

Regiões Administrativas de atuação cultural:

Segmentos culturais de atuação:

Está se candidatando à vaga de:

Segmento Cultural;

Liderança Comunitária;

Acessibilidade Cultural.

Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos exigidos pelo Regimento Eleitoral:

a. () comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição:

b. () cópia simples de carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho, carteira profissional ou qualquer documentação oficial com foto válida no Brasil;

c. () comprovação mínima de 3 anos de atuação em arte e cultura: fotos datadas, programas, vídeos, matérias de jornal, folders, cartazes, links;

d. () comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal: Conta de água, luz ou telefone fixo ou móvel; Contrato de aluguel; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; Boleto bancário; Fatura de cartão de crédito; Documento de veículo; Infração de trânsito ou de declaração de residência (ANEXO III);

e. () declaração de que não é servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária (ANEXO II).

f. () Declaração de Ciência (ANEXO IV)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS

EU, _____,
declaro para os devidos fins que não sou servidor, efetivo ou comissionado, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e que não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares ou em liderança partidária.
Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador da
carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____/_____,
CPF: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei, que resido no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos,
no(s) seguinte(s) endereço(s):

1. Logradouro (avenida, quadra, bloco, etc), número e complemento:

Região Administrativa: _____
Cidade: _____ UF: _____
Período: _____ a _____ (mês e ano).

2. Logradouro (avenida, quadra, bloco, etc), número e complemento:

Região Administrativa: _____
Cidade: _____ UF: _____
Período: _____ a _____ (mês e ano).

Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da
legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2026
Nome Completo: _____

(Assinatura conforme o documento apresentado)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV
Declaração de Ciência

Estou ciente de que minha candidatura será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios. Em conformidade aos arts 2º e 3º da Lei Federal no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Declaro também estar ciente de que a falsidade das informações prestadas no presente formulário poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino esta declaração.

Brasília, ____ de _____ de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO
Nº DO PROCESSO: 0380-000110/2015. PRONUNCIAMENTO N.º 27/2026 -
SEDES/SEEDS/SUAG/CJPCC. INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA
(AFMA), CNPJ Nº 00.574.756/0002-25, REFERENTE AO PERÍODO DE 19/03/2015 A
30/06/2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA.

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
Processo SEI-GDF nº 00431-00004717/2026-52. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF torna público aos interessados que se encontra em análise a possível revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de bolsas maternidade, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na forma de bens de consumo do Auxílio Natalidade, nos termos da Lei nº 5.165/2013, do Decreto nº 35.191/2014 e da Portaria nº 39/2014. Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.9 do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para manifestação dos interessados acerca da eventual revogação do certame. Considerando a inexistência de funcionalidade específica no sistema Compras.gov.br para esse procedimento, as manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail dlic@sedes.df.gov.br. Decorrido o prazo, os autos serão submetidos à apreciação da autoridade competente para decisão, a qual será posteriormente divulgada aos interessados pelos meios oficiais. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

LEIDIANE DA SILVA SILVÉRIO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025 - SEDUH/DF
PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00005701/2025-37, ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2025 - SEDUH/DF (SIGGO nº 055706). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e JLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP - razão social (GANASH PÃES E CONFEITARIA - nome fantasia), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.609.747/0001-80. DO OBJETO: 1.1. Prorrogar, por 12 meses, a vigência contratual, qual seja, de 21/10/2026 a 20/10/2027, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Cláusula Segunda do instrumento contratual (184471235); na previsão estabelecida no item 8.2 do Termo de Referência 7 - SEDUH/SUAG/COAD (183904008), na manifestação de interesse da CONTRATADA, de 17/08/2026 (212119845), e mediante demonstração da necessidade e vantajosidade, consignada na Justificativa - SEDUH/SUAG/COAD (213933312), e em conformidade com as orientações constantes no Parecer Referencial SEI-GDF nº 47/2023 – PGDF/PGCONS. 1.2. Resguardar a posterior análise e implementação do reajuste contratual decorrente da anuidade implementada em 01/10/2026, incidente sobre o valor atualmente fixado em R\$ 22.000,00, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de outubro de 2025 a setembro de 2026, tão logo estejam disponíveis os elementos necessários à sua apuração, em conformidade com os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, com o Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e com a Cláusula Sétima do Contrato, observada sua incidência exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade. A implementação do reajuste, após a apuração definitiva do índice aplicável, será formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observada a sistemática estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato, inclusive quanto à data-base, ao período de apuração e à incidência dos respectivos efeitos financeiros, ficando sua efetivação condicionada à confirmação da manutenção da vantajosidade para a Administração após a apuração do valor reajustado, em consonância com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T

15.122.8208.8517.0131; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte: 120. V - Nota de Empenho: 2026NE00152 (202892729), emitida na modalidade estimativo, em reforço à Nota de Empenho 2026NE00054 (194351401), nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Luciana de Araújo Silva Pinheiro, na qualidade de Sócia Administradora.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/Fundurb) para a 23ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2026 (terça-feira), às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Processo: 00392-00005553/2023-32 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ N.º 09.335.575/0001-30; Contratada: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ N.º 07.361.133/0001-32. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2023 por mais 12 (doze) meses, contado de 07/11/2026 até 07/11/2027. Data da Assinatura: 28/10/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Regularização de Interesse Social; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico; Pela Contratada: LIESE PEREIRA DE VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 019/2023 publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2023, pág. 66; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 publicado no DODF nº 212, de 08 de novembro de 2024, pág. 92; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 publicado no DODF nº 186, de 01 de outubro de 2025, pág. 90)

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2022

Processo: 00392-0000021936/2022-77. Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ nº. 09.335.575/0001-30. Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME, CNPJ nº. 11.383.230/0001-01. Objeto: Confeção de crachás de identificação dos empregados da CODHAB/DF. O presente Termo objetiva o encerramento do Contrato com base no Termo de Encerramento Contratual (217832228), bem como no Termo de Recebimento Definitivo (217832132). Vigência: O presente Termo de Encerramento entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Encerramento do Contrato: 07/10/2026. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico. Pela CONTRATADA: RONEY ROCHA BRUM JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 245/2026 de HABILITAÇÃO DE REQUERENTES OCUPANTES DE IMÓVEIS DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DE VENDA DIRETA DE IMÓVEL, publicado no DODF nº 123, de 08 de julho de 2026, página 90, ONDE SE LÊ: “...Nº 1 – GUARÁ II – QE 44 CJ X1 LT 18 – MARIA EDUARDA CASTRO LIMA – CPF ***931-74”. LEIA-SE: “...Nº 1 – GUARÁ II – QE 44 CJ X1 LT 25 – MARIA EDUARDA CASTRO LIMA – CPF ***931-74...”.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 383/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 04 (quatro) associados, indicada pela entidade AMC, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia, Edital de Chamamento nº 01/2017.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 384/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) associados, indicado pela entidade COOPHAJK, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 por meio da apresentação de documentação, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 04/2018.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026

RUBENS MENDES
Diretoria Imobiliário

EDITAL Nº 385/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) associado indicado pela entidade ASSHAB, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2026

RUBENS MENDES
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

Processo SEI: 0197-00003595/2026-33. Partes: Adasa e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (CNPJ nº 00.082.024/0001-37). Objeto: prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Adasa. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Anual Estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo/vigência: indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.39; Fonte 250/251. Nota de Empenho: nº 2026NE00612, de 23/10/2026, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cobertura da despesa estimada referente a este contrato, a ser executada no exercício de 2026. Data de assinatura: 27/10/2026. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada, Agenor Valladão Neto, Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores; e José Lopes Lima, Superintendente de Atendimento Comercial.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no processo SEI nº 00197-00004311/2026-26, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será aberto período para recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 003-2026 ADASA.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que Altera a Resolução nº 70, de 17 de abril de 2026, que homologa os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2026 – RTA/2026 dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e altera a Resolução nº 38, de 06 de junho de 2024, que homologa os preços dos “Outros Serviços Cobráveis” pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, em decorrência da substituição da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins pela CBS e pelo IBS.

PERÍODO 29/10/2026 a 23/11/2026

DOCUMENTOS SUBMETIDOS À CONSULTA: Os documentos para consulta serão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências e Consultas Públicas".

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: As contribuições poderão ser enviadas pelo endereço eletrônico CP-003-2026@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 23/11/2026.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2026 PROCESSO: 00391-00013141/2024-85, Plataforma MROSC - 0064-03-900000003698/2026-00. AS PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e a Organização da Sociedade Civil - GRUPO ESCOTEIRO TAGUATINGA (GET). OBJETO: execução de atividades de apoio à conservação e de educação ambiental direcionadas a crianças e adolescentes no Parque Ecológico do Cortado (PEC). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026. ASSINAM: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: VALTERSON DA SILVA - Secretário Executivo, e pelo GRUPO ESCOTEIRO TAGUATINGA (GET): ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT - Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Programa "QUALIFICA DF", objeto do Processo SEI nº 04035-00007391/2025-95 , a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 10.000 (dez mil) vagas do Programa "QUALIFICA DF", de forma eletrônica, no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 29/10/2026 a 06/11/2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUALIFICA DF.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais, unidades, turnos e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

Área: Administrativa, Comércio, Serviços e Saúde Item Curso UnidadeTurno Horário

1	Assistente Administrativo	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
2	Assistente Administrativo	Paranoá	Noturno	19h às 22h30
3	Auxiliar de Recursos Humanos	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
4	Auxiliar de Recursos Humanos	Paranoá	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30
5	Auxiliar de Contabilidade	Ceilândia	Vespertino Noturno	14h às 18h30 19h às 22h30
6	Auxiliar de Contabilidade	Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
7	Almoxarife e Estoquista (Armazenista)	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
8	Auxiliar em Secretariado	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
9	Assistente Educacional	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
10	Assistente Educacional	Santa Maria Paranoá	Vespertino	14h às 18h30

11	Operador de Microcomputador (Avançado Excel/Word)	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
12	Atendente de Farmácia	Ceilândia	Vespertino Noturno	14h às 18h30 19h às 22h30
13	Atendente de Farmácia	Paranoá	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
14	Cuidador / Atendente de Pet Shop / Tosador	Ceilândia	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
15	Porteiro Predial	Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria	Noturno	19h às 22h30
16	Garçom / Barman / Barista	Plano Piloto (Asa Sul)	Vespertino Noturno	14h às 18h30 19h às 22h30
17	Garçom / Barman / Barista	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30
18	Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro Básico / Sushiman)	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
19	Cabeleireiro	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
20	Manicure e Pedicure	Ceilândia Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
21	Manicure e Pedicure	Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30
22	Maquiador e Design de Sobrancelhas	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
23	Maquiador e Design de Sobrancelhas	Santa Maria	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30
24	Estética Facial e Corporal / Massagem Terapêutica	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
25	Estética Facial e Corporal / Massagem Terapêutica	Paranoá	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
26	Cuidador de Idosos	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
27	Auxiliar de Laboratório de Saúde	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30

Área: Indústria Item Curso Unidade Turno Horário

1	Segurança no Trabalho	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
2	Segurança no Trabalho	Santa Maria	Noturno	19h às 22h30
3	Panificação, Confeitaria, Salgadeiro e Pizzaiolo	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
4	Refrigeração e Ar Condicionado	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
5	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV)	Ceilândia	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
6	Sistemas Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV)	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
7	Bombeiro Hidráulico	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30
8	Eletricista Predial	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
9	Eletricista Predial	Ceilândia Santa Maria	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
10	Eletricista Predial	Paranoá	Vespertino Noturno	14h às 18h30 19h às 22h30
11	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ceilândia	Vespertino Noturno	14h às 18h30 19h às 22h30
12	Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Plano Piloto (Asa Sul)	Noturno	19h às 22h30
13	Soldador / Serralheiro	Plano Piloto (Asa Sul)	Noturno	19h às 22h30
14	Mecânica de Autos (Básica)	Plano Piloto (Asa Sul)	Noturno	19h às 22h30
15	Mecânica de Motocicletas e Afins	Ceilândia	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
16	Corte e Costura	Ceilândia Plano Piloto (Asa Sul) Santa Maria Paranoá	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
17	Assistente de Logística	Ceilândia	Noturno	19h às 22h30
18	Assistente de Controle de Qualidade	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30

Área: Tecnologia da Inovação Item Curso Unidade Turno Horário

1	Robótica	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
2	Manutenção de Equipamentos de Informática	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Noturno	08h às 12h30 19h às 22h30
3	Manutenção de Celulares e Afins	Santa Maria	Matutino Vespertino Noturno	08h às 12h30 14h às 18h30 19h às 22h30
4	Manutenção de Celulares e Afins	Ceilândia Paranoá	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30
5	Desenvolvedor de Multimídia (Jogos e Games)	Plano Piloto (Asa Sul)	Matutino Vespertino	08h às 12h30 14h às 18h30
TOTAL DE VAGAS				10.000

1.3. O presente Programa oferecerá ao qualificando cursos de qualificação profissional com duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais.

1.4. As aulas serão ministradas nos seguintes endereços:

a) Ceilândia: Qnm 12 Via NM 12/14 lote 01 - CEILANDIA NORTE;

b) Santa Maria: CL 118 - Santa Maria, Brasília - DF, 72548-200. Em frente ao BRT.

c) Paranoá: Quadra 25, Conjunto A - Transversal - em frente ao restaurante Empório Gourmet;

d) Plano Piloto (Asa Sul): Setor comercial sul Quadra 2, Bloco C, Lote 226 - Asa Sul. Próximo ao prédio da Oi.

1.5. Caso seja do interesse do candidato, este poderá optar por até 2 (dois) cursos. Todavia, a efetivação da matrícula dependerá de existência de vaga e de prévia convocação do aluno como selecionado.

1.6. Os candidatos que desejarem realizar dois cursos na mesma Unidade poderão se inscrever, desde que escolham turnos diferentes para cada curso.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa QUALIFICA DF:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que esteja em busca de nova qualificação e/ou requalificação profissional nas áreas dos cursos ofertados;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir escolaridade compatível com o curso desejado;

b.1) Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para cada curso, poderão se inscrever e ser disponibilizadas vagas para jovens entre 16 e 18 anos, na condição de aprendiz para participação dos programas de estágios administrados pelo Governo do Distrito Federal.

b.2) No caso de inscrição de jovens entre 16 e 18 anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET e devidamente apresentada no ato de realização da matrícula do aluno;

c) Comprovar residência no Distrito Federal e

d) Comprovar a escolaridade mínima exigida para cada curso, constante do ANEXO II deste Edital.

2.2 Ficam destinadas 10% (dez por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências, desde que elas não lhes sejam impeditivas ao acompanhamento do curso e ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO no Programa QUALIFICA DF, será disponibilizado atendimento presencial, entre os dias 29/10/2026 a 06/11/2026, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I deste Edital.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final das inscrições e a convocação dos candidatos para o início das atividades (PRIMEIRA CHAMADA) tem previsão de serem divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 09/11/2026

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer a uma Agência do Trabalhador e/ou nos endereços dos locais de realização dos cursos, conforme item 1.2. e 1.4. deste Edital, de 8h às 21h, entre os dias 09/11/2026 e 12/11/2026, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e
- c) Comprovante de escolaridade mínima para o curso escolhido, conforme o disposto no quadro do ANEXO II deste Edital.

5.1.1. A matrícula será confirmada mediante a verificação de compatibilidade da documentação apresentada com o perfil e escolaridade mínima exigidos do candidato, respeitada a disponibilidade de vagas.

5.1.2. A escolaridade mínima exigida para os cursos de qualificação, em conformidade com o descrito no quadro constante do ANEXO II do presente Edital, condiciona-se à capacidade de aproveitamento dos educandos e, não necessariamente, aos correspondentes níveis de escolaridade. Neste sentido, será aceito autodeclaração de compatibilidade.

5.1.3. Em casos excepcionais, a serem autorizados pela SEDET, poderão ser aceitos matriculandos que não tenham como comprovar escolaridade e/ou residência fixa, como forma de atingimento de metas relativas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão convocados os remanescentes constantes do cadastro reserva (SEGUNDA CHAMADA). A previsão de divulgação da lista será a partir do dia 13/11/2026, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

5.4. Os candidatos constantes da lista do cadastro remanescentes tem previsão de comparecer aos locais de realização dos cursos, descritos no item 1.4 deste Edital, nos dias 13/11/2026 a 21/11/2026, das 08h às 21h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição), para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 3 do presente Edital.

5.5. Quando da convocação para o início das aulas, o aluno matriculado que não comparecer até o 3º (terceiro) dia de aula, perderá o direito à vaga, bem como aquele aluno que apresentar ou demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta, estabelecidas nas instruções gerais a serem entregues quando do início das aulas, terá a sua matrícula cancelada, podendo os mesmos serem substituídos por outro candidato constante da relação.

5.5.1. A substituição de candidatos somente poderá ser feita somente até o atingimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso.

6. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

6.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no Programa "QUALIFICA DF" farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Kit educando, composto de, no mínimo: apostila ou cartilha/publicações; caderno tipo universitário de 96 folhas; caneta esferográfica azul ou preta; borracha branca; apontador tipo escolar; lápis preto nº 2; e, pasta plástica com elástico;
- b) Uniforme, na quantidade de 2 (duas) camisetas;
- c) Auxílio transporte, por meio do passe livre estudantil, durante o período do curso
- d) Lanche diário;

e) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;

f) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

f.1) Para fazer jus ao recebimento do certificado de conclusão do curso, o educando deverá obter aproveitamento mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo programático e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas será a partir do dia 23/11/2026.

7.1.1. As datas poderão ser alteradas, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos quadros do item 1.2 deste edital, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.2. A carga horária total de cada curso será de 240 (duzentas e quarenta) horas aulas.

8.3. A carga horária diária dos cursos será de 5 (cinco) horas/aulas, incluindo intervalo para descanso. Para os períodos matutino e vespertino considerar-se-ão o período de 50 (cinquenta) minutos letivos como hora/aula lecionada e para o período noturno a carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos.

8.4. As aulas serão realizadas, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer, eventualmente, aulas aos sábados, domingos e feriados, como forma de compor o conteúdo programático e/ou a carga horária prevista, de acordo com a programação aprovada pela SEDET.

8.5. Estão previstas a realização de pelo menos 2 (duas) palestras durante o período de realização dos cursos, sem que estes eventos estejam consignados na carga horária total prevista para execução dos cursos.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas em 4 (quatro) polos (unidades de ensino) nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal:

- a) Ceilândia
- b) Santa Maria
- c) Paranoá:

d) Plano Piloto (Asa Sul), conforme endereços constantes do item 1.4 do presente Edital.

9.2. Serão utilizadas estruturas com condições de oferecer bem-estar aos educandos e instrutores, com disposição de internet WIFI para acesso dos alunos e sala com biblioteca, para estudo no contraturno. No caso de aulas práticas serão disponibilizados laboratórios temáticos/oficinas para o seu desenvolvimento, dotados de aparelhamento, utensílios, ferramentas e instrumentos inerentes aos cursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional - SQP da SEDET/DF, pelo telefone: (61) 3773-9336

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal
Substituto

ANEXO I

UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541
do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552
Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610
Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500
Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000
Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705- 511
Agência do Trabalhador do Itapoã Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620
Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090
Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625
Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100
Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080
Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015
Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel: 3773-9368 Qd. 104
Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

ANEXO II
QUALIFICA DF - ESCOLARIDADE MÍNIMA

Curso	Escolaridade Mínima
Jardinagem e Paisagismo	Ensino médio incompleto
Agricultura Básica e Fruticultura	Ensino fundamental completo
Mecanização Agrícola	Ensino médio completo
Auxiliar de Agronegócios	Ensino médio completo
Assistente Administrativo	Ensino médio completo
Auxiliar de Recursos Humanos	Ensino médio completo
Auxiliar de Contabilidade	Ensino médio completo
Almoxarife e Estoquista (Armazenista)	Ensino médio completo
Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa (Documentos e Arquivos)	Ensino médio completo
Auxiliar em Secretariado	Ensino médio completo
Auxiliar de Escritório	Ensino médio completo
Designer Gráfico - Básico (WEB)	Ensino médio completo
Operador de Microcomputador (Avançado Excel e Word	Ensino médio completo
Operador de Telemarketing	Ensino médio completo
Assistente Educacional	Ensino médio completo
Operador de Caixa de Supermercado	Ensino fundamental completo

Promotor de Vendas	Ensino fundamental completo
Fiscal de Loja	Ensino fundamental completo
Repositor de Mercadorias	Ensino médio incompleto
Recepcionista	Ensino médio completo
Atendente de Farmácia	Ensino médio completo
Cuidador/Atendente de Pet Shop/ Tosador e Banhista de Animais	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Lavanderia	Ensino médio incompleto
Camareiro	Ensino fundamental completo
Auxiliar de limpeza/ Servente de Limpeza	Ensino fundamental incompleto
Trabalhador Doméstico	Ensino fundamental completo
Porteiro Predial	Ensino fundamental completo
Orientador de Turismo (Operador de Turismo)	Ensino médio completo
Gerente de Restaurante (Gestão Operacional de Bares e Restaurantes)	Ensino médio completo
Garçom/Barman/Barista	Ensino fundamental completo
Cumim	Ensino médio completo
Auxiliar de Cozinha (Cozinheiro básico/ Sushiman)	Ensino fundamental completo
Açougueiro (Preparador de Carnes)	Ensino fundamental completo
Atendente de Lanchonete	Ensino médio incompleto
Cabeleireiro	Ensino fundamental incompleto
Manicure e Pedicure	Ensino fundamental incompleto
Maquiador e Design de Sobrancelhas	Ensino fundamental incompleto
Estética Facial e Corporal/Massagem Terapêutica	Ensino médio completo
Cuidador Infantil (Babysitter)	Ensino fundamental completo
Cuidador de Idosos	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Laboratório de Saúde	Ensino médio completo
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo
Atendente de Consultório Médico/Dentário	Ensino médio completo
Segurança no Trabalho	Ensino médio completo
Panificação, Confeitaria, Salgadeiro e Pizzaiolo	Ensino fundamental completo
Refrigeração e Ar Condicionado	Ensino médio completo
Sistema Eletroeletrônicos de Segurança (CFTV	Ensino fundamental completo
Pedreiro	Ensino fundamental completo
Ladrilheiro (Processo de Construção a Seco - Drywall)	Ensino fundamental completo
Bombeiro Hidráulico	Ensino fundamental incompleto
Eletricista Predial	Ensino fundamental completo
Eletricista de Sistemas Fotovoltaicos	Ensino fundamental completo
Soldador / Serralheiro	Ensino fundamental completo
Pintor de Obras (interior, exterior e estruturas metálicas)	Ensino médio incompleto
Mecânica de Autos (Básica)	Ensino fundamental completo
Mecânica de Motocicletas e Afins	Ensino fundamental completo
Corte e Costura	Ensino fundamental completo

Alimentador de Linha de Produção	Ensino fundamental completo
Assistente de Logística	Ensino médio completo
Assistente de Controle de Qualidade	Ensino médio completo
Robótica	Ensino médio completo
Manutenção de Equipamentos de Informática	Ensino médio completo
Manutenção de Celulares e afins	Ensino médio incompleto
Operador de Rede de Teleprocessamento	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Aplicativos para Android (Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações)	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Aplicativos para Mídias Digitais	Ensino médio completo
Programador de Sistemas - iniciante	Ensino médio completo
Desenvolvedor de Multimídia (Jogos e games)	Ensino médio completo
Programador WEB	Ensino médio completo
Técnica de Vendas On- Line (E-commerce)	Ensino médio completo

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002143/2023-49; ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; OBJETO: prestação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento dos serviços de Postos de Vigilância Desarmada (com ou sem infraestrutura e/ou motorizado) SOB DEMANDA, integrados com os serviços de Monitoramento Eletrônico, SOB DEMANDA, para prorrogar o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 828/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3968ª Sessão, realizada em 15/10/2026; VALOR: R\$ 28.931.494,80 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: De 25/10/2026 até o dia 25/10/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003027/2025-17; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E ENREDO URBANO CONSULTORIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada para a elaboração do Estudo Preliminar Paisagístico e Anteprojeto de calçadas, ciclovias e trilhas rústicas do Parque Ecológico Burle Marx, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 157/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 06/10/2026; VIGÊNCIA: 22/10/2026 a 20/04/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: ADRIANO BUENO MACHADO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005929/2025-80; ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025; CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP; OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2025, datado de 24/11/2025 e publicado no DODF em 26/11/2025, celebrado entre esta Companhia e a Empresa ERSTEN ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação por escopo de empresa de consultoria/perícia especializada para a realização de inspeção predial completa e elaboração de laudo técnico pericial da infraestrutura do Shopping Península, localizado no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, CA 01, Bloco B, Região Administrativa do Lago Norte – Brasília/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº

161/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 22/10/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2026; P/ TERRACAP: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007467/2023-73; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA PACONS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na execução de serviços em obras de revitalização do anfiteatro e escola da natureza do Parque Distrital São Sebastião e substituição de rede de água no parque ecológico Bernardo Sayão, Lago Sul/DF, para suplementar recursos correspondente a 2,38% do valor inicial do contrato, em decorrência da necessidade de adequação dos quantitativos relativos à estrutura metálica da edificação, conforme Despacho - TERRACAP/PRESI/DITEC (Doc. SEI nº 216053214); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 849/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3969ª Sessão, realizada em 21/10/2026; VALOR: R\$ 20.689,42 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); VIGÊNCIA: até 21/12/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE OLANDA CARLOS AMORIM.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00011646/2025-77; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E COBALTO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada para a execução de obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica no Guará, Samambaia, Gama, Cana do Reino e Noroeste, e das obras de complementação de infraestrutura de iluminação pública no Guará, Samambaia, Gama, Taquari e Águas Claras, Distrito Federal, para suplementar recursos no valor de R\$ 93.621,96 (noventa e três mil seiscientos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), que corresponde a 5,25% do valor inicial do Contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 152/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada em 23/09/2026; VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 05/12/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: KAIO SOARES DA COSTA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL
Nº 04/2026-CDRU/DESENVOLVE-DF
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 04/2026-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna público que, em razão da desclassificação da licitante preliminarmente classificada ROSEANE ALVES SOARES LTDA (Proposta nº 100594115 - ITEM 34), conforme aviso veiculado na edição do dia 20/10/2026 do DODF, e da manifestação de interesse da empresa PRATAS BRCK LTDA (Proposta nº 50327923 - ITEM 34), fica a licitante convocada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso, apresente o PVS à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA do DF, ficando a homologação do resultado condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, em alusão ao tópico 40, Capítulo VI - Do Julgamento.
Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

CANCELAMENTO DE AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES E CONVOCAÇÕES DE RESULTADOS DOS EDITAL 01/2017 - SHVP TRECHO 03
O presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap (COVED) - Substituto, após Aviso de Homologação e Convocação de Resultado dos Editais 01/2017 - SHVP TRECHO 03, publicado no DODF Nº 060, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025, página 105, torna sem efeito a publicação para o imóvel denominado por - Item 658, COL. AGR. SAMAMBAIA CHAC 49 LT 20, a interessada MARIA DE DEUS NUNES LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016930/2017-20. Destaca-se que todos os demais itens das referidas publicações permanecem inalterados.
Brasília/DF, 28 de outubro de 2026
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão - Substituto

CONTROLADORIA-GERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026**

Processo: 00480-00003884/2026-28. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 11/2026 - CGDF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X MR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de cobertura audiovisual necessários ao suporte e à execução da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção. Valor total: R\$ 55.794,98 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Do Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Da Natureza da Despesa: 33.90.39; Da Fonte de Recursos: 131; Da Nota de Empenho: 2026NE00955; Vigência: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Assinatura: 26.10.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela MR PRODUÇÃO: RENATO BATISTA PINTO FILHO, na qualidade de Sócio Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 974003-15/2026 – PNCP**

Objeto: Contratação de sociedade seguradora, autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro patrimonial, destinado aos bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, compreendendo cobertura contra os riscos de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo: 00600-00009157/2026-70-TCDF. Valor estimado: R\$ 25.145,20; enquadramento: natureza 3.3.90.39.69 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF); fonte de Recursos: 1500.1000. Data limite de recebimento das propostas 17.11.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 27 de outubro de 2026

JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA

Pregoeiro

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 289/2026****PROCESSO: 04024-00013955/2026-75**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 289/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Seringa Estéril Descartável 1 ML sem agulha ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 288/2026**PROCESSO: 04024-00013891/2026-11**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2026 às 18h, receberá por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº

288/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento padronizado de grande volume (Água para injetáveis), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 286/2026**PROCESSO: 04024-00013054/2026-83**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2026 às 18h, receberá por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 286/2026, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Bateria Padrão 20 Subs e Bateria Padrão 40 Subs), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 257/2026 – REABERTURA PARCIAL**PROCESSO: 04024-00014189/2026-66**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 257/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos padronizados (Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 268/2026**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 268/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 16/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Drywall, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa 32.347.818 Everton Leão Ribeiro, pelo valor total estimado de R\$ 23.748,00 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais). Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO Nº 266/2026**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 266/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Filtro Antimicrobiano, Sistema de Aspiração Traqueal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Agw Comex Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 58.962,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais); item 02 para a empresa F&R Hospitalar Importação, Exportação e Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026**PROCESSO: 04024-00006951/2026-31**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público o extrato da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do Raio-X móvel VMI, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, sendo o item 01 selecionado para a empresa Serv Imagem Serviços e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 67.705,92 (Sessenta e sete mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos). Brasília/DF, 28 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 172/2026.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS LUCIO COSTA LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 91/2026, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ROD EPTG, QE 1, CONJUNTO A, NÚMERO 03, QUADRAS ECONOMICAS LUCIO COSTA (GUARA), BRASÍLIA/DF, Processo: 00391-00010095/2026-24. Eng.ª Renata Vieira.

**MULTIBRA PARTICIPAÇÃO
E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ 06.852.478/0001-26

São convocados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE), a realizar-se no dia 16/11/2026, às 09h30, mediante videoconferência por meio da plataforma Google Meet, cujo link de acesso será oportunamente disponibilizado aos quotistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – modificar a tabela existente no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do contrato social, que lista os imóveis devidamente integralizados na Sociedade, para incluir novo imóvel e corrigir erro material no valor dos imóveis; II – entrada e saída de sócios, com o objetivo de substituir os sócios pessoa física por suas respectivas holdings patrimoniais; III – modificar o contrato social para prever que a sociedade será administrada por administradores não-sócios; IV – retificar a ata da assembleia de 26/12/2025 para corrigir erro material nos valores indicados a título de lucros distribuídos aos sócios; V – modificar o contrato social para alterar o endereço da sede; e VI – aprovar a constituição do Consórcio Pátio Brasil Shopping. Não havendo quórum suficiente para a instalação da AGOE em primeira convocação, fica desde já estabelecido que ela se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação. Brasília/DF, 21 de outubro de 2026

JOSÉ ROBERTO BARACAT

Sócio Administrador

MARCELO EDUARDO BARACAT

Sócio Administrador

LUIZ ALBERTO BARACAT

Sócio Administrador

**CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 639/2026**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3268 de 30 de setembro de 1957, Regulamentado pelo Decreto nº. 44.045 de 19 de julho de 1958 e pelo Decreto nº. 6821 de 14 de abril de 2009, e CONSIDERANDO que os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) são entidades criadas por Lei com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício da medicina, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União; CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Federal de Medicina (CFM) de que não é atribuição legal do CRM verificar se atestados médicos são autênticos, pois, além da falta de competência normativa, há uma impossibilidade técnica do CRM em conferir a assinatura do atestado e compará-la com a da ficha cadastral do médico, o que, para ter validade jurídica, deve ser feito por um perito; Resolve:

Art. 1º Revoga a Resolução CRM/DF nº. 356/2014, publicada no DODF de 25 de fevereiro de 2014, Seção 03, p. 67, que normatiza o procedimento de tramitação para apuração da veracidade de atestados médicos e dá outras providências; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 639/2026 A presente proposta de Resolução tem por finalidade revogar a Resolução CRM-DF nº. 356/2014, publicada no DODF de 25 de fevereiro de 2014, Seção 03, p. 67, que dispõe sobre os procedimentos relacionados à verificação da autenticidade e/ou veracidade de atestados médicos, visando adequar a regulamentação deste Conselho Regional de Medicina (CRM) às competências legalmente atribuídas aos Conselhos de Medicina e às orientações emanadas do Conselho Federal de Medicina (CFM). A necessidade de revogação fundamenta-se, especialmente, no entendimento consolidado pelo CFM por meio da Circular CFM nº 083/2014, de 8 de maio de 2014, expedida em resposta a questionamento formulado pelo CRM do Estado do Pará acerca das frequentes solicitações de verificação da autenticidade de atestados médicos emitidos por profissionais inscritos naquela autarquia. Na referida Circular, o CFM esclareceu que não constitui atribuição legal dos CRM verificar a autenticidade de atestados médicos, considerando a ausência de competência normativa específica para essa finalidade, bem como a impossibilidade técnica de realização de exames de autenticidade documental, especialmente quando necessária a comparação de assinaturas, atividade que demanda conhecimento técnico-pericial especializado. Por outro lado, o CFM estabeleceu

importante distinção entre a simples solicitação de confirmação da autenticidade de um documento e a apresentação de denúncia formal que questione a veracidade de seu conteúdo. Nesta última hipótese, havendo indícios de participação de médico na emissão de documento supostamente irregular, compete ao Conselho Regional de Medicina promover a apuração dos fatos na esfera ético-profissional, mediante instauração do procedimento cabível, observadas as disposições do Código de Processo Ético-Profissional. Dessa forma, verifica-se que a atuação dos CRM deve permanecer circunscrita às competências de fiscalização e apuração de eventuais infrações éticas atribuídas pela Lei nº 3.268/1957, não lhes cabendo assumir atividades de natureza pericial ou investigativa que extrapolem suas atribuições institucionais. Nesse contexto, a manutenção de regulamentação regional que discipline a verificação da autenticidade de atestados médicos pode ocasionar interpretações equivocadas quanto à extensão das competências deste Conselho, além de gerar demandas administrativas incompatíveis com suas atribuições legais. Assim, a revogação da Resolução CRM-DF nº. 356/2014 revela-se medida necessária e oportuna para assegurar a conformidade normativa, a segurança jurídica e a adequada delimitação das atividades institucionais, sem prejuízo da competência do CRM-DF para apurar, mediante denúncia formal e procedimento próprio, eventuais infrações éticas relacionadas à emissão de atestados médicos. Diante do exposto, propõe-se a revogação integral da Resolução CRM/DF nº. 356/2014, publicada no DODF de 25 de fevereiro de 2014, Seção 03, p. 67, em observância às orientações do CFM e aos limites das competências legalmente atribuídas aos CRMs.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA

Presidente

**AUTO POSTO RIACHO II
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Q SHRF II QS 8 A ESP 01, S/N, RIACHO FUNDO II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.884-334. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo n: 00391-00012994/2026-61. AGLEIBE FERREIRA.

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 58/2021, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q QI 07 LOTES 620/640, S/N, SETOR INDUSTRIAL (GAMA), Brasília/DF, CEP: 72.445-070. Processo: 00391-00012659/2026-63. AGLEIBE FERREIRA.

**ECO RESIDUOS HOSPITALARES COLETA E DESTINACAO
DE RESIDUOS QUIMICOS E BIOLOGICOS LTDA****AVISO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ECO RESÍDUOS HOSPITALARES COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.565.303/0001-00, com sede no SAAN CL Quadra 01, Bloco A, Sala 101 – Zona Industrial, Brasília/DF, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 74/2026 – IBRAM/PRESI, referente ao Processo n: 00391-00000531/2020-61, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas – TRCP, no território do Distrito Federal, com validade até 06/07/2027. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, sócio administrador.

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ**AVISO DE NOMEAÇÃO**

O do Parlamento Mundial de Segurança e Paz - WPO inscrito no CNPJ 13.498.430/0001-27 inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a indicação de Alto Comissários de Direitos Humanos e Juízes Arbitrais: Claudio Luraschi, Daniel Mário Bártolo Roman, Henrique Marcelo Guérin Reis, Ivan Henrique Barbosa Rozante, Laurindo Antônio Rozante Junior, Lozia Juvenília Nascimento Filip, Paulo Francisco Brogiatto, Rodrigo Lorenzini Barbosa, Suelen Landa Sourient Gusso Juízes Arbitrais da CNJA – Câmara Nacional de Justiça Arbitral e Marco Pereira de Sousa Bilinsky Juiz Arbitral da Cema Câmara Europeia de Mediação e Arbitragem todos amparados pelo CBO 3514-40 Ministério do Trabalho Árbitro Extrajudicial.

Brasília/DF 27 de outubro de 2026

CELSON DIAS NEVES

Voluntário da ONU registro 781504

CAR Embaixador da Paz Presidente do Parlamento